



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 182

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			44
Poder Executivo.....	1		44
Casa Civil.....		25	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	25	44
Secretaria de Estado de Economia.....	5	26	45
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	29	46
Secretaria de Estado de Educação.....			51
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	35	52
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....			55
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	9	38	55
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	39	56
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		40	57
Secretaria de Estado da Mulher.....		40	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		40	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		41	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		41	58
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	11	41	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....			59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	13	42	60
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		42	61
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	13	43	61
Secretaria de Estado de Trabalho.....	16		
Controladoria Geral.....	16	43	
Defensoria Pública.....		43	61
Tribunal de Contas.....	16		62
Ineditorial.....			62

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 42.530, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 95.231.787,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00072-00000085/2021-51, 00112-00021852/2021-33, 00112-00002994/2021-00, 00391-00009284/2021-40, 00002-00003770/2021-91, 00150-00005006/2021-83, 00197-00002103/2021-88, 00053-00006055/2021-03, 0039300000345/2021-57, 00054-00067672/2021-49, 00040-00021691/2021-79, 04015-00000680/2021-12, 00121-00000949/2021-01 e 00480-00003739/2021-32, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 95.231.787,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 2021
132ª da República e 62ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REGI	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
110101.00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SEGOV						1.265.121
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 021880 0119 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	1.265.121	1.265.121
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						4.147.350
20.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 019066 0080 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	500.000	500.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 019068 0035 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-EMATER-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	3.647.350	3.647.350
230101.00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						54.290
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 019278 0124 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	54.290	54.290
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						61.912
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 019261 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	35.500	35.500
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	26.412	26.412
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						1.668.706

04.126.8210.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 018893 0017	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DESENVOLVIMENTO/MELH DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS-DISTRITO FEDERAL					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	151	16.000	
	99	44.90.52	0	151	91.000	107.000
04.126.8210.2557						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 018894 2606						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.40	0	151	39.000	
	99	44.90.52	0	151	45.000	84.000
04.131.6210.3678						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 018896 6036						
REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	150	10.000	
	99	33.90.39	0	151	200.000	210.000
18.541.6210.4235						
EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 018897 0001						
EDUCAÇÃO AMBIENTAL-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	150	20.000	20.000
18.544.6210.1670						
GESTÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Ref. 018898 0002						
GESTÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	151	45.839	45.839
18.544.6210.2683						
REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF						
Ref. 018906 0001						
REGULAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS NO DF-ADASA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	150	35.000	
	99	33.90.39	0	151	11.333	
	99	44.90.52	0	151	87.304	133.637
24.573.6210.3116						
PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CIENTÍFICO E TÉCNICO						
Ref. 018927 0001						
PUBLICAÇÃO DE MATERIAL CIENTÍFICO E TÉCNICO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	151	150.000	150.000
28.846.0001.9001						
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						

Ref. 018749 6197	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	151	80.000	80.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL						
Ref. 018888 7034	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	150	350.000	350.000
28.846.0001.9106	AUXILIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018889 0001						
APOIO FINANCEIRO A CANDIDATO EM CURSO DE FORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	150	35.000	35.000
28.846.6210.9107						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 021019 0063						
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-Adasa-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.20.41	0	150	453.230	453.230
280208/28208 21208						
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL						
						20.000
18.122.8210.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018222 9659						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	20.000	20.000
190101.00001 22101						
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						
						1.300.000
04.122.8209.8504						
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
99	33.90.46	0	183	1.300.000	1.300.000
190201/19201	22201				3.000.000
15.122.8209.1984					
Ref. 018773	9818				
99	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000
200202/20202	26205				500.000
26.122.8216.8504					
Ref. 018084	0016				
99	33.90.46	0	100	500.000	500.000
2021AC00414 TOTAL					12.017.379
ANEXO II DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
320203/32203	19213					83.214.408
09.272.0001.9004						
Ref. 019086	0004					
99	31.90.03	0	100	65.000.000	65.000.000	
09.272.0001.9004						
Ref. 019087	0005					
99	31.90.01	0	100	18.214.408	18.214.408	
2021AC00414 TOTAL					83.214.408	
ANEXO III DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
090101/00001	09101					1.265.121
04.122.8203.8502						
Ref. 019001	8804					
99	31.90.11	0	100	1.265.121	1.265.121	
190109/00001	09109					35.500
28.846.0001.9050						
Ref. 018225	0072					
7	31.90.92	0	100	35.500	35.500	
210203/21203	14203					4.147.350
28.846.0001.9001						

REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
99	31.20.91	0	100	4.147.350	4.147.350
230101/00001	16101				54.290
13.122.8219.8502					
Ref. 019126	8715				
99	31.90.11	0	100	54.290	54.290
130103/00001	19101				76.282.324
28.846.0001.9001					
Ref. 019297	0009				
99	31.20.91	0	100	76.282.324	76.282.324
130201/13201	19211				1.600.000
28.846.0001.9050					
Ref. 018208	0045				
99	31.90.94	0	100	1.600.000	1.600.000
150101/00001	21101				251.500
18.122.8210.8502					
ANEXO III DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018846	8747					
99	31.91.13	0	100	115.000	115.000	
28.846.0001.9041						
Ref. 018767	0017					
99	31.90.94	0	100	105.000	105.000	
28.846.0001.9050						
Ref. 018780	7206					
99	31.90.92	0	100	18.000	18.000	
99	31.90.94	0	100	13.500	31.500	
150206/15206	21206				1.668.706	
04.122.8210.8504						
Ref. 018923	9560					
99	33.90.39	0	151	100.000	100.000	
18.122.8210.8502						
Ref. 018917	8730					
99	31.90.11	0	150	83.230	83.230	
99	31.90.11	0	151	615.476	615.476	
99	31.91.13	0	150	820.000	820.000	
					1.518.706	

28.846.0001.9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 018615 9549	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-PASEP - ADASA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	151	50.000		
							50.000	
280208/28208 21208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL							20.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS							
Ref. 018143 0008	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS--DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100	20.000		
								20.000
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							4.800.000
15.122.8209.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 018736 0001	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-							

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	500.000	
	99	33.90.39	0	183	1.300.000	1.800.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 018733 0003 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	33.20.91	0	100	3.000.000	3.000.000
450101.00001 45101 CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						2.217.000
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018059 6996 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.91.13	0	100	2.217.000	2.217.000
610101.00001 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL						2.145.894
04.122.8203.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 020543 0109 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	2.054.482	
	99	31.91.13	0	100	65.000	2.119.482
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 020545 0092 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	26.412	26.412
2021AC00414					TOTAL	94.487.685

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103.00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						744.102
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						

Ref. 019628 0009	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL- PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PMDF-DISTRITO FEDERAL							
	- (-) 370	99	31.90.92	0	100	744.102		744.102
2021AC00414						TOTAL		744.102

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS CIDADES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 77, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, e da Portaria nº 77, de 17 de setembro de 2017, considerando a decisão judicial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, prolatada no Acórdão n. 1041355, nos autos da APC nº 0024517-87.2016.807.0018, que desproveu o recurso de apelação interposto pela IZILDETE LEITE DE SOUSA ARAUJO, o qual transitou em julgado em 20 de setembro de 2017, que, por consequência, fundamenta a anulação desta outorga, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção, por anulação, da permissão de uso não qualificada nº 251/2013, constante do Processo Administrativo 0362-000504/2011, outorgada a IZILDETE LEITE DE SOUSA ARAUJO, em 05 de novembro de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como, nos termos da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE:
 UO: 09103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP
 UG: 190103 - Administração Regional do Plano Piloto - RA PP
PARA:
 UO 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
 UG 190201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
15.451.6206.3048.0018	3.3.90.39 - Reforma de Espaços Esportivos	100	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
15.451.6206.3048.0018	3.3.90.39 - Reforma de Espaços Esportivos	120	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
15.451.6206.3048.0018	3.3.90.39 - Reforma de Espaços Esportivos	183	R\$ 155.877,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e sete reais)

OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Plano Piloto - RA PP para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à manutenção de mobiliários urbanos de esporte, lazer e cultura em diversos locais da Região Administrativa do Plano Piloto, no valor total de R\$ 455.877,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais), conforme processo 00141-00003003/2021-14

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2021.

ILKA TEODORO
Administradora Regional do Plano Piloto
Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Embaixada dos Estados Unidos da América em Brasília, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público área pública situada nas adjacências dos lotes 3 e 3A, da Quadra 801, do Setor de Embaixadas Sul - SES, Asa Sul - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º desse mesmo artigo, conforme consta no processo 00141-00002951/2021-32.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILKA TEODORO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Sra. Angela Maria de Almeida Pires, para criação de área verde com jardim, plantas frutíferas, construção de baia para ônibus e um estacionamento em bloquete, localizada nas proximidades da Quadra 56 ao lado do Lote 7, Setor Central, GAMA/DF, para os fins do que estabelecem o § 1º e o § 2º deste mesmo artigo, conforme consta no processo 00131-00002192/2021-45.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Área Especial s/n - Setor Central, Gama/DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisduc.seduh.df.gov.br/v1/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 91, de 24 de setembro de 2020, pela qual são designados membros da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, uma vez que a referida Comissão já havia sido instaurada pela Ordem de Serviço nº 02/2019, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 38, não havendo a necessidade de nomear ou substituir membros devido a natureza da instauração.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARILEIDE ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar 00300-00001169/2020-08, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 61, de 17 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 179, de 21 de setembro de 2020, página 02.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do inciso I, § 1º e § 2, todos do Art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Sindicância 00300-00001082/2020-22, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 55, de 24 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2020, página 10.

Art. 2º Decidir em acolher, na íntegra, o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância, e determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 218, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parágrafo primeiro do Art. 214, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando a Nota Técnica nº 59/2021 - RA-AC/GAB/ASTEC (de 20/09/2021) da Assessoria Técnica, resolve:

Art. 1º Reconduzir, o Processo Administrativo de Sindicância 00300-00001836/2018-20, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração, por até 30 (trinta) dias, para a conclusão dos mesmos, sendo convalidados todos os atos praticados no processo em andamento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso L, do Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, e em observância ao Art. 255, inciso II, alínea "c" c/c § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Tornar público o julgamento do Processo de Administrativo Disciplinar 00300-00000539/2021-62, instaurado conforme a Ordem de Serviço nº 29, 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 68, de 13 de abril de 2021, página 159.

Art. 2º Decidir em acolher, em parte, o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, e determinar o arquivamento dos autos, nos termos do inciso I, § 1º e § 2, todos do Art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS QUEIROZ ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 15, de 26 de julho de 2021, publicada no DODF nº 141, de 28 de julho de 2021, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 23 de setembro de 2021

Processo: 00040-00031528/2021-14. Interessado: PREVIDENT Assistência Odontológica S.A, CNPJ 56.269.913/0001-62. Assunto: Credenciamento de Entidade Consignatária.

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da PREVIDENT Assistência Odontológica S.A, CNPJ 56.269.913/0001-62, na qualidade de Consignatária Facultativa, nos termos do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade Plano Odontológico, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, com vistas à Unidade de Administração da Folha de Pagamento, para as demais providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECISÃO 1º ADITIVO AO TARE Nº 02/2018 - COTRI/2021 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2018 - COTRI/SUREC/SEF

Processo: 00040-00028017/2021-15.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada COTRI/SUREC/SEF, no exercício da competência prevista no artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 1, de 10 de janeiro de 2018, combinada com o artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, e com os artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer SEL-GDF nº 61/2021 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUPES, resolve firmar o 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2018 - COTRI/SUREC/SEF com a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.484.111/011-95 e no CNPJ/ME sob o nº 08.616.988/0011-00, estabelecida na QI 616 CONJUNTO 02 LOTES 5 e 6, SAMAMBAIA, BRASILIA/DF, neste ato representada por seu sócio Fernando Luiz Botelho, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 411.194, emitida pela SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 155.368.401-00, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Termo de Acordo de Regime Especial n.º 2/2018 - COTRI/SUREC/SEF passa a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA -

PARÁGRAFO ÚNICO - A ACORDANTE deverá operar como Centro de Distribuição realizando a transferência de suas mercadorias exclusivamente para as seguintes filiais:

CNPJ	CF/DF
08.616.988/0001-20	07.484.111/001-13
08.616.988/0002-00	07.484.111/002-02
08.616.988/0003-91	07.484.111/003-85
08.616.988/0004-72	07.484.111/004-66
08.616.988/0005-53	07.484.111/005-47
08.616.988/0006-34	07.484.111/006-28
08.616.988/0007-15	07.484.111/007-05
08.616.988/0008-04	07.484.111/008-90
08.616.988/0009-87	07.484.111/009-70
08.616.988/0010-10	07.484.111/010-04
08.616.988/0012-82	07.484.111/012-76
08.616.988/0013-63	07.484.111/013-57
08.616.988/0014-44	07.484.111/014-38
08.616.988/0015-25	07.484.111/015-19

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido ato declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este 1º Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 02/2018 - COTRI/SUREC/SEF entrará em vigor na data de sua publicação no sítio da Receita do Distrito Federal na rede mundial de computadores (internet).

O inteiro teor deste 1º Termo Aditivo continuará disponível no sítio da Receita do Distrito Federal (www.receita.fazenda.df.gov.br) após sua publicação, assim como o inteiro teor do Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 02/2018 - COTRI/SUREC/SEF.

Além disso, as informações desse 1º Termo Aditivo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador de Tributação

COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA
FERNANDO LUIZ BOTELHO
(Sócio-administrador - CPF/ME nº 155.***.401.**)

ATO DECLARATÓRIO Nº 58/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo: 20210813-168924.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 264/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de GW WIRELLES - EIRELI, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08051673/002-71 e no CNPJ/MF sob o nº 27366627/0006-21, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n. 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- se o processo estiver extinto;
- se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 60/2021 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC
Processo: 20210916-187159.

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 273/2021 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, elaborado em decorrência do pedido de DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS GUARA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.364.389/001-25 e no CNPJ/MF sob o nº 01.313.440/0001-61, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas vendas destinadas a construtoras deverão constar no campo “Informações Adicionais” do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica - DANFE o endereço da obra a qual se destina os materiais adquiridos, o nome do responsável técnico pela obra (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como o número do alvará da obra.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

- a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;
- b) se o processo estiver extinto;
- c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

IV – deixar de atender ao disposto no § 9º do art. 4º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório nº 8/2020 – COTRI/SUREC/SEF/SEEC a partir da publicação deste no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEEC-DF.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 61/2021

Processo 00040.00007697/2021-33.

ICMS. Nota Técnica nº 2019.001. Tese sobre a desnecessidade de demonstração do ICMS desonerado. Questão procedimental configurada.

I - Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, formula consulta envolvendo o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), regulado pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, Regulamento do ICMS - RICMS.

2. Relata que “Em razão de suas atividades, a Consultante realiza diversos tipos de operação, sendo que, em alguns casos, não há o destaque do ICMS na operação em consonância com a legislação vigente (e.g. remessa em bonificação, remessa para conserto, remessa com fim específico de exportação, venda de bem do ativo, dentre outras)”.

3. Descreve que “(...) vem emitindo notas fiscais para referidas operações sem a demonstração do abatimento do valor do ICMS desonerado, considerando que a legislação do Distrito Federal vigente apenas exige tal condicionante para fruição de determinados benefícios fiscais em específico”.

4. Expõe que “(...) com a ativação das regras de validação N12-90 pelo Distrito Federal por meio da Nota Técnica nº 2019.0014, exigindo o valor do ICMS desonerado e o motivo da desoneração para as operações com diversos CSTs, verifica-se que o contribuinte do Distrito Federal passaria a considerar o abatimento do valor do ICMS desonerado para todas as operações em que não resulte no recolhimento do ICMS”.

5. Desenvolve raciocínio, inclusive com transcrição e interpretação de diversos dispositivos legais, para justificar seu entendimento no sentido que “(...) a demonstração acerca do abatimento do valor do ICMS desonerado apenas se faz necessária em caso de operações amparada por determinado benefício fiscal em que haja expressa previsão na legislação exigindo a demonstração da desoneração”.

6. Destaca especialmente a “Nota Técnica nº 2019.001 (doc. 02) que dispõe sobre a criação e atualização de regras de validação, por meio da qual ficou determinado que o Distrito Federal ativará a regra de validação N12-90 exigindo o valor do ICMS desonerado e o motivo da desoneração”.

7. Após detalhar aspectos dessa norma, afirma: “verifica-se que a regra de validação N12-90 dispõe que nas operações com CST: 20 (com redução de base de cálculo), 30 (Isenta / não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária), 40 (Isenta), 41 (não tributada), 50 (com suspensão), 70 (com redução da BC e cobrança do ICMS por substituição tributária) ou 90 (outras), haveria a necessidade de se verificar a demonstração do valor do ICMS desonerado e o motivo da desoneração”.

8. Porém, aponta que “, nem todos os CSTs mencionados acima referem-se à benefícios fiscais (e.g. CST 41 referente à não incidência do ICMS); ou, na hipótese de estar relacionado a um benefício fiscal, muitas vezes a legislação do Distrito Federal não exige a demonstração do abatimento do ICMS desonerado da operação para fruição do respectivo benefício”.

9. Conclui a inicial com o seguinte pedido, transcrito *ipsis litteris*:

Em face do acima exposto, requer-se o processamento da presente consulta, aguardando-se a confirmação, por parte desse ilustre Setor Consultivo quanto ao entendimento da Consultante no sentido de que não se faz necessária a demonstração do abatimento do ICMS desonerado para todas as operações que não ensejam o destaque do ICMS, uma vez que a apresentação da desoneração só se faz necessária para os casos de fruição de determinados benefícios fiscais em que legislação do Distrito Federal expressamente preveja tal requisito?

II - Análise

10. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

11. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

12. A situação envolve, em resumo, pedido de anuência da Gerência de Esclarecimento de Normas, desta subsecretaria, quanto ao entendimento exposto pelo Consultante em relação a determinado aspecto procedimental relacionado às obrigações acessórias por ocasião da emissão de documentos fiscais, especialmente a Nota Fiscal Eletrônica - NFE.

13. Note-se que que embora seja facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável, a mesma não será admitida sem o exato apontamento das normas distritais tributárias conflitantes, ou de dúvida interpretativa quanto à sua aplicação, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art. 55. Ao sujeito passivo é facultado formular consulta à autoridade fiscal em caso de dúvida sobre a interpretação ou a aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

(...)

Art. 56. A consulta deverá conter:

(...)

IV - descrição clara e objetiva da dívida e elementos imprescindíveis a sua solução;

(...)

§ 2º Somente serão recebidas as consultas que atendam ao disposto nos incisos I, II, III e V do caput.

14. No caso apresentado não há descrição envolvendo conflito normativo entre dispositivos da legislação distrital, ou dúvidas sobre sua interpretação, mas sim desenvolvimento de uma tese e mero pedido de confirmação de acatamento quanto ao entendimento desenvolvido.

15. Ocorre que a dúvida, objeto do processo de consulta formal, deve consistir na ausência de convicção entre duas ou mais interpretações e/ou aplicações da legislação tributária do Distrito Federal, no tocante a uma determinada situação de fato, sendo de todo oportuno lembrar que tal dúvida não pode ser confundida, em nenhum momento, com questionamento de natureza meramente procedimental. Desse modo, o parecer administrativo fiscal, originado em razão da demanda da consulta tributária, materializa-se por meio de um procedimento tributário de caráter preventivo, envolvendo determinado fato de duvidoso enquadramento tributário.

16. Nesse contexto, a inicial do Consultante não demonstrou a existência de possibilidade de interpretação conflitante de normas tributárias da legislação do Distrito Federal, ou dúvidas sobre sua aplicação, desaguando na realidade para a mera solicitação de confirmação de uma tese, que visa ao final livrar, parcialmente, o Consultante do cumprimento de obrigações acessórias relacionadas à documentação ou escrituração fiscais eletrônicas.

17. À vista dessas considerações o Atendimento Virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>, mostra-se, na exata medida, adequado a atender tal demanda.

18. Nessa perspectiva, o contribuinte poderá reapresentar, por meio desse canal, o entendimento esposado em sua inicial, devendo inicialmente selecionar "ICMS Pessoa Jurídica", no Assunto "Documentos fiscais eletrônicos - NFe" e no Tipo de Atendimento "Questões Técnicas" ou "NFe de ICMS-Obter informações", o qual será analisado pelo órgão incumbido de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

19. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de tratar questões procedimentais.

III - Conclusão

20. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021
GERALDO MARCELO SOUSA
 Auditor Fiscal da Receita do DF
 Matrícula 109.188-3

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
 Gerente de Esclarecimento de Normas

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
 Coordenador de Tributação

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 61/2021

Recorrente: MADEIRA COM ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME. Advogado: KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO OAB/DF 24.227. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL. MADEIRA COM ARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, irredignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 0128-001689/2017, pertinente ao Auto de Infração nº 8.003.2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 57183975 fl. 92), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07/01/2020 (doc. SEI 33723688). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 85/2021

Recorrente: CLARO S/A. Advogado: JHONEM ARAUJO PEREIRA e outros OAB/SC 33.937. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 00040-00012718/2019-18. Origem da decisão: Núcleo de Análise de Processos de Restituição e Ressarcimento de Tributos Indiretos - NUARE. A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo, 84, § 2º, da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2021
JÚLIO CÉZAR NASCIMENTO DE ABREU
 Presidente

RETIFICAÇÃO

No Acórdão do Tribunal Pleno nº 192/2021, publicado no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, página 08, ONDE SE LÊ: "...Data do Julgamento: 77 de maio de 2021...", LEIA-SE: "...Data do Julgamento: 17 de maio de 2021..."

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo: 00040-00014395/2020-31. Recurso de Jurisdição Voluntária nº 157/2020. Recorrente: ANA CAROLINA CARVALHO DA SILVA. Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Data do Julgamento: 17 de maio de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 193/2021

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO. DATA DO FATO GERADOR. LIMITE LEGAL. ATENDIMENTO. É concedida isenção do ITCD ao herdeiro, na transmissão causa mortis, desde que o patrimônio transmitido pelo de cujus não ultrapasse o valor de que trata o art. 6º, II, da Lei nº 3.804/2006. Constatado que o patrimônio transmitido pelo de cujus, na data da abertura da sucessão e da ocorrência do fato gerador do imposto, está dentro do limite na norma isentiva, a isenção pleiteada há de ser deferida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno de Oliveira e Juvenil Filho, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodríguez Rosa e Marília Moreira da Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 18 de maio de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 106, de 09 de junho de 2021, página 08.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 46, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o Plano de Comunicação Institucional do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo 00413-00002431/2021-46, deliberado e aprovado pela Diretoria Executiva – DIREX, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Institucional 2021.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se Plano de Comunicação Institucional o conjunto de diretrizes, orientações, estratégias e táticas para a prática da comunicação nas organizações.

Art. 2º O Plano de Comunicação Institucional terá vigência mínima de 1 (um) ano.

Art. 3º O Plano de Comunicação Institucional adotará a estrutura de títulos e capítulos conforme disposto no Anexo desta Portaria.

Art. 4º A versão completa do Plano será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na rede mundial de computadores – internet, disponível no link: <http://www.ipev.df.gov.br/>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 892, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, que Regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e Territórios, e conforme processo 00060-00306685/2020-33, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Ética Médica (CEM) do Hospital Regional do Guará, com base na Resolução CFM nº 2.152/2016 (DOU de 10 de novembro de 2016).

Art. 2º A CEM tem por finalidade realizar a apuração de possíveis infrações éticas pelo corpo médico da unidade de saúde, considerando o Código de Ética Médica, contido na Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019.

Art. 3º A Comissão de Ética Médica é um órgão de apoio aos trabalhos do Conselho Regional de Medicina dentro da instituição de assistência à saúde, possuindo funções investigatórias, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina.

Art. 4º A Comissão de Ética Médica do Hospital Regional do Guará é composta por, no mínimo 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes.

Art. 5º A Comissão de Ética Médica será composta por 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário e demais membros efetivos e suplentes.

Parágrafo único. O Presidente é definido como o membro mais votado na eleição e o Secretário, o segundo. Na primeira reunião da CEM, essas funções poderão ser alteradas pelos membros, porém, deverão ser escolhidos dentre os membros efetivos e não suplentes.

Art. 6º Compete à Comissão de Ética Médica:

- a) Fiscalizar o exercício da atividade médica, atentando para que as condições de trabalho do médico, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, estejam de acordo com os preceitos éticos e legais que norteiam a profissão;
- b) Instaurar procedimentos preliminares internos mediante denúncia formal ou de ofício;
- c) Colaborar com o Conselho Regional de Medicina na tarefa de educar, discutir, divulgar e orientar os profissionais sobre temas relativos à ética médica;
- d) Atuar preventivamente, conscientizando o corpo clínico da instituição onde funciona quanto às normas legais que disciplinam o seu comportamento ético;
- e) Orientar o paciente da instituição de saúde sobre questões referentes à Ética Médica;
- f) Atuar de forma efetiva no combate ao exercício ilegal da medicina;
- g) Promover debates sobre temas da ética médica, inserindo-os na atividade regular do corpo clínico da instituição de saúde.

Art. 7º Atribui-se ao Presidente da Comissão de Ética Médica:

- a) Representar a Comissão de Ética Médica para todos os fins;
- b) Comunicar ao Conselho Regional de Medicina da respectiva jurisdição quaisquer indícios de infração aos dispositivos éticos vigentes, eventual exercício ilegal da medicina ou irregularidades que impliquem em cerceio à atividade médica no âmbito da instituição a qual se encontra vinculada;
- c) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Ética Médica;
- d) Convocar o secretário para substituí-lo em seus impedimentos ocasionais;
- e) Convocar os membros suplentes para auxiliar nos trabalhos da Comissão de Ética Médica, sempre que necessário;
- f) Nomear os membros encarregados para instruir as apurações internas instauradas;
- g) Orientar e supervisionar as atividades;
- h) Expedir convites especiais;
- i) Assinar documentos.

Parágrafo único. O presidente deverá ser membro efetivo da Comissão de Ética Médica.

Art. 8º Atribui-se ao Secretário da Comissão de Ética Médica:

- a) Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
- b) Secretariar as reuniões da Comissão de Ética Médica;
- c) Lavar atas, editais, cartas, ofícios e demais documentos relativos aos atos da Comissão de Ética Médica, mantendo arquivo próprio;
- d) Abrir e manter sob sua guarda livro de registros da Comissão de Ética Médica, onde deverão constar os atos e os trabalhos realizados, de forma breve, para fins de fiscalização;
- e) Organizar os trabalhos;
- f) Garantir a elaboração de plano de trabalho;
- g) elaborar relatórios de desempenho a serem entregues à Diretoria do Hospital.

Parágrafo único. As atas lavradas devem ser encaminhadas ao CRM e ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde sempre que realizadas as reuniões, respeitando-se o sigilo de acesso às informações restritas aos membros. Em caso de impossibilidade de envio da ata por motivo de informação sigilosa, deve ser encaminhada lista de presença, data e local do encontro, para fins de controle e registro.

Art. 9º Atribui-se aos membros efetivos e suplentes da Comissão de Ética Médica:

- a) Eleger o presidente e o secretário;
- b) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, propondo sugestões e assuntos a serem discutidos e, quando efetivos ou suplentes convocados, votar nas matérias em apreciação;
- c) Instruir as apurações internas, quando designados pelo presidente;
- d) Participar ativamente das atividades da Comissão de Ética Médica, descritas no artigo 5º da Resolução CFM nº 2.152/2016.

Art. 10. As eleições da Comissão de Ética Médica serão realizadas de acordo com a Resolução CFM nº 2.152/2016, sendo os membros empossados pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 11. A Comissão de Ética Médica se reunirá ordinariamente bimestralmente, e, extraordinariamente, quantas vezes necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 12. O mandato da Comissão de Ética Médica será de 30 (trinta) meses.

Parágrafo único. As eleições deverão ser realizadas até 30 (trinta) dias antes do término do mandato.

Art. 13. A CEM será organizada e regida por Regimento Interno publicado em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1102, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.433/2004, resolve: ANULAR o ato nº 002335-9 do sistema SIRAC, tendo em vista que a pensão foi julgada ilegal.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 129, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, em face do Decreto nº 41.579, de 08 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Portaria nº 112, de 28 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, os trabalhos da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, reinstaurada pela Portaria nº 119, de 10 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 718, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 522, de 19 de julho de 2021, publicada no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00037872/2019-66 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 728, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, reinstaurada pela Portaria nº 543, de 27 de julho de 2021, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00059503/2019-24 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 315, de 03 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 53, ONDE SE LÊ: "...processo 0417-001617/2015...", LEIA-SE: "...processo 0417-001619/2015..."

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 90, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00022200/2020-90, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 92, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o resultado de habilitação dos projetos processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 01/2020 do CDCA/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Referendar e tornar público o resultado provisório de habilitação dos projetos, constantes do anexo único, processados e julgados pela Comissão de Seleção, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020.

§ 1º O prazo para interpor recurso ao resultado provisório é de 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Resolução, conforme item 11.4 do Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

§ 2º Não havendo interposição tempestiva de recurso, este resultado provisório ficará convertido automaticamente em definitivo, conforme item 11.4.1 do referido Edital.

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO CHAVES DA SILVA

Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO - Resultado provisório de habilitação

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO	SITUAÇÃO
00400-00052632/2020-25	Instituto Meninos do Por do Sol-Ceilândia/DF	Instituto Meninos do Por do Sol-Não Podemos Parar	HABILITADO
00400-00052906/2020-86	Lar das Crianças Luiz Hermani	Brincando e Recriando Histórias	HABILITADO
00400-00052907/2020-21	Projeto Nova Vida-PRONovi	Projeto Vida e Cidadania	HABILITADO
00400-00053016/2020-91	Instituto Tocar	Tocar o DF Futuro	HABILITADO
00400-00052625/2020-23	Instituto do Carinho	Criança do Futuro	HABILITADO

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

ATA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e sete minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 27ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Eduardo Chaves, representante da

Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - Subpca; Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/Sejus-DF e Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural - SINDSAC. Demais participantes: Marina Ventura Peixoto, Débora Caroline Jardim da Costa, João Paulo Carvalho Vinhal - DIPROJ/SECDCa e Rokmenglhe Vasco Santana, Secretário executivo do CDCA/DF. Item 01. Instituição: Instituto Do Carinho. Projeto: Criança do Futuro (Processo 00400-00052625/2020-23). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 453/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ, o qual informa que todas as alterações solicitadas através do Ofício nº 121/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ foram acatadas pela Instituição. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 02. Instituição: Lar Das Crianças Luiz Hermani. Projeto: Brincando e Recriando Histórias (Processo 00400-00052906/2020-86). Assunto: Habilitação do projeto. Na última reunião, a Comissão havia deliberado por solicitar à instituição esclarecimentos e detalhamentos acerca do atendimento didático-pedagógico, em face da diminuição da quantidade de atendidos por esse serviço. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 459/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ, o qual informa que a Instituição prestou os esclarecimentos e realizou o detalhamento da atividade no Plano de Trabalho. O item 1.1 do Parecer traz a alteração da seção "5. Metodologia" do Plano de Trabalho, onde a Instituição apresentou detalhamento sobre as aulas de Acompanhamento Didático e Pedagógico - ADP e o motivo da diminuição no número de crianças atendidas, informando também quanto às medidas de segurança que a serão tomadas durante a execução do projeto. A Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 1.2 do Parecer, que trata do acréscimo de informações quanto à carga horária dos profissionais, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 1.3, que trata da inclusão de informações de como o veículo adquirido será utilizado na execução do projeto, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Já quanto ao item 02 do parecer, que trata da diminuição da carga horária dos instrutores de Capoeira e Ballet de 30h para 20h, onde a instituição justificou tal alteração para adequar o valor da hora/aula praticado no mercado, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Por fim, a Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 03. Instituição: Instituto Meninos Do Por Do Sol - Ceilândia-DF. Projeto: Instituto Meninos Por Do Sol - Não Podemos Parar (Processo 00400-00052632/2020-25). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico de reanálise nº 458/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ, cujo item 1.1 informa que a instituição alterou o Plano de Trabalho para constar melhor descrição quanto ao espaço que será locado para a execução do projeto, assim como justificativa para o aumento no valor do aluguel, conforme solicitado pela Comissão em sua 26ª Reunião Ordinária. Dessa forma, a comissão delibera por aprovar tais alterações. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 04. Instituição: Projeto Nova Vida - PRONovi. Projeto: PROJETO VIDA E CIDADANIA (Processo 00400-00052907/2020-21). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 455/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ, o qual informa que a Instituição realizou, tempestivamente, todos os ajustes solicitados no Ofício nº 122/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 05. Instituição: Lar Educandário Nossa Senhora Mont Serrat. Projeto: Jovens Vencedores (Processo 00400-00053222/2020-00). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 460/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou, tempestivamente, todos os ajustes solicitados nos Ofícios nº 94/2021 e 125/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ. Entretanto, os itens 1.4 e 1.5 do Parecer apontam que a instituição realizou alterações não solicitadas na Planilha Orçamentária, com a inclusão e retirada de itens, e mudanças nas quantidades. Assim, a Comissão delibera por notificar a Instituição para que apresente justificativa para a alteração desses itens e suas quantidades. Item 06. Instituição: Instituto Tocar. Projeto: Tocar o DF Futuro (Processo 00400-00053016/2020-91). Assunto: Habilitação do projeto. A Comissão toma conhecimento do Parecer Técnico nº 456/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ, o qual informa que a instituição realizou, tempestivamente, todos os ajustes solicitados nos Ofícios nº 112/2021 e 126/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ. Em relação ao item 3.13 do Parecer Técnico nº 447/2021 - SEJUS/CDCA/SECDCa/DIPROJ, que trata da inclusão do item "combustível" na planilha orçamentária, que erroneamente não tinha sido incluído anteriormente, a Comissão delibera por aprovar a alteração. A Comissão delibera pela habilitação do projeto. Item 07. Instituição: Instituto Espírito de Luz - IEL. Projeto: Casa da Juventude Circuito Cidadania - CJCC (Processo 00400-00052618/2020-21). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. A Conselheira Grazielle, relatora do Recurso, apresentou Parecer manifestando-se pelo indeferimento do pleito da Instituição. Os demais conselheiros seguiram o voto da relatora, ficando o recurso, portanto, indeferido. O parecer será apresentado em próxima Reunião Plenária para referendo da decisão da Comissão. Item 08. Instituição: Instituto Futuro E Ação. Projeto: Casa Graduando em Cidadania (Processo 00400-00053315/2020-26). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. O Conselheiro Leovane, relator do Recurso, apresentou Parecer manifestando-se pelo indeferimento do pleito da Instituição. Os demais conselheiros seguiram o voto do relator, ficando o recurso, portanto, indeferido. O parecer será apresentado em próxima Reunião Plenária para referendo da decisão da Comissão. Item 09. Instituição: Instituto Solar do Sentir Educação e Vida. Projeto: Proteção Social no Itapoã Fortalecida (Processo 00400-00053313/2020-37). Assunto: Julgamento do Recurso interposto à inabilitação provisória. O conselheiro Alceu, relator do recurso, não compareceu à reunião. Dessa forma, a Comissão delibera por adiar o julgamento do recurso dessa entidade para a próxima

reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e cinquenta minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. GRAZIELE LIMA DA CUNHA NOGUEIRA, Coordenadora.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 26, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2021, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado parcialmente pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:
De: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
UG 230.101

Para: UO 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
UG 310.101

I - OBJETO: Realizar o projeto Revista Traços, conforme ofício eletrônico nº 1667/2021 - Sisconep, deputado Cláudio Abrantes.

II - VIGÊNCIA: data de início: 10/10/2021; término: 31/12/2021

III - PT: 13.392.6219.9075.0179 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Eventos no Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33.50.41	100	180.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo

PORTARIA Nº 159, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Coordenação Geral do 54º FESTIVAL DE BRASÍLIA DO CINEMA BRASILEIRO a ser realizado no mês de dezembro de 2021.

Art. 2º A Coordenação será composta pelos seguintes Membros:

I - O Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na qualidade de Presidente do Festival;

II - ÉRICA BORDINHÃO LEWIS, matrícula 242.674-9, na qualidade de Diretora Executiva;

III - SILVIO TENDLER, portador do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 494.***.557-00, na qualidade de curador do Festival;

IV - TÂNIA SIQUEIRA MONTORO, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 210.***.761-91, na qualidade de curadora do Festival;

V - FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 926.***.301-15, na qualidade de Representante da Associação Amigos do Futuro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 160, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos gerais e específicas que orientarão as ações referentes a reabertura dos museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e operações decorrentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando a decisão de reabertura dos museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal à visitação, conforme o decreto 42.525, de 2021;

Considerando a necessidade de se observar as recomendações dispostas no Anexo Único do Decreto nº 42.525, de 2021, que trata do protocolo de segurança para museus e exposições de arte;

Considerando as obrigações e responsabilidades constitucionais decorrentes da Gestão Pública para com servidores, terceirizados e público em geral, e a obrigação de sempre buscar a minimização dos riscos;

Considerando que a informação é uma das principais estratégias, e a prevenção é um elemento importante para garantir a segurança em saúde a servidores, terceirizados e público em geral;

Considerando que informação e prevenção precisam estar claramente definidas em normativos protocolizados e procedimentos operacionais de curso geral e adequados a cada local;

Considerando o Decreto nº 42.525, de 2021, os Protocolos e Medidas de Segurança Específicos, adicionalmente, todas as orientações constantes da página <http://www.saude.df.gov.br/coronavirus/>, somadas às orientações do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, na página https://www.museus.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Recomendacoes_Museus.pdf, e da Comissão Internacional de Museus - ICOM, por meio do Webinar Preparing for the Reopening of Museums: The Aftermath of a Pandemic, de 24 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão todas as ações referentes à reabertura dos museus e centros culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC e operações decorrentes.

Parágrafo único. Os museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC estão autorizados a reabrir nos moldes desta portaria a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º As normas e procedimento gerais e específicos tem sua adoção obrigatória, na forma de protocolo e orientações operacionais gerais e específicas, a servidores, terceirizados e visitantes que frequentem os museus e espaços culturais.

Art. 3º O empregado, colaborador, terceirizado e prestador de serviço, que apresentar sintomas da COVID-19, será orientado a permanecer em isolamento domiciliar, pelo período de quatorze dias, exceto se apresentar resultado de exame laboratorial que comprove ausência de infecção pelo Coronavírus, conforme o art. 5º do Decreto nº 42.525, de 2021.

Art. 4º Os servidores de que tratam os incisos IV e V do § 1º do Art. 1º do Decreto 42.525, de 2021, que estiverem em teletrabalho devem retornar ao trabalho presencial após quinze dias do recebimento da segunda dose da vacina ou da dose única, nos casos indicados pelo fabricante.

Art. 5º Fica proibida a entrada de servidores, terceirizados e visitantes nos salões expositivos ou de qualquer outra área dos museus e espaços culturais Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal cuja temperatura obrigatoriamente aferida seja superior a 37,8º de acordo com o artigo 5º do decreto 42.525, de 2021.

§ 1º Situações de recusa de medição da temperatura deverão, quando possível, ser registradas em livro de ocorrência, com identificação do indivíduo e imediatamente comunicadas pelo responsável administrativo da escala à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a quem competirá tomar as providências legais.

§ 2º A entrada forçada deve ser comunicada à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para as devidas providências legais, respeitados os dispositivos do Decreto nº 42.525, de 2021.

Art. 6º Os museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal funcionarão nos seguintes dias e horários:

I - Casa do Cantador: Segunda a sexta das 8h às 18h;

II - Centro Cultural 3 Poderes: Terça à sexta 9h às 18h, sábado e domingo de 9h às 17h;

III - Centro de Dança: Segunda a sábado das 8h às 22h;

IV - Complexo Cultural Samambaia: Segunda a sexta das 08h às 20h;

V - Complexo Cultural de Planaltina: Segunda a sexta das 9h às 12 e das 14h às 17h.

Finalis de semana de acordo com a programação;

VI - Espaço Cultural Renato Russo: Terça a sexta das 09h às 20h e sábado e domingo das 14h às 22h;

VII - Memorial dos Povos Indígenas: Terça a domingo: 9h às 17h;

VIII - Museu do Catetinho: Terça a domingo das 9h às 17h;

IX - Museu Vivo da Memória Candanga: Todos os dias das 9h às 17h;

X - Museu de Arte de Brasília: de quarta a segunda-feira, das 9h às 21h;

XII - Museu Nacional da República: de sexta-feira a domingo, das 09h às 17h e de terça a sexta-feira exclusivamente mediante agendamento de escolas e instituições públicas e privadas.

Art. 7º Caberá ao Gerente de museu ou espaço cultural determinar, havendo demanda, ao menos um horário diário para visitação específica e única apenas para idosos e demais pessoas dos grupos de risco listados no art. 4º desta Portaria.

Parágrafo Único. Será opcional ao indivíduo de grupo de risco fazer uso de seu direito a horário exclusivo.

Art. 8º Os horários de funcionamento dos museus e espaços culturais, assim como todas as regras gerais de admissão de visitantes deverão ser amplamente divulgados nas mídias da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nas comunicações e divulgações dos museus e espaços culturais da SECEC, e na porta de entrada desses museus.

Parágrafo único. Deverão ainda ser afixadas nas salas dos museus e espaços culturais as seguintes informações:

I - quantitativo máximo e simultâneo de pessoas na sala;

II - obrigatoriedade de manter distanciamento e do uso de máscaras dentro do salão expositivo;

III - aviso de proibição de alimentação no salão expositivo; e

IV - aviso de interdição dos bebedouros.

Art. 9º As edificações pertencentes a museus e espaços culturais que estejam em período de reforma permanecerão fechadas.

Art. 10. Está permitida a abertura dos parques ecológicos dos museus e equipamentos culturais, de acordo com o Anexo único do Decreto nº 42.525, de 2021.

Art. 11. Está permitida a realização de feiras livres e permanentes, de acordo com o Anexo único do Decreto nº 42.525, de 2021.

Art. 12. A capacidade máxima das salas é definida pelo gestor do espaço cultural, expressa no Anexo Único desta Portaria, mantendo sempre a observância dos protocolos sanitários e dispositivos legais.

Art. 13. As atividades coletivas de cinema, circo e teatro realizadas em museus e espaços culturais observarão o Anexo único do Decreto nº 42.525, de 2021, e a lotação máxima delimitada no Anexo Único desta portaria.

Art. 14. O acesso de visitantes aos salões expositivos dos museus e espaços culturais observará os dispostos no anexo único do Decreto nº 42.525, de 2021.

Parágrafo único. A entrada e permanência nos salões expositivos dos museus e espaços culturais obedecerá o seguinte:

I - haverá apenas um único local de entrada e saída para visitantes dos salões expositivos;

II - os locais de entrada e saída deverão ser preferencialmente contíguos, de forma que se possa controlar o número de pessoas dentro do salão expositivo;

III - o quantitativo máximo de pessoas dentro dos salões expositivos será controlado pelo vigilante à entrada e pelo servidor que estiver no salão, que deverá alertar o vigilante caso o número seja ultrapassado;

IV - ao entrar, o visitante deve ser estimulado a usar o álcool gel que deverá estar disponível no dispensário de pedal à entrada;

V - atingido o limite, caberá ao vigilante determinar a interrupção do fluxo e orientar a formação de fila, mantida e respeitada a distância de dois metros entre cada indivíduo, mas entendendo haver razoabilidade de proximidade em grupos familiares;

VI - preventivamente caberá ao gestor do museu marcar no solo o distanciamento; e

VII - em nenhuma situação o quantitativo de presentes poderá ser maior que o delimitado no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 15. Ao servidor que estiver nos salões expositivos irá competir:

I - orientar os visitantes a não formar grupos próximos uns dos outros;

II - adotar princípios de razoabilidade quanto a grupos da mesma família;

III - orientar os visitantes a não tocar quaisquer superfícies; e

IV - Colaborar com o controle de entrada na questão do quantitativo máximo de pessoas simultaneamente dentro do salão de exposição.

Art. 16. Os responsáveis por atividades organizadas por terceiros e realizadas em museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal deverão:

I - incluir Termo de Responsabilidade aos protocolos sanitários vigentes na solicitação de uso do espaço;

II - garantir o cumprimento das regras e protocolos sanitários de prevenção e enfrentamento à covid-19.

Art. 17. Em todos os casos que envolvam restrições a visitantes dos salões expositivos e demais salas com acesso ao público, a atitude de terceirizados e servidores sempre será de advertência em tom moderado, comunicando à área administrava a ocorrência para que se tome a devida providência.

Art. 18. Os museus e espaços culturais da SECEC devem obedecer às seguintes regras de higienização e distanciamento:

I - os sanitários deverão ser higienizados regularmente durante o horário de funcionamento público;

II - as áreas passíveis de contato como corrimões e balcões devem ser higienizadas;

III - as superfícies das áreas administrativas e seu piso deverão ser higienizadas uma vez ao dia, antes de iniciar o expediente;

IV - quando houver o uso de elevadores, deve-se restringir ao estritamente necessário e na capacidade máxima de duas pessoas por viagem;

V - a higienização de segurança em saúde do acervo dos museus da SECEC seguirá as regras específicas publicizadas pelo ICOM e pelo IBRAM;

VI - haverá clara sinalização no solo dos museus da SECEC orientando os usuários a manter o distanciamento mínimo do acervo e das demais superfícies; e

VII - quando possível, manter janelas e portas abertas de maneira a garantir maior circulação de ar.

VIII - Sapatilhas, máscaras, luvas e outros objetos assemelhados devem ser descartados em locais perfeitamente identificados e assinalados para o público, terceirizados e servidores.

IV - diariamente, ao fim do expediente, as embalagens contendo objetos descartados devem ser lacradas e dispensadas em local apropriado para a coleta de lixo, atendendo ao disposto da Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, capítulo IV, seção II, subseção II, arts. 13, 14 e 15, referentes ao acondicionamento de resíduos sólidos do Grupo A.

Art. 19. Os servidores e terceirizados devem obedecer às seguintes regras referentes à utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI:

I - os servidores receberão máscaras para serem usadas em dias alternados.

II - se e quando for necessário o uso de luvas descartáveis, os servidores da escala deverão informar ao gestor do museu;

III - o descarte dos EPIs segue o mesmo procedimento previsto no inciso IV do art. 18 desta Portaria;

IV - os terceirizados encarregados de limpeza deverão obrigatoriamente usar luvas;

§ 1º Está terminantemente proibida o depósito de máscaras, luvas e outros EPIs usados sobre superfícies, gavetas de uso comum e outros.

§ 2º Caberá ao gestor de contrato dos museus e espaços culturais, em colaboração com o gestor do espaço, a fiscalização do correto procedimento dos terceirizados naquilo que está previsto nesta Portaria.

Art. 20. Os gestores de museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal que utilizem aparelhos de ar condicionado devem garantir que o serviço de manutenção e limpeza de filtros seja realizado de forma sistemática e sem solução de continuidade.

Art. 21. A venda e/ou distribuição de ingressos e vouchers para apresentações e espetáculos realizados nas dependências dos museus e espaços culturais deverá ser realizada exclusivamente online, de acordo com o Decreto nº 42.525, de 2021.

Art. 22. O Museu de Arte de Brasília e a Concha Acústica, em razão de sua situação peculiar, serão submetidos a regime próprio estabelecido pela respectiva Gerência, que deverá ajustar-se às recomendações do ICOM – Brasil e do Ibram, assim como da legislação pertinente, no que couber.

Art. 23. A validade da presente Portaria condiciona-se à inexistência de fatos impeditivos ao funcionamento dos museus, tais como novos decretos determinando seu fechamento, bem como decisões judiciais no mesmo sentido.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revoga-se a Portaria nº 70, de 20 de maio de 2021.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece normas e procedimentos gerais e específicas que orientarão as ações referentes a reabertura da Biblioteca Nacional de Brasília e operações decorrentes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando as obrigações e responsabilidades constitucionais decorrentes da Gestão Pública para com servidores, funcionários, terceirizados e público frequentador Biblioteca Nacional de Brasília (BNB) que integra a rede de equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC);

Considerando a necessidade de adoção de protocolos de segurança e prevenção da COVID-19 para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na Biblioteca Nacional de Brasília (BNB);

Considerando os protocolos e medidas de segurança presentes no artigo 5º do decreto 42.525 de 21 de setembro de 2021;

Considerando que para combater e enfrentar a emergência ocasionada pelo coronavírus SARS-CoV-2, o Ministério da Saúde recomenda, além da vacinação, a adoção de medidas não farmacológicas, como distanciamento social, a etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes, isolamento de casos suspeitos e confirmados e quarentena dos contatos dos casos de COVID-19;

Considerando que os protocolos de prevenção precisam estar claramente definidos em normativos e procedimentos operacionais para adoção por parte de todos os visitantes, usuários dos serviços, servidores, funcionários, terceirizados e público em geral da Biblioteca Nacional de Brasília;

Considerando que a Biblioteca Nacional de Brasília desenvolveu o Protocolo de medidas preventivas para o COVID-19 e disponibilizou no link https://issuu.com/bibliotecanacionaldebrasil/docs/manual_covid_setembro_2021_5 com medidas e recomendações para a reabertura gradual dos seus serviços e espaços, resolve:

Art. 1º Aprovar o estabelecimento de normas e procedimentos gerais e específicos que orientarão o progressivo retorno às atividades presenciais da Biblioteca Nacional de Brasília, de acordo com a fase 3 do documento "Protocolo de medidas preventivas para o COVID-19 – orientações gerais", que será amplamente divulgado, tanto para o público interno quanto para o público externo da Biblioteca Nacional de Brasília, inclusive por meio do site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, www.cultura.df.gov.br.

Parágrafo único. A Biblioteca Nacional de Brasília, está autorizada a reabrir nos moldes desta portaria a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica proibida a entrada, na Biblioteca Nacional de Brasília, de todos os cidadãos cuja temperatura, obrigatoriamente aferida na entrada, seja igual ou superior a 37,8º, conforme o artigo 5º do decreto 42.525, de 21 de setembro de 2021.

Art. 3º Fica proibida a entrada, na Biblioteca Nacional de Brasília, de todos os cidadãos que não estiverem fazendo uso de máscara conforme o disposto na Lei nº 6.559, de 23 de abril de 2020 e o artigo 5º do decreto 42.525 de 21 de setembro de 2021.

§ 1º Situações de recusa de medição da temperatura e uso adequado de máscara deverão, quando possível, ser registradas em livro de ocorrência, com identificação do indivíduo e imediatamente comunicadas pelo responsável administrativo da escala à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, a quem competirá tomar as providências legais.

§ 2º A Biblioteca Nacional de Brasília fornecerá máscaras à todos os cidadãos que não tenha acesso ao produto no momento da entrada.

§ 3º A entrada forçada deve ser comunicada à Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), para as devidas providências legais, respeitados os dispositivos do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021.

Art. 4º. A Biblioteca Nacional de Brasília abrirá ao público nos seguintes dias e horários:

I - segunda a sexta das 9h às 19h.

II - sábado e domingo de 8h30 às 13h30.

Art. 5º Caberá a Gerente de atendimento da BNB determinar, havendo demanda, ao menos um horário diário para visitação específica e única apenas para idosos e demais pessoas dos grupos de risco de acordo com o Plano de Contingência do Distrito Federal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 6º Os horários de funcionamento da BNB, assim como todas as regras gerais de admissão de visitantes e usuários dos serviços deverão ser amplamente divulgados nas mídias da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, nas comunicações e divulgações, bem como nas instalações físicas da Biblioteca Nacional de Brasília.

Parágrafo único. Deverão ainda ser afixadas nos espaços da BNB as seguintes informações:

I - quantitativo máximo e simultâneo de pessoas em cada ambiente; e

II - obrigatoriedade de manter distanciamento e do uso de máscaras dentro da BNB.

Art. 7º A capacidade máxima de atendimento nos espaços da BNB é definida na fase 3 do documento "Protocolo de medidas preventivas para o COVID-19 - orientações gerais" e expressa no Anexo Único desta Portaria, mantendo sempre a observância dos protocolos sanitários e dispositivos legais.

Art. 8º O acesso de visitantes e usuários à Biblioteca Nacional de Brasília e a realização de atividades coletivas observarão o artigo 5º do Decreto nº 42.525, de 21 de setembro de 2021, e a lotação máxima delimitada no Anexo Único desta portaria.

Parágrafo único. A entrada e permanência nos salões expositivos dos museus e espaços culturais obedecerá ao seguinte:

I - o quantitativo máximo de pessoas dentro da BNB será controlado pelos vigilantes e pelos servidores da Gerência de atendimento da BNB, que deverão alertar o vigilante caso o número seja ultrapassado;

II - ao entrar, o visitante e/ou usuário dos serviços deverá ser estimulado a usar o álcool gel que estará disponível no dispensário de pedal à entrada;

III - para entrar na BNB e fazer uso das estações de estudo, o usuário dos serviços deverá realizar agendamento no site <https://minhaagendavirtual.com.br/bnb>;

IV - caberá ao vigilante na entrada da BNB conferir se o usuário está agendado para aquele dia e horário, devendo para tanto, receber da Gerência de atendimento da BNB, no início do expediente, listagem com os nomes dos usuários, locais e horários agendados;

V - havendo vagas, será permitida a entrada na BNB sem prévio agendamento, sendo necessário o usuário dos serviços fazer o registro na entrada para controle de fluxo pelo vigilante; e

VI - em nenhuma situação o quantitativo de presentes poderá ser maior que o delimitado no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 9º Os servidores responsáveis pelo atendimento dos usuários na BNB deverão:

I - orientar os visitantes e usuários a não formar grupos próximos uns dos outros;

II - adotar princípios de razoabilidade quanto a grupos da mesma família;

III - orientar os visitantes e usuários que a permanência nas áreas de estudos está condicionada ao uso adequado de máscaras;

IV - orientar os visitantes e usuários que o acervo permanecerá fechado; e

V - caso o usuário tenha interesse em levar emprestado material bibliográfico, deverá consultar o acervo no site www.bnb.df.gov.br e solicitar o empréstimo por e-mail gat.bnb@cultura.df.gov.br, que ficará disponível para retirada em até 48 horas após o agendamento.

Art. 10. Os responsáveis por atividades organizadas por terceiros e realizadas na BNB deverão:

I - Incluir Termo de Responsabilidade aos protocolos sanitários vigentes na solicitação de uso do espaço;

II - Garantir o cumprimento das regras e protocolos sanitários de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 11. Em todos os casos que envolvam restrições aos visitantes e usuários das estações de leitura e demais serviços da BNB, a atitude de terceirizados e servidores sempre será de advertência em tom moderado, comunicando a área administrativa a ocorrência para que se tome a devida providência.

Art. 12. A BNB deverá implementar as seguintes regras de higienização e distanciamento:

I - os sanitários deverão ser higienizados regularmente durante o horário de funcionamento ao público;

II - as áreas passíveis de contato como elevadores, corrimões e balcões devem ser higienizadas a cada duas horas;

III - as superfícies das áreas administrativas e seu piso deverão ser higienizadas uma vez ao dia, antes de iniciar o expediente;

IV - quando houver o uso de elevadores, deve-se restringir ao estritamente necessário e na capacidade máxima de duas pessoas por viagem;

VI - haverá clara sinalização no solo da BNB orientando os usuários a manter o distanciamento mínimo dos balcões de atendimento;

VI - quando possível, manter janelas e portas abertas de maneira a garantir maior circulação de ar.

VII - máscaras, luvas e outros objetos assemelhados devem ser descartados em locais identificados e assinalados para o público, terceirizados e servidores.

VIII - diariamente, ao fim do expediente, as embalagens contendo objetos descartados devem ser lacradas e dispensadas em local apropriado para a coleta de lixo, atendendo ao disposto da Resolução RDC nº 56, de 06 de agosto de 2008, capítulo IV, seção II, subseção II, arts. 13, 14 e 15, referentes ao acondicionamento de resíduos sólidos do Grupo A.

Art. 13. Os servidores e terceirizados devem obedecer às seguintes regras referentes à utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI:

I - os servidores receberão máscaras para serem usadas em dias alternados.

II - se e quando for necessário o uso de luvas descartáveis, faces shield (protetores faciais) e capotes, os servidores da escala deverão informar ao gerente do seu setor;

III - o descarte dos EPIs segue o mesmo procedimento previsto no inciso VIII do art. 12 desta Portaria;

IV - os terceirizados encarregados de limpeza deverão obrigatoriamente usar máscaras e luvas.

§ 1º Está terminantemente proibida o depósito de máscaras, luvas e outros EPIs usados sobre superfícies, gavetas de uso comum e outros.

§ 2º Caberá ao gestor de contratos da BNB a fiscalização do correto procedimento dos terceirizados naquilo que está previsto nesta Portaria.

Art. 14. Os gestores da BNB devem garantir que o serviço de manutenção e limpeza de filtros do ar-condicionado seja realizado de forma sistemática.

Art. 15. A revista de bolsas e mochilas deverá ser realizada apenas na saída principal da BNB, devendo o vigilante solicitar ao usuário e/ou visitante que apresente os livros e demais materiais bibliográficos para ser verificados os registros de empréstimo (carimbo com data de devolução realizado pela equipe de atendimento).

Art. 16. A validade desta Portaria condiciona-se à inexistência de fatos impeditivos ao funcionamento das bibliotecas, museus e espaços culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ao público, tais como novos Decretos determinando seu fechamento, bem como decisões judiciais no mesmo sentido.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 72, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova a reversão de remembramento do Lote situado no Setor Hípico - SHIP, Área Especial nºs 16 e 17, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, a Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019, e tendo em vista o que dispõe o processo 00390-00002084/2020-11, resolve:

Art. 1º Aprovar a reversão de remembramento do Lote situado no Setor Hípico - SHIP, Área Especial nºs 16 e 17, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

Art. 2º Os endereços resultantes da reversão de remembramento do lote descrito no art. 1º desta Portaria são:

I - Área Especial nº 16, Setor Hípico - SHIP, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I; e

II - Área Especial nº 17, Setor Hípico - SHIP, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA-I.

Art. 3º Os lotes dos incisos I e II do art. 2º desta Portaria devem retornar às características anteriores ao remembramento ora revertido, conforme projeto urbanístico do parcelamento registrado no cartório de registro de imóveis competente, em especial com relação às suas dimensões, confrontações e parâmetros urbanísticos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, o Programa Reviva Parques, instituído pelo Decreto nº 41.865, de 03 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 41.865, de 03 de março de 2021, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, o Programa Reviva Parques, instituído pelo Decreto nº 41.865, de 03 de março de 2021, que tem por finalidade estimular a realização de parcerias entre instituições públicas do Distrito Federal, pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil organizada, para a revitalização e manutenção das unidades de conservação distritais.

Parágrafo único. A participação no Programa Reviva Parques que trata o caput deste artigo poderá ser feita na forma de doações ou de cooperações, nos termos do art. 31 do SDUC (Lei Complementar nº 827/2010).

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - cooperação: arranjo firmado com o proponente para estabelecer atividade(s) e/ou projeto(s), em regime de cooperação e colaboração, visando o propósito principal de conservação, implantação, manutenção e/ou recuperação da unidade de conservação selecionada, a título gratuito e sem quaisquer condições ou encargos para o Instituto Brasília Ambiental;

II - cooperante: participante do Programa Reviva Parques, devidamente formalizado mediante a assinatura de um Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasília Ambiental;

III - doação: ato voluntário e espontâneo do proponente de doar bens do seu patrimônio, materiais de consumo ou permanentes, serviços e/ou vantagens à unidade de conservação selecionada, a título gratuito e sem quaisquer condições ou encargos para o Instituto Brasília Ambiental;

IV - doador: participante do Programa Reviva Parques, devidamente formalizado mediante a assinatura de um Termo de Doação com o Instituto Brasília Ambiental, que realiza a doação gratuita dos bens e serviços admitidos nesta Instrução Normativa e no Decreto nº 41.865/2021;

V - espaço para propaganda: espaços públicos destinados à instalação de elementos visuais, tais como adesivos, banners, faixas, placas, outdoors, entre outros, com a finalidade de divulgar empresas, organizações, produtos, serviços, marcas, projetos, promoções e/ou eventos;

VI - logomarca: desenho, símbolo, ícone ou próprio nome que simboliza e identifica graficamente uma empresa, instituição, produto ou serviço;

VII - material publicitário: peças de comunicação de massa que visam a divulgação e/ou marketing de uma empresa, organização, marca, promoção, produto, serviço, projeto ou evento, produzidas em meio impresso e/ou eletrônico, tais como flyer, folheto, folder, cartaz, banner, faixa, site, landing page, post, anúncio, entre outros;

VIII - parcerias externas: terminologia utilizada para classificar ações de doação ou cooperação realizadas entre o Governo do Distrito Federal e pessoas físicas, jurídicas e sociedade civil organizada;

IX - parcerias internas: terminologia utilizada para classificar ações de doação ou cooperação realizadas entre órgãos e entidades do Distrito Federal; e

X - proponente: associações de moradores, sociedade civil organizada, empresas privadas, instituições de ensino, pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas que estiverem interessadas em participar do Programa Reviva Parques na forma de doações ou cooperações.

CAPÍTULO II DAS DOAÇÕES E COOPERAÇÕES

Art. 3º Podem ser doados às unidades de conservação:

I - bens duráveis: equipamentos, mobiliários, ferramentas, edificações, containers, entre outros;

II - materiais de consumo: insumos da construção civil (areia, tijolo, telha, enxada, foice, madeira, mangueira, torneira, etc), material de expediente, material de limpeza, entre outros; e

III - prestação de serviços especializados: serviços hidráulicos, elétricos, marcenaria, jardinagem, limpeza, plantio, entre outros.

Parágrafo único. Os bens duráveis serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria, devendo ser incorporados ao patrimônio do Instituto Brasília Ambiental mediante a identificação das características exatas e do valor dos bens.

Art. 4º Podem ser objeto de cooperação no Programa Reviva Parques:

I - realização e/ou participação em instalação, reforma, reparo, melhoria, manutenção, recuperação e/ou conservação de espaços, edificações, mobiliário urbano, bens e/ou equipamentos públicos localizados nas unidades de conservação, tais como banheiro, guarita, cercamento, quiosque, ciclovia, quadra esportiva, parque infantil, placas de sinalização, bebedouro, circuito de ginástica, bicicletário, entre outros; e

II - realização e/ou participação em projetos que ofereçam serviços e/ou atividades voltados à saúde, educação, esportes, lazer, meio ambiente, turismo, cultura, trabalho, assistência social, tecnologia, dentre outros, para os usuários e visitantes das unidades de conservação.

§ 1º A realização do objeto da cooperação poderá incluir a cessão e/ou empréstimo de equipamentos e ferramentas, a prestação de serviços (de mão-de-obra própria ou terceirizada), a realização de obras e/ou serviços de engenharia, e/ou a aquisição de materiais e insumos consumíveis.

§ 2º Caso o cooperante queira doar bens duráveis no âmbito da cooperação, estes serão tratados em separado mediante formalização da doação.

§ 3º As construções executadas no âmbito da cooperação deverão atender integralmente a legislação vigente, incluindo o licenciamento urbanístico das obras, nos termos do Código de Edificações do DF (Lei nº 2.105/1998).

Art. 5º As propostas de doação e/ou cooperação elegíveis ao Programa Reviva Parques devem obedecer às diretrizes ambientais e respeitar as especificidades, objetivos de criação e/ou da categoria e o plano de manejo de cada unidade de conservação.

§ 1º Nas unidades de conservação sem plano de manejo, as propostas deverão se restringir às intervenções que visem especificamente assegurar a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, nos termos do art. 28, parágrafo único, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (Lei Federal nº 9.985/2000).

§ 2º A avaliação acerca da viabilidade ou não da atividade ou obra proposta para as unidades de conservação sem plano de manejo será realizada pela diretoria responsável pela gestão da respectiva unidade de conservação, amparado em parecer técnico elaborado por analista(s) ou técnico(s) da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON.

Art. 6º A aceitação de doações e cooperações não obriga o Instituto Brasília Ambiental ao cumprimento de quaisquer obrigações, como exclusividade ou estabelecimento de prazo, preservando-se integralmente sua autonomia na gestão dos bens, materiais e/ou serviços oferecidos na doação ou cooperação, podendo inclusive distribuí-los para outras unidades de conservação.

Art. 7º Constituem responsabilidades do proponente:

I - executar os trabalhos previstos nas propostas previamente aprovadas e autorizadas pelo Instituto Brasília Ambiental;

II - responsabilizar-se pela execução das atividades e projetos estabelecidos no termo de cooperação técnica, realizados por meios próprios ou contratados de terceiros; e

III - custear todas as despesas previstas no termo de doação e/ou termo de cooperação técnica.

CAPÍTULO III DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 8º O proponente interessado em participar do Programa Reviva Parques deve submeter, a qualquer tempo, sua proposta de doação ou de cooperação, nos termos dos modelos dos Anexos I e II, respectivamente, para análise e manifestação do Instituto Brasília Ambiental.

§ 1º A proposta, devidamente preenchida e assinada, deverá ser enviada à Central de Atendimento ao Cidadão - CAC/Brasília Ambiental, no endereço eletrônico atendimento@ibram.df.gov.br.

§ 2º Serão devolvidos os e-mails que estiverem em desacordo com as disposições previstas nesta Instrução Normativa.

§ 3º A CAC/Brasília Ambiental autuará processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, concedendo acesso externo ao proponente, e o encaminhará à diretoria responsável pela gestão da unidade de conservação.

§ 4º Para ser cadastrado como usuário externo, o proponente deve seguir o procedimento descrito no site do SEI.

Art. 9º O processo administrativo deverá ser distribuído a servidor público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da autuação, para que este avalie a proposta e emita parecer técnico em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de distribuição do processo.

Parágrafo único. Ficam impedidos de analisar e avaliar as propostas a que se refere o caput deste artigo os servidores públicos que possuam vínculo de parentesco, afinidade ou amizade com o proponente.

Art. 10. O parecer técnico deverá, motivadamente, recomendar:

I - aceitação da proposta;

II - aceitação da proposta condicionada a ajustes, apontando as modificações necessárias; ou

III - não aceitação da proposta.

Art. 11. O parecer técnico será submetido à apreciação do diretor, que recomendará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade, pela aceitação ou não da proposta, com ou sem ajustes.

§ 1º A decisão superior será emitida pela Superintendência responsável pela gestão das unidades de conservação do Distrito Federal em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do processo administrativo na Unidade.

§ 2º Caberá à Superintendência responsável pela gestão das unidades de conservação do Distrito Federal analisar o escopo e a abrangência das propostas cujo objeto tenha relação com os casos previstos no inciso II do art. 4º, submetendo-os à apreciação da Presidência.

Art. 12. O parecer técnico e a decisão superior serão encaminhados ao proponente pela Superintendência responsável, por meio da ferramenta de correio eletrônico do SEI, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade.

Art. 13. Caso a decisão superior seja pela aceitação da proposta, o proponente será convocado para formalizar a doação ou parceria, mediante a assinatura do Termo de Doação, na forma do Anexo III, ou do Termo de Cooperação Técnica, na forma do Anexo IV, respectivamente.

Art. 14. Caso a decisão superior seja pela aceitação da proposta condicionada a ajustes, o proponente deverá fazer as correções necessárias e reenviar a proposta para o e-mail da CAC/Brasília Ambiental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, informando o mesmo número do processo administrativo em tramitação, sob pena de arquivamento definitivo do pedido, por falta de interesse na continuidade do processo de celebração da parceria.

§ 1º A proposta ajustada e apresentada tempestivamente será analisada, preferencialmente, pelo mesmo servidor público que emitiu o parecer técnico, que verificará se todas as modificações solicitadas foram atendidas.

§ 2º O servidor emitirá novo parecer técnico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade, recomendando, motivadamente, pela aceitação ou não da proposta ajustada.

§ 3º O diretor recomendará, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do processo administrativo na Unidade, pela aceitação ou não da proposta ajustada.

§ 4º A decisão superior do superintendente deverá ser emitida em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento do processo administrativo na Unidade.

Art. 15. Caso a decisão superior seja pela não aceitação da proposta, após notificação do interessado, o processo administrativo será arquivado na Unidade.

Art. 16. Contra a decisão que indeferir a proposta, cabe recurso administrativo ao presidente do Brasília Ambiental, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo único. O recurso administrativo deverá ser julgado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

Art. 17. O Instituto Brasília Ambiental poderá publicar editais de chamamento público para fomentar doações e/ou cooperações prioritárias às unidades de conservação.

CAPÍTULO IV

DA FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Art. 18. O Instituto Brasília Ambiental emitirá uma minuta de termo de doação e/ou termo de cooperação técnica para a proposta que for aceita.

§ 1º As cooperações que envolverem doação de bens duráveis, além do termo de cooperação técnica, também serão formalizadas com o respectivo termo de doação para esses bens.

§ 2º O proponente deverá informar o cronograma atualizado para cumprimento da doação e/ou cooperação proposta, que constará no respectivo termo.

Art. 19. As minutas do termo de doação e do termo de cooperação técnica serão previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria Jurídica do Brasília Ambiental.

§ 1º O termo de doação que envolver bens duráveis também será submetido à manifestação da unidade administrativa de gestão de patrimônio do Instituto Brasília Ambiental, de modo a considerar a previsão orçamentária para segurança e manutenção dos equipamentos, edificações e mobiliários.

§ 2º As minutas deverão ser modificadas para atender as ressalvas e condicionantes apontadas nas manifestações de que trata este artigo, se for o caso.

Art. 20. Após validação das partes, as minutas do termo de doação e/ou do termo de cooperação técnica serão assinadas, preferencialmente no SEI, pelo proponente e pelo Instituto Brasília Ambiental.

Parágrafo único. O Instituto Brasília Ambiental será representado no ato que trata o caput deste artigo pelo superintendente responsável pela gestão das unidades de conservação.

Art. 21. Após a celebração da parceria, o Instituto Brasília Ambiental deve:

I - publicar o extrato do termo de cooperação técnica no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, na forma do Anexo V; e

II - encaminhar o processo do Termo de Doação para a superintendência de administração geral, para registro dos bens.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses previstas nos incisos I e II, deve-se encaminhar o processo à unidade administrativa de planejamento governamental, para registro e acompanhamento dos termos de doação e termos de cooperação técnica.

Art. 22. O prazo da cooperação técnica será acordado entre o Instituto Brasília Ambiental e o proponente, levando em consideração os objetivos, especificidades do objeto, atividades previstas e o valor do investimento.

§ 1º O período de vigência do termo de cooperação técnica obrigatoriamente corresponderá ao cronograma planejado para a realização das atividades e metas previstas na cooperação.

§ 2º Observado o interesse público e o interesse das partes, os projetos poderão ser renovados mediante assinatura de termo aditivo, que deverá ser submetido previamente à manifestação do setor responsável pela gestão da unidade de conservação e à análise jurídica, bem como à aprovação formal do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 23. A utilização de imóveis ou benfeitorias executadas no âmbito do Programa Reviva Parques não confere direitos de propriedade e nem será exclusiva do cooperante, não representando cessão ou concessão, a qualquer título, dos respectivos bens, que permanecem na integral posse e propriedade da Administração Pública.

§ 1º As benfeitorias realizadas no âmbito do Programa Reviva Parques passam a integrar o patrimônio público do Instituto Brasília Ambiental, sem qualquer direito de retenção, indenização ou ressarcimento das despesas realizadas pelo particular.

§ 2º Não ocorrendo benfeitorias, o cooperante deverá devolver o(s) espaço(s) físico(s), equipamento(s) e estrutura(s) nas mesmas condições que recebeu no momento da liberação para o uso do espaço físico da unidade de conservação, sem prejuízo das medidas administrativas e fiscalizatórias cabíveis.

Art. 24. Caberá ao proponente a responsabilidade pelo fiel cumprimento do estabelecido no termo de cooperação técnica, ressaltando-se que:

- I - as atividades e projetos serão executados com recursos próprios do cooperante;
- II - nos casos de ocupação de espaços físicos, o cooperante deverá zelar pela manutenção, conservação e recuperação da área determinada no termo de cooperação técnica;
- III - o cooperante será o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação técnica, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Distrital ou a terceiros; e
- IV - será exigida, quando necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU para a realização dos serviços.

Art. 25. Havendo desconformidade entre o disposto no termo de cooperação técnica e sua execução, o Instituto Brasília Ambiental seguirá as medidas cabíveis descritas no Decreto nº 41.865, de 03 de março de 2021.

Art. 26. O Instituto Brasília Ambiental poderá, a qualquer tempo, suspender o termo de cooperação técnica, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, e sem obrigação de reparação dos investimentos realizados pelo proponente nas seguintes hipóteses:

I - se o projeto desvie dos objetivos acordados;

II - se o cooperante cometer infração ambiental, ato lesivo ao meio ambiente, ato contra a administração pública, vandalismo, depredação do patrimônio público, atos de repercussão pública, situações em que a natureza e gravidade tornem sua imagem ou reputação incompatíveis com a atividade de gestão e implantação de um ativo público;

III - se as obrigações do cooperante acordadas no termo de cooperação técnica não forem cumpridas no todo ou em parte.

§ 1º Na hipótese de rescisão unilateral do termo de cooperação técnica, o Instituto Brasília Ambiental, motivadamente, poderá impor o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da rescisão, para formalizar eventual nova cooperação com o cooperante, no âmbito do Programa Reviva Parques.

§ 2º A rescisão unilateral do termo de cooperação técnica não impede a autuação fiscal em casos de dano ao meio ambiente por parte do cooperante.

Art. 27. Não havendo condicionante contrária no termo de cooperação técnica, o cooperante poderá renunciar à cooperação mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias, salvo nas situações em que a cooperação esteja prevista para um período inferior a 90 (noventa) dias, hipótese em que o Instituto Brasília Ambiental deverá estabelecer o prazo no termo a ser pactuado.

CAPÍTULO V

DA CONTRAPARTIDA

Art. 28. Em contrapartida aos investimentos realizados pelo proponente, o Instituto Brasília Ambiental poderá autorizar o uso de material publicitário, de espaço para propaganda e/ou realização de eventos no interior da unidade de conservação, sendo que a utilização se dará de forma transitória e precária.

Parágrafo Único. Todas as peças de comunicação devem divulgar, além da logomarca do proponente, as marcas do Programa Reviva Parques e do Instituto Brasília Ambiental, garantindo-se a mesma proporção para cada uma delas.

Art. 29. O custeio, produção, distribuição, instalação e manutenção do material publicitário e do espaço para propaganda serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

Art. 30. O espaço para propaganda poderá ser disponibilizado ao proponente por tempo indeterminado, podendo o Instituto Brasília Ambiental decidir por sua retomada a qualquer tempo.

Parágrafo único. O proponente deverá providenciar a remoção dos adesivos e placas de propaganda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Instituto Brasília Ambiental.

Art. 31. O espaço para propaganda será utilizado exclusivamente para instalação de adesivos ou placas, em locais predeterminados pelo Instituto Brasília Ambiental, no interior da unidade de conservação que recebeu as doações ou cooperações.

Parágrafo único. O layout dos adesivos e placas, incluindo suas dimensões externas e especificações dos materiais utilizados, serão apresentados pelo proponente para validação prévia do Instituto Brasília Ambiental, conforme o Manual de Sinalização Vertical.

Art. 32. A instalação de placas não pode:

- I - prejudicar a mobilidade urbana;
- II - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas em via pública;
- III - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulam em via pública;
- IV - danificar as redes de serviços públicos existentes e projetadas;
- V - dificultar ou impedir o acesso ou circulação de portadores de necessidades especiais;
- VI - prejudicar ou interferir negativamente sobre a fauna e a flora da unidade de conservação;
- VII - implicar na supressão ou corte de qualquer formação vegetal inserida em área de preservação permanente, ou das espécies arbóreo-arbustivas tombadas por legislação específica.

Art. 33. É proibida a veiculação de nome, logomarca ou símbolo de bebidas alcoólicas, cigarros, produtos agrotóxicos, que incentivem a discriminação ou exploração de pessoas a qualquer título, uso de produtos legalmente proibidos, ou qualquer tipo de propaganda político-partidária.

Art. 34. Nas doações, quando autorizado pelo Instituto Brasília Ambiental, o espaço para propaganda terá tamanho máximo de 21 cm x 30 cm, podendo ser instalados adesivos ou placas cujo layout deve conter os seguintes elementos:

- I - texto, alinhamento no topo e centralizado, em letra maiúscula, com os seguintes dizeres: [NOME DO PROPONENTE] APOIA O PROGRAMA REVIVA PARQUES COM A DOAÇÃO DE [ITENS DOADOS] PARA ESTA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.;
- II - data da doação;
- III - valor estimado dos itens doados;
- IV - logomarcas do proponente, do Programa Reviva Parque e do Instituto Brasília Ambiental, em tamanhos proporcionais.

Art. 35. Nas cooperações, quando autorizado pelo Instituto Brasília Ambiental, o espaço para propaganda será calculado em módulos de publicidade, proporcionalmente ao valor dos investimentos realizados pelo proponente.

§ 1º Cada módulo de publicidade equivale ao tamanho máximo de 1 (um) m².

§ 2º O cooperante poderá propor, para avaliação do Instituto Brasília Ambiental, a distribuição de seus módulos de publicidade em vários adesivos ou placas a serem fixados no interior da unidade de conservação.

§ 3º Cada módulo de publicidade equivale a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de investimento realizado pelo proponente na parceria.

§ 4º Para parcerias com investimento maior que R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), poderá ser disponibilizado até 15 (quinze) módulos de publicidade.

§ 5º Os valores previstos neste artigo deverão ser corrigidos anualmente através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos, que podem ser acessados na íntegra por meio do link <https://www.ibram.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Anexos-Instrucao-Normativa-29.pdf> :

- I - Anexo I - Modelo de Proposta de Doação;
- II - Anexo II - Modelo de Proposta de Cooperação;
- III - Anexo III - Termo de Doação Sem Encargos;
- IV - Anexo IV - Termo de Cooperação Técnica;
- V - Anexo V - Extrato do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 165, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o art. 255, II, "b", e o art. 257, caput, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o art. 1º da Portaria nº 12, de 13 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 154, de 15 de agosto de 2019, página 30, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 09/2019 - SETRAB/GAB/CPAD e o Parecer SEI-GDF nº 29/2020 - SEDES/GAB/AJL, proferido pela Assessoria Jurídico-Legislativa, conforme processo 0430-000373/2015, pelos fundamentos de fato e de direito lançados e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, 244 § 1º, inciso I, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o parágrafo único, do art. 4º, do Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do teletrabalho na Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, que passa a ser regido pelas regras definidas no Decreto 42.462, de 30 de agosto de 2021 e pela Portaria Interna nº 23, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º Poderão participar do teletrabalho todas as Unidades Organizacionais da CGDF, desde que observados os normativos vigentes e que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 49, de 1º de fevereiro de 2019.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE PAUTA Nº 34/2021

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5272

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 39510/2006-e, Prestação de Contas Anual, ICS; 2) 29698/2011-e, Inspeção, SES; 3) 14355/2013-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 26757/2014-e, Representação, Empresa Privada; 5) 9620/2016-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 6) 12665/2018-e, Estudos Especiais, SEFIPE; 7) 5354/2019-e, Representação, Deputado Leandro Grass; 8) 14816/2019-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIGEM2; 9) 223850/2019-e, Representação, Deputado Distrital; 10) 00600-00003087/2020-51-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 00600-00003347/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00003454/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00003603/2020-47-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00008235/2020-23-e, Representação, GP4 - Gabinete do Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima; 15) 9053/2020-e, Licitação, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social- SEDES; 16) 00600-00001817/2021-60-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 17) 00600-00002061/2021-76-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00006370/2021-15-e, Representação, GAG, DIAGF, MPC/DF; 19) 00600-00007023/2021-18-e, Consulta, Polícia Militar do Distrito Federal; 20) 00600-00007081/2021-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00007082/2021-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00008746/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00008751/2021-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00009153/2021-87-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada,

Polícia Militar do DF - PMDF; 25) 00600-00009216/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00009219/2021-39-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00009527/2021-64-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 9947/2012-e, Denúncia, Cidadão; 2) 12063/2014-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, MPC/DF; 3) 1469/2018-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00000119/2020-66-e, Representação, American Appraisal Serviços de Avaliação LTDA; 5) 00600-00004828/2020-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00006785/2020-16-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 00600-00009963/2020-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00001075/2021-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002081/2021-47-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00008818/2021-35-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 11) 00600-00009220/2021-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00009223/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00009321/2021-34-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 1266/2011-e, Representação, MP/TCDF; 2) 7022/2012-e, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 10487/2012-e, Tomada de Contas Especial, SLU; 4) 7428/2015-e, Representação, Secretaria de Educação; 5) 20117/2015-e, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 6) 26638/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XXV; 7) 11728/2019-e, Auditoria Integrada, SEASP; 8) 00600-00002292/2020-07-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 00600-00003829/2020-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 4124/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 11) 00600-00006135/2020-62-e, Pensão Militar, SIRAC; 12) 00600-00007566/2020-46-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 13) 00600-00008706/2020-01-e, Licitação, Departamento de Estradas de Rodagem - DER; 14) 00600-00008877/2020-68-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 00600-00001105/2021-41-e, Representação, SEFIPE; 16) 00600-00001565/2021-79-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 17) 00600-00002100/2021-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00003429/2021-13-e, Tomada de Contas Especial, DFTRANS; 19) 00600-00004705/2021-61-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC; 20) 00600-00005812/2021-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00005813/2021-51-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00005815/2021-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00005844/2021-10-e, Representação, Deputado Distrital Rodrigo Delmasso; 24) 00600-00006126/2021-52-e, Solicitações de Informações, MPDFT; 25) 00600-00006350/2021-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00006570/2021-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00006594/2021-27-e, Representação, TROVALE TECNOLOGIA EIRELI EPP; 28) 00600-00007160/2021-44-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 29) 00600-00008128/2021-86-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 30) 00600-00008287/2021-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00008301/2021-46-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00008302/2021-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 33) 00600-00008303/2021-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00008304/2021-80-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00008307/2021-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 36) 00600-00008411/2021-16-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 37) 00600-00008418/2021-20-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 38) 00600-00008448/2021-36-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 39) 00600-00008578/2021-79-e, Análise de Concessão, SIRAC; 40) 00600-00008593/2021-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 41) 00600-00008597/2021-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 42) 00600-00008660/2021-01-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 43) 00600-00008734/2021-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 44) 00600-00008815/2021-00-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF; 45) 00600-00008919/2021-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 46) 00600-00009001/2021-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 47) 00600-00009003/2021-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 48) 00600-00009295/2021-44-e, Representação, Sociedade;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 13825/2007-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Governo; 2) 43022/2009-e, Tomada de Contas Especial, SEG; 3) 29158/2013-e, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE CULTURA DO DF; 4) 25435/2019-e, Representação, Deputada Distrital Júlia Lucy; 5) 00600-00001808/2020-98-e, Representação, Empresa Privada; 6) 00600-00001992/2020-76-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 7) 00600-00002229/2020-62-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00001382/2021-53-e, Representação, SEEC; 9) 00600-00002517/2021-06-e, Representação, TCDF/MPC; 10) 00600-00007096/2021-00-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 11) 00600-00007097/2021-46-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00007163/2021-88-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 13) 00600-00008267/2021-18-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 14) 00600-00008289/2021-70-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00008293/2021-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008380/2021-95-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 17) 00600-00008428/2021-65-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 18) 00600-00008429/2021-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 19) 00600-00008720/2021-88-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Militar do DF - PMDF;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 35610/2008-e, Representação, MPJTCDF; 2) 35080/2014-e, Tomada de Contas Especial, CAESB; 3)

34559/2017-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-0000146/2020-39-e, Estudos Especiais, TCDF; 5) 00600-00000757/2020-87-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00004036/2020-46-e, Denúncia, Associação; 7) 00600-00005391/2020-32-e, Pensão Civil, SIRAC; 8) 00600-00002059/2021-05-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00002548/2021-59-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 10) 00600-00005541/2021-99-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP; 11) 00600-00006366/2021-57-e, Representação, Particular; 12) 00600-00008232/2021-71-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00009002/2021-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00009209/2021-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00009214/2021-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00009322/2021-89-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES;

Sessão Reservada Nº 1387

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00009247/2020-75-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 2) 00600-00006544/2021-40-e, Denúncia, Cidadão;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00008718/2021-17-e, Representação, GIP;

Sessão Administrativa Nº 1103

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00005516/2021-13-e, Estudos Especiais, Escola de Contas, IRB;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27209/2019-e, Pagamentos diversos, MARLI VINHADELI;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 24/09/2021

ACÓRDÃO Nº 329/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial. NOVACAP. Contrato nº 569/2013, firmado entre a NOVACAP e a empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. Dano. Cientificação da responsável. Não recolhimento do débito. Contas irregulares. Notificação. Cobrança judicial.

Processo TCDF: 19975/2017-e

Responsável: JM Terraplanagem e Construções Ltda., cujo representante legal é Augusto Soares Honorato Abreu.

Órgão/Jurisdicionada: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: Superfaturamento decorrente de sobrepreço em itens contratados; superfaturamento por medições de serviço mais oneroso; e superfaturamento por medição de serviço em quantidade superior.

Valor do dano: 7.128.328,71 (sete milhões cento e vinte e oito mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) a ser pago no prazo de 30 (trinta) dias do conhecimento deste acórdão e atualizado monetariamente a partir de 24.02.2014, conforme as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 01/1994 c/c as do art. 213 do Regimento Interno desta Corte, com a Redação dada pela Emenda Regimental nº 01/2019 c/c as disposições da Portaria nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos, 17, III, "c", da Lei Complementar 01/1994, em julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis nos termos dos artigos 23, III, 26 e 29 do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5270, de 15 de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 330/2021

Ementa: Tomada de contas anual – TCA dos gestores da Secretaria de Saúde do DF – SES/DF. Exercício financeiro de 2012. Contas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 20240/2013-e

Nome/Função/Período: Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Saúde, de 1º/1 a 31/12/12.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do DF – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: falha indicada no subitem 3.31 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria nº 06/2014- DISED/CONAS/CONT/STC, bem como pela repercussão das matérias tratadas nos Processos nºs 38.749/10, 27.665/12, 19.072/11 e 23.147/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Com fundamento no inciso III do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Aplicar, com fundamento nos arts. 20, Parágrafo único, e 57, inciso I, da LC n.º 01/94, c/c o art. 272, I, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias; I

III – Determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC n.º 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;

IV – Autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5270, de 15 de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 331/2021

Ementa: Tomada de contas anual – TCA dos gestores da Secretaria de Saúde do DF – SES/DF. Exercício financeiro de 2012. Contas irregulares. Aplicação de multa.

Processo TCDF: 20240/2013-e

Nome/Função/Período: José de Moraes Falcão, Subsecretário de Administração Geral, de 1º/6 a 31/12/12.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do DF – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: falha indicada no subitem 3.31 (Pagamento de despesas sem cobertura contratual) do Relatório de Auditoria nº 06/2014- DISED/CONAS/CONT/STC.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Com fundamento no inciso III do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar irregulares as contas em apreço;

II – Aplicar, com fundamento nos arts. 20, Parágrafo único, e 57, inciso I, da LC n.º 01/94, c/c o art. 272, I, do RI/TCDF, multa ao responsável acima indicado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias; I

III – Determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC n.º 01/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 272, §4º, do RI/TCDF;

IV – Autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.

ATA da Sessão Ordinária nº 5270, de 15 de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 332/2021

Ementa: Tomada de contas anual – TCA dos gestores da Secretaria de Saúde do DF – SES/DF. Exercício financeiro de 2012. Contas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável.

Processo TCDF: 20240/2013-e

Nome/Função/Período: Mauro Jorge de Souza Reis, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 1º/1 a 13/2/12.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do DF – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: Falhas apontadas nos subitens 2.3 (Emissão de notas fiscais antes do fim do mês de referência da prestação do serviço), 3.5 (Pagamento de bilhetes de passagens aéreas sem documentos que comprovem o menor custo), 3.14 (Ausência de controle no recebimento de notas fiscais pela SES/DF), 3.16 (Ausência de relatório discriminado por procedimento conforme disposto em contrato) e 3.23 (Ausência de atesto dos executores locais) do Relatório de Auditoria n.º 06/2014- DISED/CONAS/CONT/STC.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - Nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital o responsável indicado;

III - Com esteio no art. 19 da LC n.º 01/94, determinar aos atuais gestores da SES/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria n.º 06/2014- DISED/CONAS/CONT/STC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5270, de 15 de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 333/2021

Ementa: Tomada de contas anual – TCA dos gestores da Secretaria de Saúde do DF – SES/DF. Exercício financeiro de 2012. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 20240/2013-e

Nome/Função/Período: Valter Rodrigues de Souza, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 14/2 a 31/5/12.

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do DF – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades: Falhas apontadas nos subitens 2.3 (Emissão de notas fiscais antes do fim do mês de referência da prestação do serviço), 3.5 (Pagamento de bilhetes de passagens aéreas sem documentos que comprovem o menor custo), 3.7 (Ausência de parecer jurídico prévio emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal/PGDF em casos de dispensa e inexigibilidade de licitação), 3.14 (Ausência de controle no recebimento de notas fiscais pela SES/DF), 3.16 (Ausência de relatório discriminado por procedimento conforme disposto em contrato), 3.18 (Ausência de controle na prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos da SES/DF), 3.19 (Ausência de relatório elaborado pelo executor do contrato), 3.20 (Ausência de relatórios mensais circunstanciados na execução dos contratos de manutenção preventiva e corretiva), 3.21 (Ausência de fiscalização de serviços de uti contratados pela SES/DF, com alta ocorrência de mortalidade), 3.23 (Ausência de atesto dos executores locais) do Relatório de Auditoria n.º 06/2014- DISED/CONAS/CONT/STC.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço;

II - Nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites com o erário distrital o responsável indicado;

III - Com esteio no art. 19 da LC n.º 01/94, determinar aos atuais gestores da SES/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades descritas no Relatório de Auditoria n.º 06/2014- DISED/CONAS/CONT/STC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5270, de 15 de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 334/2021

Ementa: Tomada de contas anual – TCA dos Agentes de Material da Secretaria de Saúde do DF – SES/DF. Exercício financeiro de 2012. Contas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 20240/2013-e

NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO (2012)
Carmen Lúcia de Almeida Queiroz	Chefe do Núcleo de Distribuição/GEAB/DAB/SAUG/SES	1º/1 a 19/4
Everton Moreira Lopes	Chefe do Núcleo de Distribuição/NUDIST/GEAB/DAB/SUAG/SES	24/4 a 3/7
Carlos Antônio Neves	Chefe do Núcleo de Distribuição/GEAB/DAB/SUAG/SES	4/7 a 31/12
Luiz Cláudio Barbosa	Chefe do NMAG-COMPP	1º/1 a 31/12
Antônio Pedro Torres	Chefe do NMAG-COMPP (Substituto)	8/9 a 27/9
Moacir Genuíno Martins	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – HAB	1º/1 a 1º/5
Eryosvaldo Pereira dos Santos	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – HAB	2/5 a 31/12
Elieid Barbosa de Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – HBDF	6/3 a 31/12
Nilza Nascimento dos Santos	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – HBDF	1º/1 a 6/3
Shirley Costa	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/SES	1º/1 a 31/12
Edilson Nunes de Santana	Coordenação Geral de Saúde do Gama	1º/1 a 31/12
Adomilson Borges Barros	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRT/SES	1º/1 a 31/12
Vernon Rodrigues de Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRT/SES (Substituto)	9/1 a 7/2
Rodrigo de Carvalho Rodrigues Paraguassu	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HSVP/SES-DF	1º/1 a 31/12
João Henrique Almeida	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HSVP/SES-DF (Substituto)	29/6 a 18/7 3/12 a 22/12
Washington Luiz Lacerda	Chefe de Material e Patrimônio – HRBZ	1º/1 a 31/12
Meiryland Alencar Monteiro	Chefe de Material e Patrimônio - HRBZ (Substituto)	31/12
Ana Maria Araújo Silva de Barros	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do HRS	5/6 a 31/12
Lúcio Morato	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do HRS (Substituto)	Não consta
Moacir Martins Carlos	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do HRS	2/1 a 5/6
Wilmar Gomes da Silva	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRPL	1º/1 a 31/12
Lilium da Cunha Ribeiro Mendonça	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRPL (Substituta)	16/1 a 14/2
Eduardo Pereira Santos	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - NUMAP/DA/HRAN	1º/1 a 31/12

Everton Lima Monteiro	Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/GAO/ISM/SES	1º/1 a 31/12
Adriana Mamedio de Castro	Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/GAO/ISM/SES (Substituto)	2/1 a 21/1
Ronaldo Andrade de Freitas	Chefe do Núcleo de Transporte e Atividades Gerais/GAO/ISM/SES (Substituto)	2/7 a 21/7
Leonardo de Araújo Tomé	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/DA/CGSGu	1º/1 a 31/12
Neyl Douglas Barros de Jesus	Chefe do NUMAG-DGS-SS	1º/1 a 15/4
Adailton Lourenço dos Reis	Chefe do NUMAG/DA/CGS-SS	17/4 a 31/12
Marcos César de Oliveira Miranda	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - NUMAG/DA/CGS CNBRFPW	1º/1 a 31/12
Fernando Sérgio Gonçalves dos Santos	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - NUMAG/DA/CGS CNBRFPW (Substituto)	5/3 a 3/4
Wendell Vieira Soares	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - NUMAG/DA/CGS CNBRFPW	18/10 a 31/12
Rosângela Leal Soares	Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas	1º/1 a 5/11
Marly Lucas de Oliveira	Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas (Substituta)	1º/1 a 31/12
Rianne Fagundes Neris de Oliveira	Diretoria Regional de Saúde do Recanto das Emas	5/11 a 11/2
José Vicente de Moraes	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRSAM	1º/1 a 7/5
Cláudio Lira Farias Oliveira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio/HRSAM	7/5 a 31/12
Ivan Rodrigues da Rocha	Diretor Administrativo da Coordenação Geral de Saúde de Santa Maria	1º/1 a 7/2
Gláucia Formiga Menezes	Gerente de Material Patrimônio e Serviços Gerais	7/2 a 31/12
Cleuda Sousa Ferreira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio – SVS	1º/1 a 31/12
José Wilson da Silva Melo	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Ceilândia	1º/1 a 14/6
Israel Sabino de Melo	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Ceilândia	25/6 a 20/12
Zená Mendes Cândida	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Regional de Saúde do Paranoá	1º/1 a 31/12
Fernanda Junges de Araújo	Gerente de Abastecimento/GEAFAR/DIASF/SAS	1º/1 a 31/12
Carolina Pradera Resende	Gerente de Abastecimento/GEAFAR/DIASF/SAS (Substituto)	22/2 a 2/3 22/10 a 10/11
Alzira de Carvalho Bróstel Figueiredo	Chefe do Núcleo de Farmácia/HAB/SES – DF	1º/1 a 31/12
Delmason Soares Barbosa Carvalho	Diretor de Atenção à Saúde/HAB/SES/DF	5/11 a 14/11 26/11 a 5/12
Everton Macêdo Lima	Chefe do Núcleo de Farmácia do HRBZ Gerente de Farmácia/HBDF/SAS/SES-DF	1º/1 a 8/2 9/2 a 31/12

Janaina Ramos de Miranda	Gerente de Farmácia/HBDF/SAS/SES-DF (Substituto)	1º/8 a 30/8
Samara Furtado Carneiro	Gerente de Farmácia/HBDF/SAS/SES-DF (Substituto)	1º/1 a 8/2
Pablo Roberto Larios Guevara Santos	Chefe do Núcleo de Farmácia/HMIB/SAS/SES	1º/1 a 17/5
Eva Ferraz Fontes	Chefe do Núcleo de Farmácia/HMIB/SAS/SES	17/5 a 17/12
João Rocha Vilela	Chefe do Núcleo de Farmácia/HMIB/SAS/SES (Substituto)	10/12 a 31/12
Elizabete Maria de Souza Alves	Chefe do Núcleo de Farmácia (Substituta)	2/1 a 16/1 23/7 a 6/8
Paulo Marcos Silva do Nascimento	Diretoria Geral de Saúde do Gama	11/12 a 31/12
Maria José de Castro	Coordenação Geral de Saúde do Gama	1º/1 a 6/12
Angélica Meira Machado de Andrade	Chefe Farmácia/HRT	1º/1 a 29/6
Ana Cristina Teles de Carvalho	Chefe de Farmácia/HRT (Substituto)	29/6 a 16/11
Alexandre Rodrigues Silva	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRT	6/11 a 31/12
Ronaldo Portela	Chefe do Núcleo de Farmácia HSVP/CGST/SES-DF	1º/1 a 31/12
Ricardo de Albuquerque Lins	Chefe do Núcleo de Farmácia HSPV/CGST/SES-DF (Substituto)	2/1 a 21/1 2/7 a 21/7
Fernanda Azenha Martins de Lima	Chefe do Núcleo de Farmácia do HRBZ	18/4 a 31/12
Lauro Cezar Sant'anna	Diretor de Atenção à Saúde do HRBZ (Respondendo)	9/2 a 17/04
José Alcenor Vieira de Araújo	Chefe do Núcleo de Farmácia – Unidade Mista de Taguatinga	1º/1 a 31/12
Eliene Ancelmo Berg	Chefe do Núcleo de Farmácia – Unidade Mista de Taguatinga (Substituta)	9/7 a 8/8
Dayane Leite Rodrigues	Supervisor de Abastecimento Farmacêutico -HCB	3/8 a 31/12
Ana Carolina Pereira	Chefe do Núcleo de Farmácia – HRS	4/5 a 31/12
Euripedes Barsanulfo Silva	Chefe do Núcleo de Farmácia – HRS	1º/1 a 3/5
Ionara de Souza Barbosa	Chefe do Núcleo de Farmácia – HRPL	1º/1 a 31/12
Antônio Raimundo Leal Barbosa	Chefe do Núcleo de Farmácia da Gerência de Diagnóstico e Terapia do HRAN	1º/1 a 31/12
Paulo Henrique Ramos Feitosa	Chefe do Núcleo de Farmácia (Substituto)	2/2 a 15/2 10/9 a 29/9
Marilisa Tocci Del Bianco	Gerente da Gerência de Atenção à Saúde/ISM/SES/GDF	1º/1 a 31/12
Luciana Coelho Penalva da Silva	Gerente da Gerência de Atenção à Saúde/ISM/SES/GDF (Substituto)	23/1 a 11/2

Ulisses Rodrigues de Castro	Gerente da Gerência de Atenção à Saúde/ISM/SES/GDF (Substituto)	23/7 a 11/8
João Evangelista de Souza	Chefe da Subseção de Farmácia do CBMDF	1º/1 a 10/12
Vinicius Meyrelles Marques	Chefe da Subseção de Farmácia do CBMDF	1º/1 a 10/12
Gibson Gonçalves de Lima	Chefe da Subseção de Farmácia do CBMDF (Substituto)	10/9 a 10/10
Cleuda Sousa Ferreira	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Subsecretaria de Vigilância Sanitária	1º/1 a 31/12
Josefran Ribeiro Sales	Chefe do Núcleo de Dispensação/CGEAF/DIASF/SAS/SES	1º/1 a 31/12
Heberth Rubber Ferreira	Chefe do Núcleo de Dispensação/CGEAF/DIASF/SAS/SES (Substituto)	14/3 a 23/3 15/10 a 3/11 5/11 a 14/11
Jorrildo Farias Porto	Diretor da Diretoria de Assistência Farmacêutica/SAS	14/2 a 31/12
Carolina de Azevedo Pedrosa Cunha	Chefe da Central de Distribuição de Nutrição Domiciliar	1º/1 a 31/12
Paulo Fernando Andrade	Diretor de Assistência Farmacêutica do Distrito Federal	1º/1 a 13/2
Sérgio Luiz Teixeira Rocha	Assistente da Presidência – Fundação Hemocentro de Brasília	1º/1 a 31/12
Irisley Nunes Lima	Chefe do Núcleo Farmácia HRGU	1º/1 a 6/9
Luciene Mendes Soares	Chefe do Núcleo Farmácia HRGU	6/9 a 31/12
Patrícia de Castro Mendonça Queiroz	Farmacêutica/Farmácia Unidade Mista/CG SSS/SES	1º/1 a 31/12
Tereza Cristina Veverka Faria	Diretora de Atenção à Saúde/CGSSS/SES	Não consta
Marcos César de Oliveira Miranda	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - NUMAG/DA/CGS CNBRFPW	1º/1 a 18/10
Wendell Vieira Soares	Chefe do Núcleo de Materiais e Atividades Gerais - NUMAG/DA/CGS CNBRFPW	18/10 a 31/12
Clayde Soraya Neves Pessoa	Coordenação Regional de Saúde do Recanto das Emas	1º/1 a 31/12
Leonardo Rafael de Oliveira Rosa	Coordenação Regional de Saúde do Recanto das Emas (Substituto)	23/1 a 1º/2 16/7 a 4/8
Maria Cristina Simões	Chefe do Núcleo de Material – FEPECS	1º/1 a 31/12
Quenia Teixeira de Sousa	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRSAM	1º/1 a 31/12
Carmem Solange Alves de Araújo	Chefe do Núcleo de Farmácia/HRSAM (Substituto)	2/1 a 31/1
Alinda de Araújo Meireles	Chefe do Núcleo de Farmácia/DAS/CGSSM/SES/DF	27/4 a 2/8
Ana Carolina Peres Storti	Chefe do Núcleo de Farmácia/DAS/CGSSM/SES/DF	3/8 a 31/12

Luciana Barbosa Rodrigues de Amorim	Chefe do Núcleo de Farmácia/DAS/CGSSM/SES/DF	1º/1 a 26/4
Epaminondas Antônio Pereira Lino	Gerente/DSOC	1º/1 a 31/12
Sinval Antônio da Silva	Gerente/DSOC (Substituto)	17/9 a 1/10
Louso Teixeira Luz	Chefe do Núcleo de Órteses e Próteses	27/6 a 31/12
Marcela de Andrade Conti	Chefe do Núcleo de Farmácia da Diretoria Geral de Saúde da Ceilândia	1º/1 a 31/12
Raquel Puttini Machado	Chefe do Núcleo de Farmácia da Diretoria Geral de Saúde da Ceilândia (Substituto)	12/11 a 11/12
Inocência Rocha Cunha	Chefe do Núcleo de Farmácia - HRP/SES	19/4 a 31/12
Teresa Cristina Vieira Segato (Certidão com o nome "Tereza")	Gerente de Gerência de Vigilância Epidemiológica e Imunização	1º/1 a 31/12
Rosana Aparecida Campos Coelho	Chefe do Núcleo de Rede de Frio do DF	1º/1 a 29/6
Francisco Barbosa Bueno	Chefe do Núcleo de Rede de Frio do DF	Não consta
Emmanuel de Oliveira Carneiro	Chefe do Núcleo de Dispensação de Medicamentos Excepcionais - Unidade Ceilândia	5/3 a 31/12

Órgão/Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do DF – SES/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJT/DF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Com fundamento no inciso I do art. 17 da LC n.º 01/94, julgar regulares as contas em tela;
II – Nos termos da Decisão n.º 50/98 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quitas com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5270, de 15 de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJT/DF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 335/2021

Ementa: Tomada de Contas Especial derivada de Auditoria de Regularidade realizada para fiscalizar os contratos emergenciais n.º 22 e 53/2005, celebrados pela Codeplan com a empresa Prodata Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. Irregularidades. Citação. Revelia de uns agentes e impropriedade das defesas dos demais. Decisão n.º 3.956/2017. Aplicação de multa. Expedição do Acórdão n.º 323/2017 concernente ao Sr. Guilherme Boechat Véo. Recolhimento da quantia devida. Quitação. Processo TCDF: 00600-00007170-2021-80-e

Responsável: Guilherme Boechat Véo.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Assessoria Técnica e de Estudos Especiais – ATE

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao responsável indicado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar n.º 1/1994 c/c art. 216 do Regimento Interno do TCDF, em face do recolhimento da multa lhe imposta por este Tribunal, no importe de R\$ 5.000,00 (valor original), por meio da Decisão n.º 3.956/2017 e consubstanciada no Acórdão n.º 323/2017.

ATA da Sessão Ordinária nº 5270, de 15 de setembro de 2021.
 Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
 Decisão tomada por: unanimidade.
 Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
 Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
 Conselheiro Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
 Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 336/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Gerson Fernando dos Santos Pinto (CPF ***.427.577.**).

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Acórdãos recorridos nºs: 252/2009 e 154/2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 337/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Gleno Rossi (CPF ***.674.011.**).

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Revisor, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 338/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: José Mariano (CPF ***.843.178.**).

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 339/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: João Medeiros de Sousa (CPF ***.164.338.**).

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 340/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCD: 7939/2007-e

Responsável: Cristiano Machado Roriz (CPF ***.642.461-**)

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 341/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCD: 7939/2007-e

Responsável: Wagner Gonçalves Benck de Jesus (CPF ***.891.761-**)

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 342/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCD: 7939/2007-e

Responsável: Carlos José de Oliveira Michiles (CPF ***.390.061-**)

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 343/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCD: 7939/2007-e

Responsável: Durval Barbosa Rodrigues (CPF ***.840.811-**)

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCD: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 344/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Manoel Pereira de Lucena (CPF ***.720.981-**)

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 345/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Lázaro Severo Rocha (CPF ***.508.061-**).

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 346/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Mariana Trindade Altoé (CPF: ***.827.641-**).

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos à responsável acima nomeada, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Revisor

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 347/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provedimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.

Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Bárbara Aparecida Nogueira Pimentel (CPF ***.653.041-**).

Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos à responsável acima nomeada, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;

II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 348/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.
Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Eloá Alves da Conceição Carneiro (CPF ***.680.251-**).
Órgão/Jurisdicionada: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan.
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.

Valor da multa individual aplicada à responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos à responsável acima nomeada, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;
II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.
Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 349/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.
Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Paulo César de Araújo Gonçalves (CPF ***.663.051-**).
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.
Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Acórdãos recorridos nºs: 252/2009 e 154/2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;
II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 350/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.
Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Valter de Assis Mirota Filho (CPF ***.942.418-**).
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.
Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Acórdãos recorridos nºs: 252/2009 e 154/2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;
II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 351/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 11/2005, firmado entre a Codeplan e o extinto ICS. Improcedência das defesas. Aplicação de multa e imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Interposição de recursos. Provimento parcial. Afastamento do débito e da multa de que trata o art. 57, III, da LC nº 01/94. Extensão aos demais responsáveis. Manutenção da multa aplicada com esteio no art. 57, II, do mesmo diploma legal.
Processo TCDF: 7939/2007-e

Responsável: Ricardo Lima Espíndola (CPF ***.105.331-**).
Relator: Conselheiro Márcio Michel.
Revisor: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – NUREC.
Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Síntese da irregularidade: Falhas na execução e na fiscalização do Contrato de Gestão nº 11/2005 – Codeplan x ICS.
Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Acórdãos recorridos nºs: 252/2009 e 154/2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando o que consta do processo, bem como as manifestações da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I – Dar parcial provimento ao recurso do Sr. Ricardo Lima Espíndola, estendendo os seus efeitos ao responsável acima nomeado, para o fim de afastar o débito solidário imputado pelo Acórdão nº 154/20 e a multa de que trata o art. 57, inciso III, da LC nº 01/94 (Acórdão nº 252/09), mas mantendo-se os fundamentos da multa aplicada com fundamento no art. 57, inciso II, da citada lei;
II – Determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5269, de 1º de setembro de 2021.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Relator.
Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Revisor
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II**CASA CIVIL**

PORTARIA Nº 13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 217, art. 257, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Converter o julgamento em diligência para coleta de novas provas para a elucidação completa dos fatos, nos termos §1º, do art. 257 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com apoio na Nota Técnica nº 47/2021 - CACI/AJL/UNPEC acerca do Relatório Circunstanciado n.º 1/2021 - CACI/GAB/CPAR-PAD-PORT-16/2020.

Art. 2º Designar CARLOS AUGUSTO DE SILVA JUNIOR, matrícula 174.587-5; RENATE COSTA DA SILVA, matrícula 175.198-0 e NÁDIA VASCONCELOS, matrícula 1.680.544-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando complementar a instrução processual acerca dos fatos noticiados, no Processo SEI nº 00002-00006962/2018-53, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 3º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 58, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Decreto nº 39.898, de 18 de junho de 2019, e o Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015 e atualizações posteriores, resolve:

Art. 1º Criar no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, a Unidade no Sistema SEI-GDF denominada SEGOV/SUAG/DIGEP/POSSE, a fim de que os processos do Sistema de Peticionamento Eletrônico do Governo do Distrito Federal (SISPE) sejam gerados, movimentados internamente e gerenciados por usuários específicos.

Art. 2º Os servidores VÂNIA DE ABREU SANTOS, matrícula 1.701.399-2, Diretora de Gestão de Pessoas e GLAYCE HELENA BARBOSA ALVEZ DE ALMEIDA, matrícula: 174.513-1, atuarão como membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços JOÃO PAULO GOMES BONIFÁCIO, Coordenador de Licenciamento Obras e Manutenção, matrícula: 1.689.981-4 e Executor Substituto WLLISSES TEIXEIRA RODRIGUES DE ARAUJO, Diretor de Obras, matrícula: 1689980-6, do processo: 00133-00001985/2021-91 referente Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada em EXECUÇÃO DE OBRA (Reforma de Quadra), com a finalidade de reformar o Piso asfáltico da quadra de tênis localizada na orla do lago Veredinha em Brazlândia-DF, NE nº 2021NE00286.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar ARLEY DE BRITO CARDOSO matrícula 1.690.944-5, para realizar as MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, conforme as disposições contidas no art. 10. da Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, tendo em vista as determinações expressas nas

letras a) e b), II, DECISÃO Nº 3257/2021 para apurar as ocorrências indicadas: a) edificações e obras não encontradas (constatação ocorrida por ocasião da realização do Inventário Patrimonial de 2017), relacionadas nos itens 1.3, 2.1.2 e 2.2.1 do Relatório de Bens Imóveis nº 030/2018 (Peça nº 6); b) não localização de bens móveis, objeto do item 1.1 – Bens Não Localizados, do Relatório de Bens Móveis nº 30/2018 (Peça nº 6);

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal: I- Apresentar relatório circunstanciado; II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário; III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis; IV- identificar os responsáveis; V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e, VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXVIII, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUZIA DE PÁDUA GONTIJO, matrícula 170.378-32, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gestão de Território, para PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação desta Administração Regional do Park Way, em substituição à JEFFERSON DE SOUSA OLIVEIRA, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 1.700.506-X.

Art. 2º Os demais membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação permanecem inalterados, conforme Ordem de Serviço nº 21, de 12 de maio de 2021, publicada no DODF nº 91, página 37, de 17 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO TOMAZ DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, concomitantemente com o artigo 7º do Decreto nº 39.536/2018, resolve:

Art. 1º Designar JOSE AIRTON RODRIGUES ARAUJO, matrícula 1.689.923-7, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; ADISSON GABRIEL VIEIRA LOPES, matrícula 1.689.768-4, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial; JOAQUINA FONSECA DA SILVA, matrícula 1.699.168-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário e na qualidade de eventual substituta do Presidente na Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, em suas faltas e impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º Os membros serão substituídos em seus impedimentos legais e eventuais, por servidores a serem indicados pelo titular desta Administração.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 21, de 19 de maio de 2021 (62218691).

JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 42, Anexo, do Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme caput do art. 51, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Designar HERNANI CANDIDO DE SANTANA JUNIOR matrícula 107.175-0, JOAQUINA FONSECA DA SILVA matrícula 1.699.168-0, JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO matrícula 1.689.923-7, LORENA LOPES DELGADO Matrícula 1.698.483-8 e JAZON PEREIRA LIMA JÚNIOR matrícula 1.698.450-1, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo último, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL no âmbito desta Administração Regional de Sobradinho II.

Art. 3º Na ausência ou impedimento do Presidente ficará incumbido para presidir a presente Comissão, JOSÉ AIRTON RODRIGUES ARAÚJO matrícula 1.689.923-7.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de serviço nº 20/2020, de 04 de setembro de 2020

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM DE ARIMATHÉA DUTRA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital de licitação de pregão eletrônico nº 23/2017 – SCG/SEPLAG, e respectivos anexos e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017. Processo 00410-00013568/2017-24, a saber: 1. ALEX GOMES DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 279394-6 e GISLEI ABADIO DE ABREU, matrícula 0278805-5, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL. 2. MÁRIO CÉZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1689607-6 e UILLIAN CARVALHO DA GAMA, matrícula 1690054-6, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do FAPDF.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 420, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de brigada contra incêndio e pânico, com alocação de Bombeiros Civis, além de Líder e Mestre, em postos diurnos e noturnos com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2017-SCG/SEPLAG, que culminou com a edição da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9003/2017 e da Proposta da empresa. Processo 00410-00013499/2017-59, a saber: 1. EDILSON COELHO LIMA, matrícula 16947525 e MARCELO CARVALHO DA SILVA, matrícula 17026911, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da CASA MILITAR - Palácio do Buriti.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 421, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e

desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01. Processo 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. ANTONIO FERNANDO NUNES ROCHA, Analista PPGG, matrícula 24667-0 e MARCELO BARBOSA VIDAL, Gerente, matrícula 278571-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEMOB - SEDE SAUS Quadra 1. 2. CARLOS RODRIGUES NETO, Agente de Polícia, matrícula 59336-2 e JEAN JARDIM DE GUSMÃO, Agente de Polícia, matrícula 63266-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 25/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. REBECA NEVES ALVES, Gestora PPGG, matrícula 1430945-9 e NOÉLIA LIMA ARAÚJO, Analista PPGG, matrícula 31019-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Núcleo de Assistência Jurídica (NAJ) da Infância e da Juventude e Medidas Sócio-Educativas. 2. JOÃO PAULO CARVALHO VINHAL, Técnico Socioeducativo, matrícula 244093-8 e DANIEL AUGUSTO FERREIRA DE ALMEIDA, Técnico Socioeducativo, matrícula 245122-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Edifício sede da SEJUS do SAAN.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 26/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04. Processo 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. POLLYANNA LOPES DA SILVA, Chefe, matrícula 0247512-X e JORDANS DOS SANTOS, Assessora, matrícula 243662-0, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do SEJUS - CONSELHO TUTELAR IV DE CEILÂNDIA. 2. ALINE QUEIROZ DA SILVA, matrícula 246751-8 e ANA KAROLINA LOPES PEREIRA, matrícula 2468980, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE BRAZILÂNDIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 27/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05. Processo 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. RAFAEL LIMA DA CRUZ NETZNER, Técnico Socioeducativo, matrícula 217947-4 e JANAINA MARQUES DE SOUSA, Chefe, matrícula 248023-9, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DO NÚCLEO BANDEIRANTE. 2. LAYS SOUSA DE FARIA, Técnico Socioeducativo, matrícula 247136-1 e MARCILENE RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 247950-8, para atuarem, respectivamente como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE PLANALTIMA II.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06. Processo 00410-00017109/2017-10, a saber:

1. BRENDA LORRANY MONTEIRO DOS SANTOS, Chefe, matrícula 244321-X e LAURIENE APARECIDA DIAS GRILO CABRAL FORMIGA ANDRADE, matrícula 0245829-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR GAMA I.

2. FRANCISCA LIRA DE SOUZA PALMIERI, Chefe, matrícula 0248000X e GILVANILTON PEREIRA DE OIVEIRA, matrícula 2441578, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DO RIACHO FUNDO II.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o

DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07. Processo 00410-00017110/2017-44, a saber:

1. ZILDELMA SANTOS DAMASCENO, matrícula 244873-4 e BRUNA VITORIA ANDRADE CIPRIANO, matrícula 244547-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DA CANDANGOLÂNDIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 427, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 31/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03. Processo 00410-00017106/2017-86, a saber:

1. ANDRE LUIZ DA CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula 240415-X e EDNA ADRIENNE RODRIGUES SILVA, matrícula 248015-8, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR TAGUATINGA 2 (NORTE).

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 428, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar PAULA SOARES MARQUES ZILLER, matrícula 24298-5 na qualidade de Executor e RENATO PINHEIRO GOMES, matrícula 279478-0 na qualidade de Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 44228/2021, celebrado com a empresa RD MÓVEIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, itens 1 a 12 do Grupo 1 e itens 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 29, novos e em primeiro uso, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos e na Proposta de Preço. Processo 00040-00018784/2021-16.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de 03 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, página 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15

de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40241/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo 00040-00034655/2019-51, a saber: 1. ANA CLÁUDIA ALVES PEREIRA, Gerente, matrícula 0001095-2 e MARINA MENDES CRUZ, Assessora, matrícula 1205-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da CODHAB SEADE.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 02, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA. Processo 000400034617/2019-06, a saber:

1. ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 279394-6 e GISLEI ABADIO DE ABREU, matrícula 0278805-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40234/2019 até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 23 de setembro de 2021

Processo: 00002-00004015/2021-23. Interessado: IVO ALBERTO DOS SANTOS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição do servidor IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 219.823-1, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Gabinete do Governador do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. III - FIM DETERMINADO: atuar na Chefia Executiva de Implantação da Universidade do Distrito Federal. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-012238/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de dezembro de 1995, publicada no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 1995, pág. 16, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO LOUREIRO, matrícula 46.221-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 240, de 14 de dezembro de 1995, pág. 16, o ato que retificou o tempo de serviço do servidor CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO LOUREIRO, matrícula 46.221-7, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.222 (três mil duzentos e vinte e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor CARLOS AFONSO DO NASCIMENTO LOUREIRO, matrícula 46.221-7, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, conforme período de 22/09/1986 a 19/07/1995 (já excluída a dedução), demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Tribunal de Constas da União, tendo como base a Lei Complementar nº 840/2011, combinado com as Sumulas de Jurisprudência - Enunciado nº 49 - TCDF.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor HÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 35.097-4, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Motorista Oficial, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 19 de setembro de 2021. Processo 00040-00032978/2021-24.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 040-009797/1994, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 1996, publicada no DODF nº 155, de 12 de agosto de 1996, página 6591, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor PAULO SANTOS DE CARVALHO, matrícula 42.393-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 778, de 21 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 226, de 25 de novembro de 2002, página 21, os atos que averbaram o tempo de contribuição do servidor PAULO SANTOS DE CARVALHO, matrícula 42.393-9, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.639 dias líquidos de tempo de contribuição do servidor PAULO SANTOS DE CARVALHO, matrícula 42.393-9, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 05/01/1982 a 01/02/1987, em conformidade com a Declaração do Ministério da Defesa; de 02/02/1987 a 31/05/1987, para Internacional House Serviços de Montagens Ltda.; de 17/06/1987 a 16/07/1987, para Realco Comércio de Alimentos S/A; de 23/11/1987 a 29/10/1988, para Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal; de 10/03/1989 a 31/10/1989, para Marietta Comércio de Alimentos Ltda.; de 02/01/1990 a 01/12/1992, para Alimento Marietta Ltda.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0150-000204/1995, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 15 de maio de 1995, publicada no DODF nº 95, de 18 de maio de 1995, página 20, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor LUIZ FERNANDO LEÃO ANCONI, matrícula 43.245-8, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 26 de maio de 1999, publicada no DODF nº 102, de 28 de maio de 1999, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor LUIZ FERNANDO LEÃO ANCONI, matrícula 43.245-8, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 4.162 (quatro mil cento e sessenta e dois) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor LUIZ FERNANDO LEÃO ANCONI, matrícula 43.245-8, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 22/03/1982 a 06/01/198, para o Banco Safra; de 21/02/1983 a 31/08/1990, para Viação Aérea São Paulo S/A; e de 09/07/1992 a 15/08/1994, e de 01/11/1996 a 20/12/1997, para BB Boutique Comércio de Roupas Ltda.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no processo 0040-000404/2014, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 119, de 31 de março de 2014, publicada no DODF nº 70, de 08 de abril de 2014, página 32, que averbou o tempo de contribuição da servidora a MARINILDA RIBEIRO DO BOMFIM DA SILVA, matrícula 43.137-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.851 (um mil oitocentos e cinquenta e um) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARINILDA RIBEIRO DO BOMFIM DA SILVA, matrícula 43.137-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme os períodos demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhados: de 04/07/1989 a 28/02/1991, para o Centro de Formação de Condutores B Interlagos Ltda.; e de 02/05/1991 a 30/09/1994, para o Centro de Formação de Condutores B Manchete Ltda.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, a partir do dia 22 de setembro de 2021, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor SYLVIA NEVES ALVES, matrícula 276.726-0, Chefe da Assessoria Especial da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, referente a 1ª fruição do exercício de 2020, marcada inicialmente para 22 de setembro a 1º de outubro de 2021.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 881, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR VERA LUCIA DA SILVA GUIMARAES, matrícula 0137663-2, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo nº 225/2018-GEPROC, emitido em 02/04/2018 pelo NURF/GEPROC/DIPEM/SUBSAUDE/SEPLAG, mediante encaminhamento do processo 00060-00367262/2021-71.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 882, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR MARLENE SOUSA RODRIGUES, matrícula 0129369-9, Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 15/01/2019, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 0277-000977/2017.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 883, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR SAULO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 0198602-3, Assistente Social do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 759/2021- SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 02/08/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00347323/2021-83.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 884, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR ILEANE LOBO GOMES, matrículas 0176840-9 e 1684983-3, Técnica em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 579/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 27/05/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00371730/2021-10.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 885, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os programas de residência em áreas profissionais de saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional e em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo 00064-00002264/2021-12, resolve:

Art. 1º Designar GERUSA AMARAL DE MEDEIROS, matrícula 136.508-8, para atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Designar CAROLINE MEDEIROS VIEIRA, matrícula 1.686.119-1, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 3º Designar PATRÍCIA ABREU LOPES, matrícula 1.436.566-9, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 4º Designar LAYANE CRISTINE DA SILVA SOUSA, matrícula 1.436.404-2, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 5º Designar MARIA ANTONIA RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 1.436.377-1, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Oncológica da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 6º Designar OSMAR PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.671.016-9, para a atividade de preceptor do Programa de Residência Uniprofissional de Enfermagem em Centro Cirúrgico da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 886, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS); considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2021/1, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, e conforme processo 00060-00367726/2021-49, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação do servidor MANUEL RENATO RETAMOZO PALACIOS, matrícula 186.011-9, constante na Portaria nº 794, de 09 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 887, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, conforme dispõe a Portaria/SES-DF nº 20, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 26 de fevereiro de 2008, que aprova o Regulamento Interno de Preceptor de Ensino dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Portaria/SES-DF

nº 15, de 26 de janeiro de 2010, publicada no DODF de 29 de janeiro de 2010, que define os campos de práticas de ensino-aprendizagem dos Cursos de Graduação da ESCS/FEPECS, e a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as atividades de preceptoria nas carreiras Médica, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde, e considerando o Processo Seletivo de Preceptores para exercício da Atividade de Preceptoria nos Cursos de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) - Seleção 2021, objeto do Edital nº 08, de 02 de março de 2021, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, retificado pelo Edital nº 14, de 24 de março de 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021, resultado final homologado pelo Edital nº 20 de 14 de maio de 2021, e pela Portaria nº 455, de 14 de maio de 2021, que designou os candidatos para o exercício da atividade de preceptoria, publicado no DODF nº 98, de 26 de maio de 2021, processo 00060-00384215/2021-91, resolve:

Art. 1º Desligar, a pedido, das atividades de preceptoria de Graduação do Curso de Medicina da ESCS, a servidora, 111, 58, MONICA SAMPAIO DE CARVALHO, 16819136, 35,5, 1º; lotada na SRS Norte, a partir de 1º/09/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 888, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018; considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS); considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica - 2021/1, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, e conforme o processo 00060-00372887/2021-54, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, FABRÍCIO PEREIRA MADUREIRA, matrícula 154.359-8, da atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRT, a partir de 12/08/2021.

Art. 2º Designar, RENATO RESENDE MUNDIM, matrícula 1.672.781-9, para a atividade de Suplente da Supervisão do Programa de Residência Médica em Pediatria da COREME HRT, a partir de 12/08/2021 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 909, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.546/2018, resolve: READAPTAR VIVIANE DE ASSIS RODRIGUES, matrícula 0137499-0, Auxiliar de Enfermagem do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 28/11/2017, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do processo 00060-00240491/2021-49.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 910, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de ANALISTA EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE - TECNICO ADMINISTRATIVO, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por KAROLINE MACEDO QUEIROGA, matrícula 16803728, lotado(a) no(a) ADMC - GERENCIA DE PROJETOS DE ARQUITETURA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de agosto de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo 00060-00357836/2021-01.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 912, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, JULIANA BATISTA DE NORONHA, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de FISIOTERAPEUTA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14440180, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - CEREST REGIONAL SUL, declarando vago o referido cargo, a contar de 04 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00349246/2021-04.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 915, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, ROSALICE MIECZNIKOWSKI, da Carreira de MÉDICO, cargo de MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula 14422093, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE ANESTESIOLOGIA E MEDICINA, declarando vago o referido cargo, a contar de 13 de agosto de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00364007/2021-76.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 938, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, BARBARA PAULA DA SILVA SANTOS, da Carreira de TECNICO ENFERMAGEM, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão VI, matrícula 16737873, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL - UNIDADE DE NEONATOLOGIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 1º de setembro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00359934/2021-74.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 940, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, RONIEL DIAS LIMA, da Carreira de TECNICO ENFERMAGEM, cargo de - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão IV, matrícula 16772318, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, lotado(a) no(a) HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - NÚCLEO DE ENFERMAGEM, declarando vago o referido cargo, a contar de 06 de maio de 2020, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme processo 00060-00185997/2020-05.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 949, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, e com base no Artigo 4º da Portaria nº 750, de 1º de outubro, de 2020, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora, TATIANA CRISTINA PERON, Médica Geriatra, matrícula, 14402289, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS/SES, referente ao período 1º/10/2021 a 1º/11/2022, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00307833/2021-18.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 950, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, e com base no Artigo 4º da Portaria nº 750, de 1º de outubro, de 2020, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE a concessão de Licença para Acompanhar Cônjuge a servidora, SHEILA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula, 16730674, lotada na SES/SRSSU/HRG/GEMERG, referente ao período 05/01/2022 a 05/01/2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00306166/2021-56.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 953, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, e com base no Artigo 4º da Portaria nº 750, de 1º de outubro, de 2020, resolve: AUTORIZAR EXCEPCIONALMENTE a prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora, TERCILIA LOIOLA XIMENES, ENFERMEIRA, matrícula, 01421727,

lotada na SES/SRSLE/DA/GP/NGPESP-LE, referente ao período 1º/10/2021 a 1º/10/2022, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00270782/2019-47.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 405, SEI nº (70273733), de 20 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 179, de 22 de setembro de 2021, página 32 e 33, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº 043380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIAL BRASIL S.A, ONDE SE LÊ: "... Art. 1º DISPENSAR POLIANA MOREIRA ANDRADE, matrícula 1659.351-0, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GENF como Executor(a) Titular do Contrato nº 043380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIAL BRASIL S.A, que tem por objeto o(a) Contratação emergencial de Serviço Gestão Integrada compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2, conforme condições e especificações neste Contrato, conforme processo (00060-00126594/2021-05). Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00126594/2021-05/69887340, 69162047), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ALINE LOPES FERREIRA, matrícula 1661686-3, lotado(a) no(a) Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar - SES/SRSC/HRAN/CCIH, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSC/SES (Autódromo do plano piloto)...", LEIA-SE: "...Art. 1º DISPENSAR POLIANA MOREIRA ANDRADE, matrícula 1659.351-0, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GENF como Membro da comissão de acompanhamento do Contrato nº 043380/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIAL BRASIL S.A, que tem por objeto o(a) Contratação emergencial de Serviço Gestão Integrada compreendendo gerenciamento técnico, assistência multiprofissional (de forma ininterrupta), com manutenção e insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos (incluindo computadores e impressoras) e atendimento dos pacientes (medicamentos, materiais médico-hospitalares, gases medicinais e esterilização de equipamentos e materiais, alimentação, nutrição enteral e parenteral), em Hospitais de Campanha para enfrentamento a SARS-COV2, conforme condições e especificações neste Contrato, conforme processo (00060-00126594/2021-05). Art. 2º DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00126594/2021-05/69887340, 69162047), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. ALINE LOPES FERREIRA, matrícula 1661686-3, lotado(a) no(a) SRSC/HRAN/GENF, para atuar Membro da comissão de acompanhamento, no âmbito do(a) SRSC/SES (Autódromo do plano piloto)...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar EDI XAVIER DE FARIA, matrícula 0156.000-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC, como Executor(a) Titular e MICHELLE DE BRITO PECANHA, matrícula 0156.697-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVALPLA, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 043442/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo (00060-00379375/2020-38).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00211246/2021-24/70360349,70296285; 70090480, 70197273), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e Substituto(s) local do referido ajuste, a saber: 1. LAURICIO MONTEIRO CRUZ, matrícula 0129371-0, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC e KENIA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1401.414-9, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GEVAC, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Substituto(a), no âmbito do SES/DF.

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº

125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 414, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00346961/2021-87/70483701, 70338739, 70338574), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044469/2021-SES/DF, celebrado com a empresa CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: OXÍMETRO DE PULSO DE MESA, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, conforme processo (00060-00346961/2021-87), a saber: 1. MAURICIO GOMES FIORENZA, matrícula 0172.201-8, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COAPS/DIRORGS e ALICE DE SOUZA MAITO COSTA, matrícula 0172.649-8, lotado(a) no(a) SES/SAIS/COAPS/DIRORGS/GERAOAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00176785/2021-18/70368069, 68036548, 68036650), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº 044215/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PRÓTESE REVERSA DE OMBRO, não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme processo (Número do processo de origem da Contratação), a saber: 1. SAULO CARDOSO FILHO, matrícula 0193.200-4, lotado(a) no(a) HRL/GACIR/UTO e JORGE LUIZ FERNANDES OLIVA JUNIOR, matrícula 0192.822-8, lotado(a) no(a) Hospital Regional Leste, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00557109/2020-52/70384316, 70383144, 69501018), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Convênio nº 020840/2021-SES/DF, celebrado com a empresa FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, quem tem por objeto o(a) a iniciativa de qualificação de servidores públicos, por meio de capacitações para alinhamento de ferramentas, terminologias, modelização das cinco Redes Temáticas de Atenção à Saúde. Inclui ainda a implementação do monitoramento das ações modelizadas de dois casos selecionados, a fim de realizar acompanhamento in situ baseado no plano de medidas que será elaborado, contribuindo

para o aprimoramento da gestão das RTAS e identificação dos pontos de melhoria, auxiliando no aperfeiçoamento das ações., conforme processo (00060-00557109/2020-52), a saber: 1. LUANNA DE MENDONÇA GOMES CAMPOS, matrícula 1663.854-9, lotado(a) no(a) ARAS/SAIS/SES-DF e ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, matrícula 0214.716-5, lotado(a) no(a) GESNUT/DASIS/COASIS/SAIS/SES-DF, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00211246/2021-24/69315815, 69812297, 69835776, 70464758), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Fiscais titular(es) do Contrato nº 043455/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 0198.450-0, lotado(a) no(a) DA/SRSNO para atuar, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da SES-DF; 2. ALINE DE MORAES FREIRE, matrícula 1657.933-X, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA, para atuar, como Fiscal Administrativo Titular, no âmbito da SES-DF 3. JONATHAS DA SILVA ROSA, matrícula 1695.185-9, lotado(a) no(a) SRSNO/GAOAPS para atuar, como Fiscal Requisitante Titular, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 418, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00211246/2021-24/69315815, 69814558, 70465927, 70478768), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Fiscais titular(es) do Contrato nº 043456/2021-SES/DF, celebrado com a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 0198.450-0, lotado(a) no(a) DA/SRSNO para atuar, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da SES-DF; 2. ALINE DE MORAES FREIRE, matrícula 1657.933-X, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA, para atuar, como Fiscal Administrativo Titular, no âmbito da SES-DF 3. NELI FERMINO DE QUEIROZ, matrícula 1691.042-7, lotado(a) no(a)SES/SRSNO/DA para atuar, como Fiscal Requisitante Titular, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo (00060-00211246/2021-24/69315815, 69814977, 70466405, 69839484), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como fiscais titular(es) do Contrato nº 043458/2021-SES/DF, celebrado com a empresa H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõem a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme processo (00060-00379375/2020-38), a saber: 1. KELLY DE PAULA LOPES DE SOUZA, matrícula 0198.450-0, lotado(a) no(a) DA/SRSNO para atuar, como Fiscal Técnico Titular, no âmbito da SES-DF; 2. ALINE DE MORAES FREIRE, matrícula 1657.933-X, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DA, para atuar, como Fiscal Administrativo Titular, no âmbito da SES-DF 3. MARCOS ROGERIO CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 1704.350-6, lotado(a) no(a)SES/SRSNO/DA para atuar, como Fiscal Requisitante Titular, no âmbito da SES-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º DISPENSAR BENITA DE PAULA SOUSA OLIVEIRA, matrícula 0139.247-6, lotado(a) no(a) Diretoria Administrativa/CRDF, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº 042958/2021-SES/DF, celebrado com a empresa BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que tem por objeto o(a) prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, de forma regular, dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD nº 222/2018 da ANVISA, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato., conforme processo (00060-00028705/2021-19).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00395352/2021-51/70599048, 70589367), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor Substituto local do referido ajuste, a saber: 1. VANÍSIA MOREIRA DANTAS DE SOUSA, matrícula 0172.653-6, lotado(a) no(a) Declaração para Exercer Fiscalização de SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NHS, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do SRSSU/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar NILMA BASILIO FERREIRA, matrícula 0140.201-3, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP - GUA/NFH, como Executor(a) Titular do Contrato nº 044101/2021-SES/DF, celebrado com a empresa RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, que tem por objeto o(a) aquisição de material de consumo, FITA REAGENTE PARA GLICEMIA para uso em ambiente

HOSPITALAR, em sistema de registro de prescrições, com fornecimento de glicosímetro, em regime de COMODATO, para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo (00060-00254157/2021-72).

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo (00060-00254157/2021-72/70549351, 70560422), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LUCIA VASCONCELOS DE CASTRO, matrícula 0138.529-1, lotado(a) no(a) Núcleo de Farmácia Hospitalar do Hospital Regional do Guará, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCS/SES-DF.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 57/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos IX, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores: JORÉLIA LIMA BRITO, matrícula 1.401.598-6, MARIA DE LOURDES ALVES DE QUEIROZ, matrícula 128.010-4, ANNE PINHEIRO COSTA, matrícula 16885562, TÂNIA MARA ALVES FERRERIA, matrícula 1443.349-4, JAKESSON DE CARVALHO BONFIM, matrícula 1.443.841-0, JOSE GARCIA DE ARAUJO JUNIOR, matrícula 1443982-4, MÁRCIA MENEZES NUNES, matrícula 194852-0, ROSANE GOMES DE CASTRO, matrícula 146.828-6, EDVA PAULA MONTEIRO DA COSTA, matrícula 143.651-1 para, sob a Coordenação do primeiro, compor a Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde - CGRS, do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão de Gestão dos Resíduos de Saúde terá as seguintes atribuições:

I. Revisar, quando necessário, o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS) e encaminhá-lo à DIVISA para aprovação e, posteriormente, ao IBRAM;

II. Enviar o PGRSS aprovado à Gerência de Hotelaria para ciência;

III. Acompanhar e verificar a execução dos procedimentos de manuseio (coleta, transporte, identificação e pesagem), armazenamento e destinação final de todo tipo de resíduo produzido no LACEN-DF;

IV. Definir indicadores de gestão dos resíduos de Saúde e elaborar relatório de análise desses indicadores de gestão e encaminhá-los, mensalmente, à Gerência de Hotelaria da SES;

V. Adequar, implementar e supervisionar normas e rotinas técnico-operacionais visando a redução, o reaproveitamento e a reciclagem de resíduos, promovendo a prevenção de acidentes ocupacionais e a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

Art. 3º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 03 de 02 de abril de 2019, publicada no DODF nº 03, de 02, de abril, de 2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GRASIELA ARAÚJO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar HELENIMAR DE CARVALHO LEITE NORONHA, matrícula 147.406-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; MARIA ROSILDA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 151.592-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, VIVIANNE DANTAS DA SILVA, matrícula 1.434.291-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, DILMA DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula 135.255-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; SELMA MIQUELINO DA SILVA, matrícula 139.188-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; RODRIGO DOS SANTOS PESSOA, matrícula 1.682.919-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, BIANCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, matrícula 189.258-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão para proceder a Avaliação Especial no estágio probatório dos servidores lotados da Atenção Especializada da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Comissão para proceder a Avaliação Especial no Estágio Probatório da Atenção Especializada da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, na Ordem de

Serviço nº 105, de 28 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 38, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II artigo 8º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar HELENIMAR DE CARVALHO LEITE NORONHA, matrícula 147.406-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; MARIA ROSILDA RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 151.592-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, VIVIANNE DANTAS DA SILVA, matrícula 1.434.291-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, DILMA DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula 135.255-5, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde; SELMA MIQUELINO DA SILVA, matrícula 139.188-7, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; RODRIGO DOS SANTOS PESSOA, matrícula 1.682.919-0, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, BIANCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA, matrícula 189.258-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para sob a Coordenação do primeiro comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Atenção Especializada da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Revogar a Subcomissão de Avaliação de Desempenho e Promoção Funcional da Atenção Especializada da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, na Ordem de Serviço nº 104, de 28 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, páginas 37 e 38; e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILENE QUITÉRIA DE ALMEIDA DIAS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso VIII, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de setembro de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 1999, publicada no DODF nº 180, de 17 de setembro de 1999, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) LUIZIOMAR ALVES DA SILVA, 0129466-0, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "... 931 dias, ou seja, 02 anos, 06 meses e 21 dias, com base no Parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01/07/81 a 02/11/82 e 27/07/88 a 10/10/89, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...928 dias, ou seja, 02 anos, 06 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1981 a 02 de novembro de 1982 e 27 de julho de 1988 a 10 de outubro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.000660/92...". Retificada a fim de corrigir a matrícula e quantidade de dias anteriormente averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15 de setembro de 1999, publicada no DODF nº 180, de 17 de setembro de 1999, página 24, o ato que retificou a averbação do tempo de serviço do(a) servidor(a) LUIZIOMAR ALVES DA SILVA, 0129466-0, ANALISTA EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, ONDE SE LÊ: "... matrícula 129.466-1...", LEIA-SE: "...matrícula 129.466-0...". Retificada a fim de corrigir a matrícula anteriormente informada.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 323, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei nº 840/11, Art. 139 aos servidores: LUCIANA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 16736389, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060-00387156/2021-11; ADRIANA SOUSA MARTINS, Terapeuta Ocupacional, matrícula 01957791, 2º quinquênio, período de 14/10/2015 a 11/10/2020, processo 00060-00360138/2021-84; GISLAYDE RIBAS DE ALMEIDA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16713710, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 27/08/2020, processo 00060-00417785/2021-75; LAYLA LOPES BARBOSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16735110, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060-00417872/2021-22; DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01531573, 3º quinquênio, período de 28/01/2016 a 25/01/2021, processo 00060-00150151/2018-21; GUSTAVO NUNES DOS SANTOS, Enfermeiro,

matrícula 0156802-7, 3º quinquênio, período de 02/07/2016 a 01/07/2021, processo 00060-00343866/2021-21; LUCAS MAZONI, Médico Ortopedista e Traumatologista, matrícula 16764781, 1º quinquênio, período de 12/07/2016 a 10/07/2021, processo 00060-00316372/2021-74; ANDRESA GEBRIM DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1673470X, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 22/06/2021, processo 00060-00326828/2021-12; ANAILDES LOPES DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 16740149, 1º quinquênio, período de 22/02/2016 a 19/02/2021, processo 00060-00319525/2021-35; GILVAN ALVES PEREIRA RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, matrícula 14326418, 2º quinquênio, período de 24/03/2016 a 22/03/2021, processo 00060-00330816/2021-84; OSWALDO RIBEIRO MARQUEZ NETO, Médico Neurocirurgião, matrícula 01899740, 2º quinquênio, período de 09/06/2015 a 06/06/2020, processo 00060-00341673/2021-36; ROSANE HELENA MARTINS, Técnico em Enfermagem, matrícula 01829491, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 20/09/2021; ERMINIA PEREIRA SERAFIM SILVA, Enfermeiro, matrícula 16735102, 1º quinquênio, período de 19/02/2016 a 20/02/2021, processo 00060-00400908/2021-39; ANDRE ARAUJO DE MEDEIROS SILVA, Médico Cirurgião Geral, matrícula 01931970, 2º quinquênio, período de 29/07/2015 a 26/07/2020, processo 00060-00315422/2021-04; DANTE LIMA GOMES, Fisioterapeuta, matrícula 0189143X, 2º quinquênio, período de 19/05/2015 a 16/05/2020, processo 00060-00343670/2021-37.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de fevereiro de 2008, da Diretora de Gestão de Pessoal, da Subsecretaria do Fator Humano em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 30, de 14 de fevereiro de 2008, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) VERA LUCIA ARAUJO XAVIER, matrícula 140034-7, AOSD- LAVAND. HOSPITALAR, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...6.332 dias, ou seja, 17 anos, 4 meses e 7 dias, conforme certidão expedida pelo INSS.", LEIA-SE: "...6.325 dias, ou seja, 17 anos e 04 meses, conforme certidão emitida pelo INSS.". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbada.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 40, de 23 de Dezembro de 2014, publicada no DODF nº 13, de 16 de janeiro de 2015, página 14, o ato que concedeu licença prêmio da servidora: ROSANE HELENA MARTINS, matrícula 01829491, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período de 03.09.2009 a 30.11.2014...", LEIA-SE: "...03.11.2009 a 01.11.2014...".

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 325, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR VANDERLEIA LAURO VERISSIMO, matrícula 16630823, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de São Sebastião, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Após apuração do processo 00060-00513179/2019-65 em nome da servidora: ERIKA PATRÍCIA MARCELINA LACERDA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 142850-0, lotada na UBSI/SOB/DF. Conforme Declaração de Ata de Confirmação de Acidente em serviço da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço da Superintendência da Região de Saúde Norte – Sobradinho/DF, classificar o caso em tela como acidente em serviço, embora não tenha havido dano atual à servidora, de acordo com o demonstrado nos autos em "Laudo Técnico da Junta Médica Oficial".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR ADRIANA BUENO GERTRUDES, Técnica em enfermagem, matrícula 0151182-3, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR TATIANA FONSECA ROCHA VICENTE, Enfermeira, matrícula 171436-8, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR LUCIANA ALVES RIBEIRO, Técnica em enfermagem, matrícula 199047-0, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Taguatinga, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR CLAUDEMIR ANTÔNIO DE SÁ, Administrador, matrícula 190100-1, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR PAULA GONÇALVES BICALHO CARVALHO, Enfermeira, matrícula 1696850-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR ANTONIO CELSO DA SILVA CAMPELLO, Enfermeiro, matrícula 1697024-1, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR ROSIMAR ANDRADE MARINHO, Enfermeiro, matrícula 138507-0, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR LEANDRO MORAIS DE OLIVEIRA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1438596-1, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 7 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR MARLY LACERDA DE JESUS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 151706-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 8 de Samambaia, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR FLORDUARDO BEZERRA NETO Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula: 0110425-x para ser o Gerente-Substituto deste Centro Especializado em Reabilitação diante nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESTITUIR FERNANDA CASTRO DE TEIXEIRA E SILVA, FONOAUDIOLOGO, matrícula 1659922-5 para ser o Gerente-Substituto deste Centro Especializado em Reabilitação diante nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 20, de 26 de janeiro de 1995, página 42, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANA LUCIA CORREA E CASTRO, matrícula 132.343-1, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...1.174 dias prestados à Fundação do Serviço Social-DF, no período de 13/10/89 a 29/12/92...", LEIA-SE: "...1.168 dias, ou seja, 03 anos 02 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pela Fundação do Serviço Social-DF, no período de 13/10/89 a 29/12/92...". Ratifica-se os demais dados.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: CACILDA TIEKO SUZUKI FELICIANO, matrícula 140806-2, Enfermeira, 4º quinquênio 11/05/2016 a 09/05/2021, 277.000839/2007; JUSSARA SOARES MAGALHÃES E SOUSA, matrícula 1671553-5, Enfermeira, 1º quinquênio 24/07/2015 a 21/07/2020, 00060-00404365/2021-29; ROSÂNGELA MARIA LINARES PRESOTI, matrícula 135686-0, Farmacêutico Bioq. Farmácia, 4º quinquênio 18/05/2016 a 21/05/2021, 061.030560/2000; KATIA ANNE PEREIRA DOS SANTOS DURAES, matrícula 1435.554-X, Analista de Gestão e Assist. à Saúde, 2º quinquênio 07/09/2016 a 05/09/2021, 060.011508/2016;

LUCIANO GOMES ALMEIDA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com JUVENAL DA MOTA SANTOS, matrícula 145.331-9, lotado no Núcleo de Atendimento Pré-Hospitalar Oeste -NAPH-OE/GAPHM/SAMU/CRDF/SES, constante no processo 00060-00047941/2021-26, conforme Laudo Médico nº 147/2021, de 13 de Setembro de 2021, da GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço Nº 70, de 18 de Março 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021.

PALOMA APARECIDA CARVALHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 223, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021 resolve:

Art. 1º O servidor EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula 1.402.084-X, exercerá a função de Pregoeiro, responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º O servidor HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 1.697.319-4, exercerá a função de Pregoeiro substituto, nas ausências do Pregoeiro titular, para condução dos trabalhos dos Pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 3º Designar os servidores DAYANE ABREU MARTINS DA TRINDADE, matrícula 1.704.246-1; EDUARDA SANTOS BERNARDES - matrícula 1.703.401-9; e RAQUEL NASCIMENTO VARANDAS - matrícula 1.694.515-8, para compor a Equipe de Apoio, que auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução nº 147, de 22 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, página 33.

ALEXANDRE NONINO

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00006118/2020-03, resolve: DESIGNAR DEISE CRISTINA DE BRITO LEITE MENDES DOS SANTOS, matrícula 03531457, ocupante do cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Seção de Gestão de Pessoas, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE NONINO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSP/DF, de 30 junho de 2015, artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme indicação da Superintendência Regional de Polícia Federal, via processo 00050-00031130/2020-60, Ofício nº 38/2020/SR/PF/DF (67618786), de 06 de agosto de 2021, resolve:

Art.1º Dispensar o servidor MÁRCIO AZEVEDO DA SILVA, Agente da Polícia Federal, matrícula 9056, como fiscal titular do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Polícia Federal e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, cujo objeto é a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologia, de informação e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.

Art.2º Designar o servidor LUIS CARLOS PIMENTEL DA GAMA, Agente de Polícia Federal, matrícula 3685, como fiscal titular do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre a Polícia Federal e a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, cujo objeto é a cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vista ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum, voltados para o treinamento de recursos humanos, para o desenvolvimento e para o compartilhamento de tecnologia, de informação e de recursos de informática, visando à harmonização, à extração, à análise e à difusão de sistemas, de dados e de informações, bem como ao planejamento e ao desenvolvimento institucional.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO WAGNER LIMA

**SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo. KELLY CRISTINA CARNEIRO SILVA, 31.854-X, ANALISTA EM PPGG, 4%, 16 de setembro de 2021, 00050-00008506/2018-18; MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, 31.834-5, TÉCNICO EM PPGG, 4%, 20/09/2021, 0050-001150/2016; ROSÂNGELA COUTINHO DE MACEDO ALVES, 107.148-3, TÉCNICO EM PPGG, 4%, 21/09/2021, 00050-00008369/2021-17.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 74, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula 1.692.647-1, Chefe/Piloto, símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, IDENÍSIO ALVES MACIEL FILHO, matrícula 1.696.554-X, Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 06/10/2021 a 15/10/2021, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo: 00428-00002319/2021-37.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 75, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o TC QOPM ANDERSON SOUZA XAVIER, matrícula 1.689.786-2, Diretor, símbolo CPE-07, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM MARCELO DE ARAÚJO ALVES, matrícula 1.696.710-0, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 21/09/2021 a 26/09/2021, por motivo de afastamento legal do titular. Processo 00428-00002321/2021-14.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 76, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula GDF 1.703.138-9, Assessor Militar, símbolo GMSI-04, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula GDF 1.692.655-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 27/09/2021 a 01/10/2021, por motivo de afastamento legal do titular. Processo 00428-00002322/2021-51.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o MAJ QOPM JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA, matrícula GDF 1.692.601-3, Assessor Especial, símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM CLÉBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula GDF 1.703.011-0, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 23/09/2021 a 24/09/2021, e de 27/09/2021 a 08/10/2021, por motivo de afastamento legal do titular. Processo 00428-00002325/2021-94.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de setembro de 2021

Processo: 00050-00007454/2021-68. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. Autorizo, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do 1º Sgt. QBMG-2 JOÃO BATISTA OLIVEIRA SANTOS, matrícula 1404871, para prestar apoio, atuando junto a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SEOPI/MJ, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação ao órgão solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda, no disposto no art. 2º; no inciso IX e no parágrafo 2º do art. 3º; no art. 5º; todos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no Ofício nº 3914/2021/SEOPI/MJ (68426033), na Informação Técnica nº 220/2021 - CM/AJL (70577602) e sua cota de aprovação (70578779).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1096, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.003.001/1992, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula 04796772, por haver renunciado ao benefício da pensão militar nos termos do Artigo 23, inciso III da Lei nº 3.765/1960, a contar de 23 de junho de 2021; Revogar a Portaria DIP nº 617 de 08 de junho de 2006, na forma dos artigos 7º, inciso I e III, artigo 9º, § 2º, artigo 23, inciso III e artigo 24, caput, da Lei nº 3.765/1960, o último regulamentado nos termos do artigo 48, alínea "a" do Decreto nº 49.096/1960; artigo 71, alínea "a" e "b" Lei nº 6.023/1974 e artigo 141 da lei nº 7.289/1984, para transferir o benefício da pensão militar legado pelo SD PM INALDO DOS SANTOS, matrícula 01.732/9, reformado com proventos proporcionais ao tempo de serviço, falecido em 24 de dezembro de 1991, na proporção de 2/4 (dois quartos) para a viúva MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, matrícula 04282647; e de 1/4 (um quarto) para cada filha do instituidor: CLEIDE MONTEIRO MATOS, matrícula 04796781, e BRAULITA MONTEIRO DOS SANTOS FAVERO, matrícula 04796811, a contar de 23 de junho de 2021, data da renúncia da ex pensionista militar.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054.002.696/2017, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ÂNGELO CÉSAR MIRANDO DO CARMO, matrícula 06178073, a contar 09 de agosto de 2021, data em completou 21 anos e que deixou de comprovar ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; II – Revogar a Portaria DIP nº 727, de 21 de julho de 2017, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º sargento PM CARLOS CÉSAR DO CARMO, matrícula 19.228/7, da ativa, falecido em 21 de junho de 2017, na proporção de 1/2 (um meio) para: PRISCILA MIRANDA DO CARMO e YOHANA MIRANDA DO CARMO, filhas do instituidor a contar de 09 de agosto de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

PORTARIA Nº 1105, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00020721/2021-80, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor ANDRÉ PHILIPPE BESERRA DA SILVA, matrícula 06354629 a contar 1º de julho de 2021, data em que deixou de comprovar ser estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DVPC nº 643, de 04 de março de 2021, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e 3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º sargento PM JAIR BESERRA DA SILVA, matrícula 11.463/4, da reserva remunerada, falecido em 15 de janeiro de 2021, integralmente para: HILDA MENDES DA SILVA, viúva do instituidor a contar de 1º de julho de 2021.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 248, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o previsto no Art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o teor do Ofício Nº 2139/2021 - PMDF/DOP, de 22 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar o MAJ QOPM ALEXANDRE GONCALVES DE SOUZA, matrícula 50.869/1, da função de Executor Substituto, do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2020, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a Polícia Militar do Distrito Federal, a Polícia Civil do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, o qual tem por objeto a cooperação institucional entre os partícipes para o desenvolvimento de ações de fiscalização, integrada ou autônoma, de atividades urbanas, de uso e ocupação de área pública por comércio irregular e de proteção das vias e os logradouros públicos, visando à higienização das áreas urbanas do Distrito Federal, por meio do exercício de ações de ordem pública e social pelos órgãos de segurança vinculados à SSP/DF, visando à proteção e à manutenção da ordem urbanística, da ordem pública, da segurança e do interesse público do Distrito Federal, nos termos do processo 00054-00028424/2021-82.

Art. 2º Designar CAP QOPM MARCOS RIBEIRO FIRMO, matrícula 24011/7, para a função de Executor Substituto, do mencionado ajuste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 249, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso XXX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme ofício nº 157/2021- PMDF/CPTRAN/SAD/SEC - (70438663), da Comissão Central de Executores, a 1º TEN QOPM RAKELLY RODRIGUES DE MENEZES DA LUZ, matrícula 195.446/6, da Função de Presidente, designando para tal função o 2º TEN QOPM JORGE DE ANDRADE E SILVA RODRIGUES, matrícula 734.861/4 e 2º SGT QPPMC EDILSON ALVES FERREIRA, matrícula 23.433/8, para a Função de 3º Membro, referente ao Contrato nº 17/2013, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GAMA CONSULTORIA FINANCEIRA E PARTICIPAÇÕES S/A, nos autos do Processo Físico: 054.000.140/2013 e Processo 00054-00003959/2019-26.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPM JORGE DE ANDRADE E SILVA RODRIGUES, Mat. 734.861/4, na Função de Presidente, 1º TEN QOPM EDUARDO DE SOUZA FERREIRA, matrícula 730.882/5, na Função de 1º Membro, 2º SGT QPPMC EDNALDO TEIXEIRA MAGALHÃES, matrícula 21.474/4, na Função de 2º Membro e o 2º SGT QPPMC EDILSON ALVES FERREIRA, matrícula 23.433/8, na Função de 3º Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: EXONERAR a pedido, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar da data de publicação em DODF deste expediente, o Ten-Cel. QOBM/Méd. EMMANUEL LUCAS GOMES, matrícula 1667060, conforme

requerimento SEI (68098677), de acordo com os artigos 88, Inciso III; 90 e 104, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. Processo Administrativo 00053-00137120/2021-33.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Int. ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE MELO, matrícula 1402432, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o art. 24-F, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo 00053-00149230/2021-48.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF nº 69615119 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00063561/2019-11, Portaria nº 319, de 23 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Dispensar o membro ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 2504391, e designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 2509067.

Art. 3º Dispensar o membro GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 14206, da função de suplente, e designar em seu lugar a servidora LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 2507935.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 310, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 100, incisos VIII e XL, obrigação constante no artigo 1º da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como no inciso IV do §1º, artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, resolve:

Art. 1º Dispensar FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7, da função de membro da Tomada de Contas Especial nº 00055-0000531/2021-18, e Designar DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 199172-8, membro titular.

Art. 2º Designar LUCIANA HOLANDA MAGALHÃES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250232-1, como suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 311, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando o exposto no doc. 70315174, resolve:

Art. 1º Dispensar GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1420-6, da função de suplente dos Processos Administrativos Disciplinares 0055-00071825/2020-43, 00055-00071827/2020-32, 00055-00021508/2020-86, 00055-00045347/2020-16, e Designar em seu lugar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 312, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042454/2021-73, Portaria nº 215, de 23 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 250439-1, e Designar em seu lugar o servidor FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7.

Art. 2º Dispensar GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1420-6, da função de suplente, e designar em seu lugar a servidora LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 313, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00059632/2019-81, Portaria nº 299, de 05 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 250439-1, e Designar em seu lugar FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7.

Art. 2º Dispensar GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1420-6, da função de suplente, e Designar em seu lugar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 314, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00020325/2020-43, Portaria nº 368, de 07 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 250439-1, e Designar em seu lugar FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7.

Art. 2º Dispensar GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1420-6, da função de suplente, e Designar em seu lugar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 315, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00053638/2019-44, Portaria nº 35, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 250439-1, e Designar em seu lugar FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7.

Art. 2º Dispensar GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1420-6, da função de suplente, e Designar em seu lugar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 316, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00023002/2020-10, Portaria nº 150, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 250439-1, e Designar em seu lugar FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7.

Art. 2º Dispensar o membro GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1420-6, e Designar CARLA ARAUJO CARVALHO, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 190437-X, membro titular.

Art. 3º Designar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5, com a função de suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 317, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e considerando os membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055-00039423/2020-54, Portaria nº 151, de 30 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar ALINE GAZOLA ORTIZ, Analista em Atividades de Transito, matrícula 250439-1, e Designar em seu lugar LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5.

Art. 2º Alterar o papel dos membros da comissão com a designação de LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, matrícula 250793-5, como presidente e

MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250302-6, como membro titular.

Art. 3º Dispensar GILSON FERREIRA DOS SANTOS, Analista de Atividades de Trânsito, matrícula 1420-6, e Designar CARLA ARAUJO CARVALHO, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 190437-X, membro titular.

Art. 4º Designar FILIPE FRANÇA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 250906-7, com a função de suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 778, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER, a contar de 04 de outubro de 2021, por necessidade do serviço, as férias do servidor GIVANILDO GOMES OLIVEIRA, matrícula 250.278-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Credenciamento de Veículos, da Gerência de Credenciamento de Entidades e Profissionais, da Diretoria de Administração Geral, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativas ao período de 04/10/2021 a 23/10/2021. Fica assegurado a servidora o gozo de férias pelos dias suspensos, nos termos do processo 00055-00069772/2021-81.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 779, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, conseqüentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Trabalho instituída pela Instrução nº 760, de 20 de setembro de 2021, publicada em DODF nº 179, de 22 de setembro de 2021, página 45.

Art. 2º Designar REGINALDO PASSOS, matrícula 251.283-1 (DIRTEC/GERSAG), para integrar a Equipe de Trabalho a que se refere o artigo anterior, na condição de Integrante Técnico.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 780, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: TORNAR PÚBLICA a Readaptação Funcional Permanente de KELLY CRISTINE COSTA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.575-0, por motivo de restrição laborativa definitiva, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional nº 915/2021- SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, emitido em 20 de setembro de 2021, pela Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, nos termos do Processo 00401-00024922/2019-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 146, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 38.575, de 23 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar FABIA REGINA PIETSCHMANN, matrícula 02789272, ANTONIO JOÃO BOMFOM, matrícula 02796929, e JAILSON SANTANA DE JESUS, matrícula 02751488, para o exercício da função de representantes da Subsecretaria de Administração Geral no Comitê de Governança e Gestão Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, sucedendo CRISTINA FIGUEIREDO MARIANO, matrícula 02641747, designada anteriormente pela Portaria nº 140, de 17 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das

atribuições regimentais previstas no art. 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inc. VI, combinado com o art. 5º da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor LUIZ CARLOS PEREIRA MARINHO, matrícula 42.456-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS bem como Declaração de Aluno Aprendiz no SENAI, no período de 15/04/1981 a 11/07/1984, total de 959 dias, correspondendo a 03 anos, 02 meses e 26 dias, contados para efeito de aposentadoria. Processo 00090-00019527/2020-34

WALLACE MOREIRA BASTOS

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 175, de 16 de setembro de 2021, página 48.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 30 de Agosto de 1995, publicada no DODF nº 178, de 14 de setembro de 1995, página 14, referente à Averbção de Tempo de Serviço prestado ao Ministério da Justiça pelo servidor LUIZ CARLOS PEREIRA MARINHO, matrícula 42.456-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR 1.598 dias...no período de 17/08/87 a 31/12/91, contados para adicional e aposentadoria e 965 dias...no período de 01/01/92 a 22/08/94 contados para aposentadoria...", LEIA-SE: "...AVERBAR 2.563, no período de 17/08/1987 a 22/08/1994 para fins de aposentadoria...". Processo 138.000.722/95.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art.1º Designar MARCO ANTONIO DE LIMA, matrícula 0093910-2, JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 0224379-2, GILBERTO NUNES VERAS, matrícula nº 0093945-5 e ILMO MONTEIRO BRAGA, matrícula 0093554-9, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material Permanente constante do processo 00113-00010946/2020-78 – NE nº 01647/2021 (cavalo mecânico), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR GERSON BEZERRA DA SILVA, matrícula 192.170-3, para substituir LUCAS SANTOS DE FARIAS, matrícula 215.241-X, no cargo de DIRETOR DE FAIXAS DE DOMÍNIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

COMPANHIA DO METROPOLITANO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 453, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia, art. 23, inciso XI, considerando o Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 (17226134), e, considerando ainda o Despacho - METRO-DF/DAD/AGE (70559852), da Diretoria de Administração, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON FERREIRA SOARES, matrícula 2108-3, para integrar, em substituição a ANDERSON LUIZ SENNA COSTA, matrícula 2859-2, a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), criada pela Instrução de Serviço SEI-GDF nº 142/2019 - METRO-DF/PRE/GAB (18712694), cuja última alteração ocorreu por meio da Instrução de Serviço SEI-GDF nº 176/2019 - METRO-DF/PRE/GAB (19385829), para executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do METRÔ-DF, nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 (17226134).

Art. 2º A CGPI será responsável pelo desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade, e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita (por meio de alienações e possíveis permutas desses bens) e diminuição de despesas (extinção de possíveis alugueis de unidades imobiliárias), e à transparência das informações.

Art. 3º Para fins de clareza a referida comissão passa a se composta como segue, sob a presidência do primeiro: I – Agente Setorial Patrimonial:

I – Agente Setorial Patrimonial: HANDERSON CABRAL RIBEIRO, Titular, matrícula 3195-X; FLÁVIO MURILLO G. PRATES DE OLIVEIRA, Suplente, Matrícula 3205-0; II

– Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI): ANDERSON FERREIRA SOARES, Titular, matrícula 2108-3; VANDERSON SOARES PORTO, Suplente, matrícula 2093-1; III – Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP): FERNANDO TADEU ALVES LARA, Titular, matrícula 2205-5; GUILHERME PASSOS CAMPOS, Suplente, matrícula 3092-9.

Art. 4º A Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário ficará sob a coordenação da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, nos termos do art. 8º do Decreto nº 39.536/2018.

Art. 5º Nos casos de reuniões da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), e, em caso de indisponibilidade de agenda do titular e suplente, o Agente Setorial Patrimonial poderá designar representante que detenha conhecimento técnico compatível.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 719, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor ROBSON JEFFERSON CAMELO MORAES, Agente Socioeducativo, matrícula 02403323, para frequentar Curso de Formação Policial - CFP/PRF, para o cargo de Policial Rodoviário Federal, da Polícia Rodoviária Federal, sem remuneração, no período de 24 de setembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021, conforme processo 00400-00036445/2021-85.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 720, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VICTOR MICHEL COELHO DE SOUZA SILVA, matrícula 243.489-X, ocupante do cargo de Assessor, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 721, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CLAUDIA DOS SANTOS MARQUES SOUZA, matrícula 143.101-39, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13/10/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 722, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FERNANDA BARROS SILVA GOMES, matrícula 245.116-6, ocupante do cargo de Técnico

Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-08, do Núcleo de Distribuição, da Gerência de Almoarifado, da Diretoria de Material e de Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, a contar de 20/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 723, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARCOS ANTONIO VARELA DURAES, matrícula 143.083-63, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade do Riacho Fundo, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 20/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 724, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR AMANDA ALVES XAVIER MANFREDO DE ALMEIDA, matrícula 143.076-18, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 27/09/2021 a 06/10/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 725, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JULIANNA NONATO DOS SANTOS, matrícula 247.521-9, ocupante do cargo de Chefe de Saúde, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Saúde, da Unidade de Interação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/08/2021 a 16/09/2021, por motivo de vacância de cargo.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 726, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, matrícula 172.878-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 727, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR LUCAS QUEIROZ MOREIRA, matrícula 238.543-0, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 21/09/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MELISSA MASSAYURY ASSUNÇÃO BATISTA, matrícula 244.212-4 e ANA PAULA BENETE CROZUE, matrícula 242.497-5, como gestores titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 03/2021, do objeto constante no processo 00400-00016713/2021-42.

Art. 2º Designar MARCUS VINÍCIUS LEAL DUARTE, matrícula 199.605-3 e ADRIANA GUADELUPE AVILEZ DO AMARAL, matrícula 245.141-7, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento ao Termo de Fomento Nº 03/2021, do objeto constante no processo 00400-00016713/2021-42.

Art. 3º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no artigo 61 da Lei 13.019/14, artigo 52 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como o inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 32, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO CARLOS BABOSA, matrícula 277.097-0, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo 00056-00002257/2021-93, referente a contratação de prestação de serviço para elaboração de Laudo de avaliação para fins de locação de imóvel para a instalação da Sede da FUNAP/DF, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar MARGARIDA TOMAZ, matrícula 279.773-9, para substituir DANIELA VELOSO RESENDE ABDANUR, matrícula 275.520-3, como Encarregada Setorial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 2º Designar SANDRO SANTOS RODRIGUES, matrícula 277.673-1, para substituir GRAZIELA ABREU DO ROSÁRIO, matrícula 273.969-0, como suplente da Encarregada Setorial da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 28 e 57, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, e no artigo 4º, da Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, considerando a necessidade de encontrar imóvel para locação de espaço destinado aos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), nas Regiões Administrativas de Brasília, Paranoá, Sobradinho, Planaltina e Santa Maria, visando o atendimento das necessidades desta Pasta, e ainda, que o Governo do Distrito Federal não possui imóveis próprios que possam atender à referida demanda, bem como a necessidade de constituição de Comissão composta por servidores da Secretaria para a prática dos devidos atos administrativos, com vistas à locação do imóvel pretendido, conforme justificativas apresentadas no Ofício nº 157 (66804940), resolve:

Art. 1º Designar ELÍZIA DO PRADO SILVA, matrícula -0274416-3, NIELMA PEREIRA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 0277125-X, PEDRO PONCHIO FERREIRA, matrícula 2795027, DENISE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 158.108-2, POLLYANA DA CUNHA GONÇALVES, matrícula 1662794-6, RODRIGO BATISTA FIGUEIREDO, matrícula 0275084-8, EDEUZANE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA STEINMETZ, matrícula 0279335-0, IRINA ABIGAIL TEIXEIRA STORNI, matrícula 0274393-0 para, sob a presidência do(a) primeiro(a) servidor(a), comporem Comissão com a finalidade de, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente Portaria:

I - realizar levantamento do quantitativo de pessoal a ser transferido para o novo imóvel e dimensionar a área total do imóvel, visando atender as necessidades de alocação de pessoas, bem como demais espaços necessários à instalação dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs);

II - relacionar e dimensionar a infraestrutura capaz de suportar as redes lógica, elétrica e telefônica para atendimento das unidades administrativas dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs);

III - levantar, por meio de pesquisa de mercado, o valor médio estimado da contratação;

IV - elaborar o Projeto Básico, condizente com as necessidades logísticas, administrativas e operacionais para atendimento das demandas dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), apresentando justificativa para os critérios adotados em sua elaboração, e submetê-las à aprovação da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres - SUBEV;

VI - elaborar minuta de Aviso de Procura de Imóvel, a fim de dar publicidade à pretensa contratação;

VII - receber, analisar e indicar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante justificativa e fundamentação técnica, que será submetida à apreciação e aprovação da Secretária de Estado da Mulher;

VIII - a Comissão deverá fundamentar toda exclusão de proposta porventura apresentada e justificar aquelas que forem selecionadas.

Art. 2º Fica autorizada a Comissão, a requisitar auxílio técnico para desenvolver as atividades a ela elencadas, sempre que necessitar.

Art. 3º A Comissão deverá observar a legislação vigente que rege a matéria, em especial o Decreto nº 33.788/2012, o Parecer Normativo nº 949/2012 - PROCAD/PGDF e o Decreto nº 23842/2003.

Art. 4º Após a aprovação do imóvel a ser locado, os autos deverão ser encaminhados à Subsecretaria de Administração Geral para os devidos procedimentos administrativos da pretensa contratação

Art. 5º A Comissão deverá elaborar, ainda, Projeto Básico com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRINA STORNI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de setembro de 2021

Processo: 00070-00004132/2021-92. Interessados: ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186217-0 e LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 186218-9. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 39.133/2018, de 18 de junho de 2018, o DESLOCAMENTO dos servidores desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, ÂNGELO AUGUSTO PROCÓPIO COSTA, matrícula 186217-0 e LINCOLN NUNES OLIVEIRA,

matrícula 186218-9, em virtude de viagem à cidade Maringá Paraná - Universidade Estadual de Maringá -, no período de 07 a 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de "coletar 1.000 matrizes de tilápia da variedade GIFT cedidas pela Universidade Estadual de Maringá - UEM," com ônus para o Distrito Federal, referente às Diárias, conforme constam nos autos do processo em epígrafe.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, a LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 1.406.591-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 21/09/2021, processo 0070-00004461/2021-33.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, a ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 1.661.696-0, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 17/09/2021, processo 0070-00014917/2018-78.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 69, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar MINEIA MAGALHAES DE VASCONCELOS GOMES, matrícula 02737094, Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir e responder interinamente enquanto Chefe de Gabinete, da Secretária de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, em todos os afastamentos e impedimentos previstos na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incluindo as situações de vacância do referido cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GILVAM MÁXIMO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 82, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento Interno, resolve: DESIGNAR THIAGO JORGE SANTOS DA SILVA, matrícula 1.700.486-1, Assessor da Gerência de Informática, da Diretora de Gestão da Administração, da Superintendência da Unidade de Administração, desta Fundação, para substituir MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, matrícula 1.694.095-4, Gerente, da Gerência Materiais e Serviços, da Diretora de Gestão da Administração, Símbolo CPC-08, no período de 13 a 21 de outubro, por motivo de férias da titular .

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 37, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, Art. 22 e Decreto nº 41.285 de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Execução composta por: LUCAS TAVARES MARQUES, matrícula 1.689.839-7 e CPF nº ***.686.10*.*, como Presidente; LIGIA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 1.693.370-2 e CPF nº ***.790.17*.*, como Vice-Presidente;

RAIANNE DOS SANTOS CARDOCH VALDEZ, matrícula 16906144 e CPF nº ***.094.73*.*, e MARIANA VASSALO ANTUNES, matrícula 1.703.653-4 e CPF nº ***.076.52*.*, como Membros, para atuarem na execução dos Contratos nºs 04, 05, 06 e 07/2021-SECOM, firmados com as empresas NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A, PROPEG COMUNICAÇÃO S/A, BABEL PUBLICIDADE LTDA. e CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA, respectivamente, de prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços; conforme o processo 04000-00000796/2020-31.

Art. 2º O Presidente, a Vice-Presidente e os Membros designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer junta da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Compete à Vice-Presidente desta Comissão, substituir automática e cumulativamente, o Presidente da Comissão instituída no art. 1º, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 4º Compete aos demais Membros efetivos da comissão instituída no Art. 1º, substituir integralmente o Vice-Presidente desta Comissão, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SÉRGIO LUIS MAGGIO SOUZA SANTOS matrícula 246.012-2 Chefe da Assessoria de Comunicação, como Executor para acompanhamento da contratação de serviço realizado por profissional técnico de audiovisual para transmissão de lives em tempo real pelo canal oficial do YouTube da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, conforme processo 00150-00002156/2021-35, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR HEMERSON ALVES ALVARENGA, matrícula 240.570-9, Técnico de Atividades Culturais, para substituir SUELI DOS SANTOS JANUÁRIO, matrícula 238176-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Contabilidade, da Gerência Financeira e Contábil, da Diretoria de Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Distrito Federal, nos dias 01/10/2021; 11/10/2021 e de 13/10/2021 a 15/10/2021, por motivo de abono de ponto anual da titular, conforme processo 00150-00005103/2021-76.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR CASSIO JOSÉ BENETTI, matrícula 240.574-1, Técnico de Atividades Culturais, para substituir CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JUNIOR, matrícula 243481-4,

Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 20/09/2021 a 24/09/2021, por motivo de abono de ponto anual do titular, conforme processo 00150-00005029/2021-98.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 8º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora NUBIA LEA DE SOUSA, matrícula 01039601, Auxiliar em Assistência Social: 1220 (um mil e duzentos e vinte) dias, correspondendo a 3 anos, 4 meses e 5 dias, relativos aos períodos de 02/10/1989 a 30/06/1990, 01/09/1990 a 25/05/1991, 02/11/1992 a 12/09/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do processo 00431-00018941/2021-17.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 57, de 28 de maio de 2015, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2015, página 35, relativa ao tempo de serviço prestado por FRANCISCO EXPEDITO PARENTE SILVA, matrícula 01028375, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR tempo de serviço prestado por FRANCISCO EXPEDITO PARENTE SILVA, matrícula 102.837-5, cargo: Técnico em Assistência Social, processo 380.000767/2015: 351 dias, no período de 15/01/1979 a 31/12/1979, conforme Certificado de Reservista de 1ª Categoria, expedido pelo Ministério do Exército, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais...". LEIA-SE: "...AVERBAR tempo de serviço de efetivo serviço prestado por FRANCISCO EXPEDITO PARENTE SILVA, matrícula 01028375, Técnico em Assistência Social: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, correspondendo a 0 ano, 11 meses e 17 dias, relativos ao período de 15/01/1979 a 31/12/1979, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, e autos do processo 0380-000767/2015...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00006999/2021-79, resolve: DESIGNAR SCYLLA SETSUKO GUIMARAES WATANABE MAZZONI, matrícula 0126498-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir a Diretora de Preservação, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. DESIGNAR LUCIANA JOBIM NAVARRO, matrícula 0278185-9, Diretora de Preservação, para substituir a Coordenadora de Planejamento e Monitoramento do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília, da Secretaria Executiva de Planejamento e Preservação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00007368/2021-77, resolve DESIGNAR CARLA GODOI AZEVEDO DE OLIVEIRA, matrícula 276.149-1, Diretora de Regularização Rural, para substituir a Diretora de Consultas e Procedimentos para Registro Cartorial, da Coordenação de Apoio Jurídico, da

Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária, da Secretaria Executiva de Licenciamento de Regularização Fundiária, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento do Plano de Uso e Ocupação do Parque Dona Sarah Kubitschek - Parque da Cidade destinada a análise dos projetos que especifica, nos termos do Decreto nº 38.688 de 27 de dezembro de 2017.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DO PLANO PILOTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; do art. 10, da Lei Complementar nº 961, de dezembro de 2019; do art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017; e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 38.688, de 07 de dezembro de 2017, resolvem:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Permanente de Acompanhamento do Plano de Uso e Ocupação do Parque da Cidade, prevista no Decreto nº 38.688, de 07 de dezembro de 2017, para a análise de projetos para o Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, no qual incidem a proteção do tombamento do projeto Burle Marx, nos termos do art. 1º, inciso VIII do Decreto nº 33.224, de 27 de setembro de 2011 e dos azulejos de Athos Bulcão, nos termos dos itens nº 179 a 194 do Decreto nº 31.067, de 23 de novembro de 2009.

§1º A Comissão será convocada por ato da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para, no prazo de 30 dias, promover a análise de projetos encaminhados.

§2º As deliberações da Comissão, por maioria simples, serão consignadas em ata de reunião e remetidas à Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- I - FLAMARION VIDAL ARAUJO, matrícula 277.557-3 - Titular - SEL/DF;
- II - SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 275.680-3 - Suplente - SEL/DF;
- III - ILKA TEODORO, matrícula 1689242-9 - Titular - RA I/DF;
- IV - VANTER VIEIRA RIBEIRO COUTINHO, matrícula 1700115-3 - Suplente - RA I/DF;
- V - BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula 156.948-1 - Titular - SECEC/DF;
- VI - MAÍRA RANGEL MARINHO, matrícula 174.379-1 - Suplente - SECEC/DF;
- VII - NILTON BARBOSA VEIGA FILHO, matrícula 276.532-2 - Titular - SETUR/DF;
- VIII - JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 276.880-1 - Suplente - SETUR/DF;
- IX - ELIANA KLARMANN PORTO, matrícula 278.615-X - Titular - SEDUH/DF;
- X - MAYSÁ RIBACIONKA GÓES DE ARAUJO, matrícula 274.675-1 - Suplente - SEDUH/DF;
- XI - CARLOS BERNARDO TAVARES BOMTEMPO, CPF ***.390.847-72 - Titular - CCAS/DF;
- XII - PAULA LÚCIA FERRUCIO DA ROCHA, CPF ***.899.827-34 - Suplente - CCAS/DF;

Art. 3º São atribuições da Comissão a análise dos seguintes projetos:

- I - projetos de equipamentos ou edificações que possuam área total construída igual ou superior a trezentos metros quadrados;
 - II - projetos que tratem de alterações na infraestrutura urbana e no sistema viário do Parque;
 - III - projetos-padrão para equipamentos ou mobiliários urbanos para o parque, como quiosques, abrigos, bancas de jornal e revistas, e demais atividades a serem propostos pelas unidades competentes da Secretaria de Estado responsável pela gestão e planejamento urbano e territorial, da Administração Regional RA I e das Secretarias de Estado de Cultura e de Turismo;
 - IV - projetos que ultrapassem a altura máxima definida no art. 18 do Decreto nº 38.688/2017;
 - V - projetos integrados de mobiliário urbano e de equipamentos públicos que estejam prevendo veiculação de propaganda;
 - VI - projetos de requalificação de áreas para preservação e valorização do projeto original.
- Parágrafo único - A análise a que se refere o caput deste artigo deve atender ao disposto no Decreto nº 38.688, de 07 de dezembro de 2017, que estabelece o Plano de Uso e Ocupação do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek - PUOC, instrumento básico de controle do uso e ocupação dos seus espaços públicos e de orientação aos agentes que atuam na gestão deste Parque.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Esporte e Lazer

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

BARTOLOMEU RODRIGUES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VANESSA CHAVES DE MENDONÇA
Secretária de Estado de Turismo

ILKA TEODORO
Administradora Regional do Plano Piloto

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS**

INSTRUÇÃO Nº 263, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve: AUTORIZAR a dispensa de ponto de EDUARDO DISCACIATE GOMES, matrícula 184.035-5, ocupante do cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Geologia, no período de 22/11/2021 a 03/12/2021, das 13h às 17h, com o objetivo de participar do curso Técnicas de Investigação de Áreas Contaminadas: Água Subterrânea, promovido pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, na modalidade EaD, de acordo com o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o que consta no processo 00391-00003233/2021-12.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 264, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve: CONCEDER abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária à servidora ROSIMEYRE DA SILVA, matrícula 1.400.917-X, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de acordo com o § 5º do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30 de junho de 2008, c/c com o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a contar de 26/07/2021, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional 47, de 05 de julho de 2005 c/c artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar Distrital nº 769/2008. Processo: 00391-00008015/2021-66.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

CONTROLADORIA GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 159, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRA MENDES FERREIRA, matrícula 174.544-1, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos na Portaria nº 187, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 220, de 23 de novembro de 2020, página 47, o ato que designou ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 273.127-4, ocupante do cargo de Coordenador, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional WILLIANA JORGE OLIVEIRA, matrícula 279.662-7, para substituir o Diretor, da Diretoria de Acompanhamento de Ouvidoria das Áreas Social e Econômica, da Coordenação de Articulação de Ouvidorias, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14 a 17 de setembro de 2021, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula 277.944-7, para substituir o Diretor, da Diretoria de Execução, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedoros, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de setembro de 2021, por motivo de férias do titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, LÍVIA THAÍS BORGES DA SILVA, matrícula 277.576-X, para substituir o Gerente, da Gerência de Instrução Prévia, da Diretoria de Investigação Preliminar, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedoros, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de setembro de 2021, por motivo de férias do titular.

Art. 4º Designar LILIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula 164.729-6, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Inovação e Controle Social, da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2021, por motivo de férias do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela alínea i), do inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Conceder abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à GISLEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 136.209-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do quadro de pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/08/2021, consoante artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, com base na redação original do art. 40, do §19, da CRFB, e optado por permanecer em atividade, conforme processo 00413-00003937/2021-72.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XV, do art. 1º, da Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 7, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2019, página 22.

Art. 2º Designar TÂNIA REGINA RABELO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.454-8 e CAMILA GOMES CARVALHO TEIXEIRA, Assessor Especial, matrícula 276.270-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE da Portaria Conjunta nº 07/2018, celebrado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES, cujos objetivos são: I - incrementar a transparência, o controle social, a otimização e simplificação dos processos e controles internos; II - promover o intercambiamento de dados, informações e conhecimentos técnicos, viabilizar a utilização de sistemas informatizados de controles de pontualidade e de assiduidade dos servidores que laboram concomitantemente na SES e na PCDF; III - implementar ações conjuntas que assegurem a realização de compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos; e IV - ceder acesso à sistema informatizado de propriedade da Polícia Civil do Distrito Federal, desenvolvido com o fim de confrontar as escalas de trabalho adotadas na SES e na PCDF, visando a automática identificação de eventuais sobreposições de horários por parte de profissionais comuns a tais órgãos., conforme consta do processos 00480-00006182/2018-96.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, bem como na Portaria nº 49/2018 - CGDF.

Art. 4º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 281, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, YASMIN GOMES FERREIRA DE LIMA, matrícula 247.548-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 24/09/2021.

NOMEAR BEATRIZ DE SOUZA DUARTE ROXO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

JOÃO CARNEIRO AIRES

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DOAÇÃO**

Processo: 00001-00006042/2021-69. CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 18/2021, decorrente de doação de bens móveis, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Doadora, e a COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, Donatária. Objeto: tem por objeto a retificação da lista de bens móveis que foram objeto de doação, passando a figurar como bens doados. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Doadora, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Donatária, CLAUDINEY FORMIGA CABRAL- Representante.

PODER EXECUTIVO**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL
SECRETARIA EXECUTIVA****AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02/2021**

O Secretário-Executivo, do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BR-C, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 18, II e III do Estatuto, § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Distrital nº 39.613/2019, torna público para o conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2021, que dispõe sobre a solicitação de manifestação de interesse para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos para a concessão dos serviços de implantação e operação de loterias e jogos estaduais, no âmbito dos entes integrantes do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, por conta e risco do particular, visando prorrogar o prazo para apresentação do requerimento por mais 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da publicação deste.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021 (RA-PP X CAESB)**

Processo: 00141-00002069/2021-97. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO- RA-PP e CAESB- Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Fundamento Legal: caput do art. 25, inciso I Lei nº 8.666/1993. Objeto: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água e esgoto no PCS instalado como posto de vigilância, no Deck Sul, no endereço - SCES Trecho 01 Avenida L4 Sul – Asa Sul, Brasília - DF (ao lago da Ponte Presidente Médici), conforme documento nº 68904527. Data da assinatura: 14/09/2021. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 meses. Valor: o valor total anual é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0059, Fonte de Recursos: 120; Nota de Empenho nº 2021NE00199. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional do Plano Piloto: Ilka Teodoro, na qualidade de Administradora Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Sérgio Antunes Lemos- Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira-Superintendente de Comercialização CAESB.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/2021**

Processo: 00133-00000765/2021-40. Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA/RA-BRAZ, CNPJ 04104070/0001-40, a SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, Decreto nº 39.610/2019, e AJM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, portador do CNPJ nº 22.706.184/0001-42. Fundamento Legal/Procedimento: O presente Termo de Cooperação Técnica 11/2021 (60931959) com fulcro nas disposições contidas nos termos da Lei Distrital nº 448/1993 e do Decreto nº 39.690/2019, Nota Técnico e demais disposições legais vigentes. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade de I e II do Art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, com responsabilidade total, e o ajuste vincula-se às propostas

apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo a serem realizadas na Quadra 2, Lote 4, Setor Norte em Brazlândia/DF -BRASÍLIA/DF, na Região Administrativa de Brazlândia. Da Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. Signatários: Pelo DF/RA BRAZ, JESIEL COSTA ROSA, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia, ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade Secretário de Estado e AJM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, na qualidade de adotante.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00286

Processo: 00133-00001985/2021-91 - PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA e a empresa - GT HOUSE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 43.461.816/0001-25. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia/Arquitetura especializada em EXECUÇÃO DE OBRA (Reforma de Quadra), com a finalidade de reformar o Piso asfáltico da quadra de tênis localizada na orla do lago Veredinha em Brazlândia-DF. VALOR: R\$ 32.960,00 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 09106; Programa de Trabalho nº 15.812.6206.3048.0017; Fonte 100, Natureza da Despesa: 449051; Modalidade: Global. Data de Emissão: 17/09/2021 pela RA-BRAZ: JESIEL COSTA ROSA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2021**

OBJETO: Termo de Cessão de Uso nº 11/2021 - SLU/PRESI/DIAFI/GELIC/NUCOC, à título gratuito, de área pública localizada no Núcleo Rural Alagado, próximo ao Conjunto C da AC-105, coordenadas: latitude 16º 1'50.77"S e longitude 48º 2'18.98"O, com área de 1.000 m², para implantação do Papa Entulho. CEDENTE: Administração Regional de Santa Maria. CESSIONÁRIO: Serviço de Limpeza Urbana - SLU. VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos. DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021. REPRESENTANTE DO CEDENTE: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEME Administrador Regional de Santa Maria, Substituto. REPRESENTANTES DA CESSIONÁRIA: SILVIO DE MORAIS VIEIRA Diretor-Presidente e DARLEY BRAZ DE QUEIROZ Diretor de Administração e Finanças.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021****RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional de Santa Maria, torna público a retificação do Edital de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 02/2021, Processo 00143-00001390/2021-06, cujo o objeto é a Contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de reforma e ampliação de imóvel que abriga o Centro de Convivência do Idoso, localizado na QR 100, Conj. T01, Lote nº 3, com a área de 445,41 m² e de reforma do Galpão Cultural, localizado na Q 207, Lote nº 1, Santa Maria - Distrito Federal, com a área de 304,26 m², Santa Maria - Distrito Federal. A retificação refere-se, especificamente, à exclusão da exigência constante na página 126 do Projeto Básico, quanto à capacidade técnico-operacional da licitante na execução de serviços de projetos (Estrutural, Arquitetônico, Fundação, entre outros), vez que não possuem correlação com o objeto principal do processo que é execução de obras. Nos termos do art. 21, Parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, fica reaberto o prazo legal, modificando a data da abertura para o dia 13/10/2021, às 09h00min horas, no Auditório do Galpão Multiuso, localizado na QC 01, Conjunto H, Santa Maria, Brasília/DF. Ficam mantidas as demais condições do edital e seus anexos. O respectivo Edital e seus Anexos estarão afixados em painel na Administração Regional e poderão ser retirados no site <https://www.santamaria.df.gov.br/2021/07/21/licitacoes-e-contratos/>, informações podem ser solicitadas pelo e-mail: cpladmsantamaria@gmail.com

JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão, Substituta

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, nomeada pela Ordem de Serviço nº 48, de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial nº 156, de 18 de agosto de 2021, TORNA PÚBLICO o Resultado da Habilitação relativo à Tomada de Preços nº 03/2021 - RA-SANT, cujo OBJETO é: Contratação no regime de empreitada por preço global de empresa de engenharia especializada na execução de obra de Reforma de Quadras Poliesportivas na Região Administrativa de Santa Maria/DF, nos termos do processo 00143-00000361/2021-19. EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 01: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 02: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI; ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA e; MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 03: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E

CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA. EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 04: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI e; ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA.. EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 05: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI; MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. e; KWK CONSTRUÇÕES LTDA. EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE 06: DSA ENGENHARIA LTDA; EDIFICARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI; MHS EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. e; ENGIEX ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI. EMPRESAS INABILITADAS: SD ASSESSORIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, GESTÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E EMPREENDIMENTOS, inabilitada por descumprir disposições do item 3.3.1 "a" do edital. EMPREENDIMENTOS NOVA ERA, inabilitada por descumprir disposições do item 3.4 do edital. CONSTRUTORA ENGEMEGA LTDA, inabilitada por não apresentar a Declaração de Responsabilidade Técnica, exigida no anexo IX do edital Prazos de recursos relativos à Documentação de Habilitação após a publicação deste aviso, nos termos do Art. 109, I "a" da Lei nº 8.666/93.

JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 52/2021

Processo: 00040-00031305/2021-57. A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa ITAIPU GAS EIRELI ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 24/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: JOSÉ MAGNO SOUZA JUNIOR, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 66/2021 (*)

Processo: 00040-00033406/2021-62 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa B S DE SOUSA COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 21/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: FRANCISCO PEREIRA DE PAULO, na qualidade de Titular da Empresa.

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2021, página 44.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 67/2021

Processo: 00040-00033479/2021-54 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa BOMGAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 24/09/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: PRISCILLA LOPES DE MEDEIROS, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: MR Licitações Ltda, no valor total de R\$ 320.521,60. Processo 00040-00028035/2021-05. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
BRUNA DE SOUSA DA SILVA
Pregoeira, Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2021 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará a licitação do PE 97/2021 no sistema Comprasnet, mediante o Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização (balde, banheira, capacho, cera, creme condicionador, desentupidor, desodorizante, esponja de limpeza, estopa de limpeza, fralda descartável, guardanapo, lenço umedecido, pano de chão, pano multiuso, saboneteira, saco de lixo, soda cáustica, limpe pneu, mangueira, cera automotiva, desinfetante e bico de alta pressão), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 712.966,78. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 13/10/2021 às 9h30min. Processo 00040-00019387/2021-61. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
EDMAR FIRMINO LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 82/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0082/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais de consumo do grupo 30.42 - Ferramentas e materiais permanentes dos grupos 52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação e 52.48 - Veículos Diversos. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 43/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 83/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0083/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais de consumo dos grupos 30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis, 30.39 - Material para Manutenção de Veículos e 30.42 - Ferramentas. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 44/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 84/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0084/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual aquisição de materiais de consumo dos grupos 30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações e 30.28 - Material de Proteção e Segurança e materiais permanentes do grupo 52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de

Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 45/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

AVISO DE ABERTURA DO PLANO DE SUPRIMENTO (PLS) Nº 85/2021

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), em face do disposto no art. 3º, §1º do Decreto nº 39.103, de 06 de junho de 2018, COMUNICA os órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal acerca da abertura do Plano de Suprimento (PLS) nº 0085/2021, visando ao registro de preços relativa à eventual Aquisição de Materiais de Consumo dos grupos 30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações e 30.42 - Ferramentas. Os órgãos interessados deverão manifestar-se, IMPRETERIVELMENTE, em até CINCO DIAS ÚTEIS a contar da data de publicação deste comunicado, mediante preenchimento do Formulário de Aprovação de Dimensionamento, no SEI-GDF, e do Protocolo de Resposta de PLS, disponível no sítio do Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP), conforme instruções dispostas na Circular nº 46/2021 - SEEC/SPLAN/SCG/COSUP/DIREP.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021, Ofício nº 155/2020 e processo 00060-00026249/2019-40, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas, para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva, reposição de peças (caso necessário) e calibração por verificação por checkagem Xpertcheck para equipamento GENEXPERT, marca CEPHEID, instalados no Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal e demais laboratórios da Rede SES-DF em que se encontram tais equipamentos, para atender a demanda dos Laboratórios da Rede de Tuberculose, a ser realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, reconhecida em favor da empresa CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ 18.628.083/0002-04, no montante de R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 64/2021, Ofício nº 205/2021 e processo 00060-00291200/2020-08, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 19211 - FENTANILA ADESIVO TRANSDÉRMICO 50 MCG/HORA, reconhecida em favor da empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 51.780.468/0002-68, no montante de R\$ 78.631,80 (setenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 74/2021, Ofício nº 1497/2021 e processo 00060-00263275/2017-95, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES19013 - CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA(CR) 400MG, reconhecida em favor da empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02, no montante de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 77/2021, Ofício nº 937/2021 e processo 00060-00271415/2017-07, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo Código SES 19324 -

PRIMIDONA COMPRIMIDO 100MG, reconhecida em favor da empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, no montante de R\$ 72,00 (setenta e dois reais). Ato realizado em conformidade ao Projeto Básico acostado, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, conforme Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 23 de setembro de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia. MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, Secretário de Estado.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 46/2016. SIGGO: 33475. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICDF. CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: o repasse de recursos federais do FAEC ao Instituto por força da Lei nº 13.992, de 2020, com redação alterada conforme Lei nº 14.123, de março de 2021. O valor do presente repasse é no valor de R\$ 14.299.336,10 (quatorze milhões, duzentos e noventa e nove mil trezentos e trinta e seis reais e dez centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620229940001- 10302620229940001. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 138003467- 138003464. Nota de Empenho: 2021NE09402-2021NE09403. Valor de empenho inicial: R\$ 9.966.826,33 (nove milhões, novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)- R\$4.332.509,77 (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos). Emitido em 21/09/2021- 21/09/2021. Sob o evento: 400091- 400091. Na modalidade: Global- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-003336/2016. Data de Assinatura: 23/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo ICDF: MARIA VALDA CESAR. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 01/07/2016.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato de Comodato nº 02/2021. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o Sr. JORGE LUIZ MONTEIRO TARIFA, CPF: ***.602.7***. Objeto: Trata-se do contrato de COMODATO a ser celebrado entre a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal e o Sr. JORGE LUIZ MONTEIRO TARIFA, o bem do referido comodato é um imóvel, com 240 m²; situado na DF 440, Km 12, condomínio Residencial Serra Verde, sala anexa à Paróquia Nossa Senhora de Fátima, Rota do Cavalo, Sobradinho, Brasília-DF. O Imóvel será utilizado como Unidade Básica de Saúde para Equipe da Estratégia Saúde na Família, abrangendo uma equipe responsável pelo atendimento do território adstrito, além de espaço para organização de ações da Atenção Primária à Saúde. Vigência: O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação e tem validade inicial de 05 (cinco anos), podendo ser renovado por iguais períodos, desde que haja interesse das partes, manifestado por meio de Termo Aditivo; Em a Comodatária não conseguindo as autorizações necessárias para funcionar o objeto acima descrito, no prazo de 08 (oito) meses, o imóvel volta para a Comodante. Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00411235/2019-28. Data de Assinatura: 24/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: JORGE LUIZ MONTEIRO TARIFA. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 044726/2021. SIGGO: 044726. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: a prestação de serviços de terapia intensiva em Unidade de Terapia Intensiva Adulto, em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal- SUS / DF, conforme as especificações constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2009 Edital de Credenciamento nº 05/2009. Valor do Contrato: R\$ 21.900.000,00 (vinte e um milhões novecentos mil reais). Vigência: de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados, a juízo da SES/DF, por igual período de tempo, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o prazo máximo de 5 anos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620229970001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE09334. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais) Emitido em 20/09/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00419868/2020-18. Data de Assinatura: 23/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: CALY APARECIDA SALGADO MOTA. Testemunhas: SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA e ALANIA DE OLIVEIRA SILVA

EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020C

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 267/2020C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.999.637/0001-55. Objeto: Material médico hospitalar. O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor unitário do item 07 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 (Código SES 92437) -, passando de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) para R\$ 0,38 (trinta e oito centavos), perfazendo um

valor total do referido item na ordem de R\$ 52.823,04 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos), nos termos do art. 17 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00501398/2019-00. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: WILLIAM RODRIGUES COSTA. Testemunhas: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020F**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 446/2020F. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPMEDLAR NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.266.935/0001-78. Objeto: material médico hospitalar. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário do item 20 - ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS OU ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL (Código SES 24478), passando de R\$ 3,3340 (três reais e três mil, trezentos e quarenta milésimos de centavos) para R\$ 3,3320 (três reais e três mil, trezentos e vinte milésimos de centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 349.860,00 (trezentos e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais), a pedido do fornecedor, nos termos do art. 17 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00131184/2020-97. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: LUCIANA RAMOS SALES. Testemunhas: AMANDA PARENTE e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021D**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 09/2021D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02. Objeto: Medicamento. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens dos itens 19 - URSODESOXICOLICO (ACIDO) COMPRIMIDO 300 MG. (Código SES nº 11292), passando de R\$ 2,29 (Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) para R\$ 2,25 (Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), perfazendo um valor total do referido item de R\$ 1.260.704,25 (um milhão, duzentos e sessenta mil setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 17 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00362368/2020-05. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021C**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 19/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Medicamento. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens dos itens 12 e 13 - SOMATROPINA INJETAVEL 4 UI FRASCO-AMPOLA (Código SES nº 25200), passando de R\$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 20,30 (vinte reais e trinta centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 999.145,70 (novecentos e noventa e nove mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), nos termos do art. 17 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00205889/2020-58. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. Testemunhas: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021B**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 92/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMS S/A, inscrita no CNPJ nº 57.507.378/0003-65. Objeto: Medicamento. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens 08/09 - HIDROXICLOROQUINA COMPRIMIDO 400MG (código SES 3870) -, passando de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) para R\$ 1,08 (um real e oito centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 535.231,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos), nos termos do art. 17 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00116256/2020-76. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: CARIOLANO JUNIO BACELA DE SOUSA. Testemunhas: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

**EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021E**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 92/2021E. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0025-02. Objeto: Medicamento. O presente termo aditivo tem por objeto a redução dos valores unitário dos itens 05 e 06 - RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG FRASCO 50 ML (código SES 5292), passando de R\$ 1.519,00 (mil quinhentos e dezenove reais) para R\$ 1.500,80 (mil e quinhentos reais e oitenta centavos), perfazendo um valor total dos referidos itens na ordem de R\$ 925.993,60 (novecentos e vinte cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nos termos do art. 17 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00116256/2020-76. Data de Assinatura: 22/09/2021. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela empresa: MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. Testemunhas: PAULA BORGES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021A

Processo: 00060-00387127/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 28.866.423/0001-08. Objeto: Aquisição de material de laboratório: PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 09, 16. Valor Total Registrado: R\$ 53.517,6. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa JOSÉ ROBERTO DE SOUZA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021B

Processo: 00060-00387127/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 02.472.743/0001-90. Objeto: Aquisição de material de laboratório: PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 25, 26. Valor Total Registrado: R\$ 90.867. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021C

Processo: 00060-00387127/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ nº 04.886.103/0001-51. Objeto: Aquisição de material de laboratório: PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 03,07,12,27,28. Valor Total Registrado: R\$ 150.040,3500. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALEXANDRE BUSNARDO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021D

Processo: 00060-00387127/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2021D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ nº 04.724.729/0001-61. Objeto: Aquisição de material de laboratório: PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 02, 06, 10, 11, 14, 18. Valor Total Registrado: R\$ 367.492,86. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021E

Processo: 00060-00387127/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2021E. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: Aquisição de material de laboratório: PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 01, 13, 15. Valor Total Registrado: R\$ 287.397,8. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta

publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa STAIKOS STAIKOS TZEMOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021F

Processo: 00060-00387127/2020-61. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 134/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 134/2021F. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: Aquisição de material de laboratório: PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 19,21,22,29,30. Valor Total Registrado: R\$ 210.049,81. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ANDRE DA SILVA ALMEIDA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021A

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 16. Valor Total Registrado: R\$ 2.376,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VALMIRIA MARIA CARDOSO DOMINGUES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021B

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 18. Valor Total Registrado: R\$ 13.996,80. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021C

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, CNPJ nº 26.921.908/0002-02. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 12 e 13. Valor Total Registrado: R\$ 1.342.980,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021D

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 20 e 21. Valor Total Registrado: R\$ 6.727.795,20. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa TAMIRES DA SILVA ALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021E

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021E. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 1, 2, 10, 11 e 22. Valor Total Registrado: R\$ 19.673,28. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021F

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021F. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 08.157.293/0001-27. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 27. Valor Total Registrado: R\$ 77.760,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MIRILAINE HONORATO COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021G

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021G. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 15.145.035/0001-96. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 28. Valor Total Registrado: R\$ 26.146,80. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021H

Processo: 00060-00332178/2020-55. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 173/2021H. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 27.817.504/0001-55. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronezados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 17 e 31. Valor Total Registrado: R\$ 7.387,20. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021F

Processo: 00060-00434834/2020-53. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 174/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 174/2021F. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Objeto: Aquisição regular do medicamento ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG E OUTROS, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 5. Valor Total Registrado: R\$ 8.199.6600. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SEDINEI ROBERTO STIEVENS. TESTEMUNHAS: AMANDA PARENTE e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021A

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 38.329.458/0001-61. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) SUSPENSÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 19 e 23. Valor Total Registrado: R\$ 70.459,52. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CÁTIA MANOELA GASPARETTO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021A

Processo: 00060-00109260/2019-44. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 178/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 178/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO MÉDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.494.677/0001-87. Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - TORACOLOMBAR, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: LOTE 01 e 02. Valor Total Registrado: R\$ 675885,48. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WALLACE RAFAEL FREITAS ALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021A

Processo: 00060-00081445/2021-00. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00. Objeto: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 05, 06, 07 e 08. Valor Total Registrado: R\$ 3.183.186,30. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa LUIZA ALMEIDA CARDIAIS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021B

Processo: 00060-00081445/2021-00. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0001-46. Objeto: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 17. Valor Total Registrado: R\$ 12.254,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDA CARVALHO INFANTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021C

Processo: 00060-00081445/2021-00. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 21. Valor Total Registrado: R\$ 64.578,24. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021D

Processo: 00060-00081445/2021-00. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2021D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. Objeto: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 11, 13 e 19. Valor Total Registrado: R\$ 2.779.383,64. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021E

Processo: 00060-00081445/2021-00. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2021E. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÊNCIA S/A, CNPJ nº 56.994.502/0027-79. Objeto: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 22, 23, 24, 25, 26 e 27. Valor Total Registrado: R\$ 3.811.449,60. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021F

Processo: 00060-00081445/2021-00. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 214/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 214/2021F. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. Objeto: Aquisição regular do medicamento PANCREATINA (LIPASE + AMILASE + PROTEASE) CAPSULA COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO ENTERICA 25.000 UI e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 12, 14 e 20. Valor Total Registrado: R\$ 926.455,94. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta

publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021A

Processo: 00060-00096621/2020-19. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 224/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 224/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa C.P.H. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ nº 10.630.049/0001-81. Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CESTAS EXTRATORAS E OUTROS, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ENDOSCOPIA, da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 07, 08, 09, 10, 11 e 12. Valor Total Registrado: R\$ 89.326,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa CRISTIANE SPALA TRANJAN WALKER. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021B

Processo: 00060-00096621/2020-19. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 224/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 224/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDI-GLOBE BRASIL LTDA., CNPJ nº 04.242.860/0001-92. Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CESTAS EXTRATORAS E OUTROS, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ENDOSCOPIA, da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 01, 02, 05 e 06. Valor Total Registrado: R\$ 245.410,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARTIN RASSBACH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021A

Processo: 00060-00042247/2021-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 233/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 233/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. Objeto: Aquisição regular do medicamento AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 1. Valor Total Registrado: R\$ 649.180,98. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021B

Processo: 00060-00042247/2021-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 233/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 233/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 01.571.702/0001-98. Objeto: Aquisição regular do medicamento AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 03 e 04. Valor Total Registrado: R\$ 154.174,93. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa GIULIANO VARGAS GONÇALVES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021C

Processo: 00060-00042247/2021-12. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 233/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 233/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. Objeto: Aquisição regular do medicamento AGUA PARA INJETAVEIS AMPOLA 10 ML e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 02. Valor Total Registrado: R\$ 220.400,95. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021A

Processo: 00060-00429695/2020-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 240/2021A. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 04. Valor Total Registrado: R\$ 15.892,56. Data da Assinatura: 22/09/2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO. VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021B

Processo: 00060-00429695/2020-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 240/2021B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., CNPJ nº 09.053.134/0001-45. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 12. Valor Total Registrado: R\$ 2.548,80. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021C

Processo: 00060-00429695/2020-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 240/2021C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 51.780.468/0002-68. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 11. Valor Total Registrado: R\$ 3.175,20. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDA ALVES DE SOUZA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021D

Processo: 00060-00429695/2020-46. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 240/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 240/2021D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIA FARMA DO BRASIL EIRELI, CNPJ nº 30.949.099/0001-33. Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. Item Adjudicado: 1 e 6. Valor Total Registrado: R\$ 1.680,48. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022B

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022B. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CAMBER FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 24.633.934/0001-29. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 16 e 17. Valor Total Registrado: R\$ 625.430,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa AMRUTH REDDY CHERUKU. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022C

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022C. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 24. Valor Total Registrado: R\$ 52.308,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022D

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022D. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 6 e 7. Valor Total Registrado: R\$ 1.180.264,77. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE, pela Empresa CLÁUDIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022E

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022E. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 20 e 21. Valor Total Registrado: R\$ 324.025,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022F

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022F. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 22. Valor Total Registrado: R\$ 104.688,18. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022G

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022G. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 03 e 04. Valor Total Registrado: R\$ 31.562.178,45. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022H

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022H. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 25. Valor Total Registrado: R\$ 30.513,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022I

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022I. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 10, 11, 14 e 15. Valor Total Registrado: R\$ 5.467.437,10. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa MARIANA LUCCI DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022J

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022J. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPIDICO) SUSPENSÃO INJETAVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 18. Valor Total Registrado: R\$ 76.348,65. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022K

Processo: 00060-00343645/2020-72. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 177/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 177/2022K. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TRÊS PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.401.571/0001-21. Objeto: Aquisição regular do medicamento ANFOTERICINA B (COMPLEXO LIPÍDICO) SUSPENSÃO INJETÁVEL 100MG FRASCO AMPOLA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF. Item Adjudicado: 1 e 2. Valor Total Registrado: R\$ 3.936.335,00. Data da Assinatura: 22/09/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE; pela Empresa FÁBIO AUGUSTO CARVALHO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nºs 269/2021; 213/2021, 189/2021, 256/2021, 210/2021, 243/2021, 257/2021, 250/2021; 247/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 269/2021 - 00060-00089079/2021-29 - DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA; JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A.

ATA Nº 213/2021 - 00060-00158749/2020-83 - PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CIRURGICA BRIGUI COMASCO E REPRESENTACOES LTDA; MULTIFLEX DO BRASIL LTDA.

ATA Nº 189/2021 - 00060-00429198/2020-48 - TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR.

ATA Nº 256/2021 - 00060-00171941/2021-46 - CM HOSPITALAR S.A; VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI;

ATA Nº 210/2021 - 00060-00024213/2021-46 - DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI; SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; A. M. MOLITERNO EIRELI.

ATA Nº 243/2021 - 00060-00467028/2020-61 - PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI; GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA; APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA; MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

ATA Nº 257/2021 - 00060-00091149/2021-17 - ADUNA COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

ATA Nº 250/2021 - 00060-00375919/2020-92 - SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ATA Nº 247/2021 - 00060-00377146/2020-89 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI; VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 28/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): BMD - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 09.603.161/0004-97, 05 (R\$ 25,00); DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.687.752/0001-66, 06 (R\$ 28,50), 08 (R\$ 21,87); COLOPLAST DO BRASIL LTDA., CNPJ: 02.794.555/0004-20, 07 (R\$ 11,70), 15 (R\$ 18,00), 17 (R\$ 27,15), 19 (R\$ 0,32), 50 (R\$ 0,52), 51 (R\$ 8,00); MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 12.600.168/0001-17, 09 (R\$ 158,40); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 11 (R\$ 61,48), 28 (R\$ 8,80); SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ: 13.656.820/0004-20, 13 (R\$ 10,00), 21 (R\$ 50,00); IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.511.026/0001-86, 16 (R\$ 30,56), 20 (R\$ 0,4648); LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.532.343/0001-14, 23 (R\$ 48,57), 32 (R\$ 7,02), 38 (R\$ 14,94), 40 (R\$ 35,00), 42 (R\$ 19,00); KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 02.005.077/0001-80, 25

(R\$ 0,87), 26 (R\$ 0,87); NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 05.234.897/0001-31, 27 (R\$ 0,78), 47 (R\$ 35,00), 48 (R\$ 35,00); VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALARLTDA, CNPJ: 10.545.970/0001-26, 30 (R\$ 3,99), 31 (R\$ 3,99), 33 (R\$ 7,95); LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 11.668.411/0001-76, 36 (R\$ 1,90); CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 24.702.356/0001-35, 41 (R\$ 42,00); MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, 44 (R\$ 0,0286). Os itens 1, 2, 4, 10, 12, 14, 18, 22, 24, 29, 37, 39, 43, 45, 46 e 49 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 10, 12, 14, 18, 22, 24, 37, 39, 43 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor parcial licitado: R\$ 11.832.270,2196.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 261/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 05.743.288/0001-08, 1 (R\$ 4.200,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.369.200,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 267/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05.782.733/0001-49, 25 (R\$ 7.900,00); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - 07.847.837/0001-10, Item 08 (0,1000); SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 10.269.296/0001-02, 10 (1,000); BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.438.123/0001-89, ITEM 26 (R\$ 8,6900); VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 22.530.297/0001-30, 7 (R\$ 1.6400); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 31.556.536/0001-11, 35 (R\$ 0,0084); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, 13 (R\$ 3,3800); VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 39.032.974/0001-92, 06 (R\$ 15,2000), 15 (17,13), 19 (R\$ 7,4000), 21 (R\$ 5,4000), 22 (R\$ 17,7000), 27 (R\$ 19,96000), 29 (15,8900); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66, 9 (R\$ 0,8500). Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 28, 30, 31, 32, 33, 34 e 36 restaram fracassados, porém o quantitativo do itens 16, 20, 23, 28, 30 e 36 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado de R\$ 1.782.810,7956.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 280/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, comunica que o Pregão em referência, que tem como objeto aquisição de: VESTUÁRIO PRIVATIVO, restou Fracassado.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 293/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 2 (R\$ 2,48), 14 (R\$ 0,13), 19 (R\$ 6,58), 21 (R\$ 1,45); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 5 (R\$ 1,89); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79, 9 (R\$ 0,78), 17 (R\$ 13,00); GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0001-04, 11 (R\$ 0,32); J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.380.569/0001-80, 15 (R\$ 11,65); SINERGIA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 35.186.943/0001-35, R\$ 11,65. Os itens 1, 3, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 18, 20 foram fracassados e o item 8 restou deserto, sendo os quantitativos dos itens 10, 12, 18, 20, conforme previsão do subitem do subitem 5.7.1 do edital. Valor total licitado de R\$ 11.814.672,7700.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00083718/2020-97. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 5.071,78 (cinco mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado de Educação do Piauí. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0085, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.1.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.664/2020 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.778/2021. MAURICIO PAZ MARTINS, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo 00050-00008192/2021-59. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de ar condicionado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante no Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2021-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: DR AR CONDICIONADO, CNPJ nº 22.249.641/0001-17, item 35, no valor unitário de R\$ 1.943,00 (mil novecentos e quarenta e três reais); item 36, no valor unitário de R\$ 2.876,00 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais); item 37, no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CELSO WAGNER LIMA e pela empresa DR AR CONDICIONADO, LUIZ FERNANDO DA SILVA SOUZA.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 55/DGP - PMDF, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012 em razão do trânsito em julgado das demandas judiciais abaixo relacionadas, torna pública a exclusão da condição sub judice dos candidatos, passando estes à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, conforme a seguir:

- a) GUSTAVO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrição nº 197137955, Mandado de Segurança nº 0703171-34.2019.8.07.0018, em andamento na 5ª Vara da Fazenda Pública e Saúde do Distrito Federal;
- b) IGOR ALECSANDER LIMA DA SILVA, inscrição nº 197126511, Processo 0712455-03.2018.8.07.0018, em andamento na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal;
- c) LUCAS DA SILVA BARROS, inscrição nº 197100639, Mandado de Segurança nº 0705926-31.2019.8.07.0018, em andamento na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do Art. 26, § 4º, da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa LUIZ FERNANDO DE GENARO, CNPJ: 36.939.335/0001-17, de que foi instaurado Processo Administrativo para apurar possível descumprimento contratual no atraso da entrega do objeto: item 02 descrito da Nota de Empenho de nº 202100203, sendo: máscara de Proteção Individual de tecido tricoline e poliéster, quantidade de 31.476 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e seis). Dessa forma, dispõe a empresa notificada, a partir do recebimento deste, do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para que, por meio de seu representante legal, manifeste-se, justificando o descumprimento do prazo contratual. Informo, ainda, que os autos do procedimento administrativo 00054-00086588/2021-24 estão disponíveis na Diretoria de Patrimônio, Transporte e Suprimentos (DPTS), Centro de Manutenção (CMan), Seção de Manutenção e Transporte (SMT) deste Departamento de Logística e Finanças para consulta. Podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04 – CEP 70.610.200 – Brasília – DF; e-mail: atj.dlf@pm.df.gov.br ou alloborges@gmail.com, Fone: (061) 3190-5521, nos dias úteis, nos horários de 13h00min às 19h00min.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, e nos termos do Art. 26, § 4º, da Lei 9.784/99, NOTIFICA a empresa R&A CORPORAÇÕES - CNPJ: 41.963.175/0001-81, vencedora da Cotação Eletrônica 04/2021, de que foi instaurado Processo Administrativo para apurar o descumprimento de cláusula contratual, haja vista atraso na entrega do objeto contratado, Nota de Empenho nº 2021NE00026. Dessa forma, dispõe a empresa

notificada, a partir do recebimento desta, do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, para que, por meio de seu representante legal, manifeste-se, justificando o descumprimento do prazo contratual. Informo, ainda, que os autos do procedimento administrativo 00054-00094132/2021-38 estão disponíveis na Seção de Gestão de TI da Diretoria de Telemática para consulta. Podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04 – CEP 70.610.200 – Brasília – DF; e-mail: projetosti@pm.df.gov.br, Fone: (61) 3190-5831, nos dias úteis, nos horários de 13h00min às 19h00min.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2019

Processo: 00054-00081649/2019-42. A Comissão Permanente de Licitação, da Polícia Militar do Distrito Federal - CPL, comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas de preços do certame em epígrafe, cujo objeto contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para prestação de serviços técnicos de execução da obra de reforma com ampliação do Centro Odontológico da PMDF, situado no Setor Policial Sul, lote 04, Brasília-DF. Após análise das propostas de preços, a CPL decidiu classificar as propostas de preços das empresas abaixo, por cumprirem os requisitos do ato convocatório: 1ª - CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI – CNPJ 05.376.495/0001-71, 2ª - CIVIL ENGENHARIA LTDA – CNPJ 01.710.170/0001-22, 3ª - CONTARPP ENGENHARIA LTDA – CNPJ 26.412.148/0001-27, 4ª - ENGEMIL ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ 04.768.702/0001-70, 5ª - SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 06.271.784/0001-79, 6ª - CONSTRUTORA PLATÔ – CNPJ 10.485.488/0001-48, 7ª - AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ 32.913.725/0001-67, e resolveu desclassificar as licitantes: OBRAS E OBRAS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 17.135.680/0001-53, por incompatibilidades com o item 6.3.2.2 do Edital (Serão desclassificadas as propostas que apresentarem incompatibilidade entre a planilha de preços e a planilha de composição de preços unitários. Os preços unitários dos itens da planilha de custo e da planilha de composição de custo unitário devem ser iguais); MANC MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES – CNPJ 11.450.144/0001-66, por incompatibilidades com o item 6.3.2.2 do Edital; G.C.E S/A – CNPJ 05.275.229/0001-52, por incompatibilidades com o item 6.3.2.2 do Edital; ÔMEGA ENGENHARIA LTDA – CNPJ 00.881.154/0001-30, por incompatibilidades com o item 6.3.2.2 do Edital; VEGA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO – CNPJ 02.342.988/0001-00, por incompatibilidades com o item 6.3.2.2 do Edital; EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ 03.700.234/0001-30, pois apresentou itens com valores superiores aos orçados pela Polícia Militar do Distrito Federal, conforme o item 6.3.2.1 do Edital (Propostas onde haja ocorrência de preços unitários ou global superiores aos orçados pela Polícia Militar do Distrito Federal serão desclassificadas) e apresentou incompatibilidades com o item 6.3.2.2 do Edital e CONSTRUTORA LDN LTDA – CNPJ 24.916-280/0001-40, pois deixou de cumprir com o item 6.3.4.2 do Edital (As Planilhas Orçamentárias e a de Composição de Preços Unitários deverão ser entregues, também, gravadas em um único CD/R, CD/RW ou mídia equivalente, em programa tipo Microsoft Excel ou similar, devidamente identificado com o nome e CNPJ do licitante e da licitação. Desse modo, a CPL informa a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos nessa fase, a partir da publicação desse resultado. As Propostas de preços estão disponíveis para consulta na Seção de Procedimentos Licitatórios do Departamento de Logística e Finanças, localizada no Anexo I do QCG da PMDF, térreo, lote 4, Setor Policial Sul, Brasília/DF. Informações no telefone: 3190-5557 ou e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00046199/2019-41, Interessada: ONCOTEK - CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PESQUISA E TRATAMENTO DE CÂNCER LTDA, CNPJ 07.026.212/0001-97. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 30,53 (trinta reais e cinquenta e três centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00046376/2019-90, Interessada: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 32.693,94 (trinta e

dois mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00046467/2019-25, Interessada: HOSPITAL PRONTONORTE, CNPJ 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 72.552,06 (Setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00060617/2019-11, Interessada: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S.A., CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 195.698,01 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e um centavo), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00061188/2019-91, Interessada: Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 85.819,46 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e seis centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00061822/2019-96, Interessada: Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 98.530,65 (noventa e oito mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00062130/2019-65, Interessada: Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 123.385,75 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00062189/2019-53, Interessada: Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 120.888,25 (cento e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte cinco centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00062726/2019-65, Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 103.081,50 (cento e três mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 17 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00063022/2019-18, Interessada: Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$13.644,24 (treze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00063074/2019-86, Interessada: HOSPITAL PRONTONORTE S/A, CNPJ 00.511.816/0001-80. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 220.202,21 (duzentos e vinte mil, duzentos e dois reais e vinte e um centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00063107/2019-98, Interessada: Hospital Maria Auxiliadora S/A, CNPJ 38.000.485/0001-96. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 46.415,19 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezenove centavos) referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2017, em atendimento à Lei nº 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília/DF, 21 de setembro de 2021. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2021

Processo: 00053-00073963/2021-02. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 111/2021, em favor da Clínica: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS - HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS – CNPJ: 61.590.410/0007-10, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.19 Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, 4.22. Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear e 4.44. Empresas especializadas em radiologia, capazes de realizar exames de tomografia de emissão de pósitrons (PET), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento nº 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 91.733.191,13 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e treze centavos), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00038560/2021-17. Nota de Empenho Ordinário nº 428, emitida em 17/09/2021. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 769,00. Objeto: aquisição de 50 litros de protocolo. Fundamento Legal: ATA

nº. 0017/2021 - SCG/SEEC/GDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00041155/2021-78. Nota de Empenho Ordinário nº 433, emitida em 20/09/2021. Contratada: AAZ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 15.449.518/0001-84, no valor de R\$ 3.577,00. Objeto: aquisição de 500 colas em bastão, 500 canetas esferográficas azuis, 1.500 canetas esferográficas pretas, 500 canetas esferográficas vermelhas, 100 canetas marca CD azul, 1.000 canetas marca texto amarelas e 1.000 canetas marca texto verdes. Fundamento Legal: Pregão nº 0103/2020-DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 126. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00037057/2021-36. Partes: CBMDF X ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM BRASÍLIA - APROSS, CNPJ nº 23.471.994/0001-20. Objeto: a alteração contratual visando a atualização da razão social e do endereço da empresa credenciada, nos termos do inciso II, alínea b do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Justificativa (57526032): Razão social: Associação dos Profissionais de Serviços de Saúde em Brasília, Nome Fantasia: APROSS; Endereço: CRS Quadra 515, Bloco C, Salas 102, 103, 105 e 106, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.381-530. UO: 170495. PT: 89304. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). Prazo de Vigência: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 23/09/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: André Sales Braga, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2021 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00048068/2021-41. Partes: CBMDF X CLINICA HUMANAS - MEDICINA E REABILITACAO S/S, CNPJ nº 07.928.409/0001-11. Objeto: Serviços de fonoaudiologia, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de otorrinolaringologia e pediatria. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 360/2021, emitida em 08/07/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2021. Assinatura: 23/09/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alice Maria Camilo Aguiar, na qualidade de Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

Processo: 00053-00025753/2021-08. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de guinchos para transporte de veículos do CBMDF, sendo 01 (um) caminhão guincho 3/4 com prancha e 01 (um) caminhão guincho traseiro com 04 (quatro) eixos e com prancha, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO QUANDO FOR; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 07/10/2021 às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE SAÚDE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 77.749,51 (setenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos), em favor de EDESIO DE SA SILVEIRA GUIMARAES E OUTROS, referente a RESSARCIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE solicitados no sistema Inova no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00136337/2021-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 21 de setembro de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 novembro de 1991; as

disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 13.206,64 (treze mil duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor da empresa LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.454.686/0001-90, referente a prestação de serviços de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00049876/2021-26, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 21 de setembro de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.464,62 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), em favor da empresa SOS INTENSIMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA EPP- CNPJ - 73.405.557/0001-86, referente a prestação de serviço de saúde no exercício de 2020, conforme documentação constante dos autos do processo 00053-00081957/2021-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92 e recursos da fonte 151 - FCDF, do CBMDF. Em 24 de setembro de 2021. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 129, de 12 de julho de 2021, página 52.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

Processo: 00052-00013532/2021-15. Objeto: Aquisição de materiais para marcenaria em geral, que serão utilizados nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 506.019,00 (quinhentos e seis mil e noventa e nove reais). Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 13 de outubro de 2021, às 14:00h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília/DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Progeora

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2019

Partes: DETRAN-DF e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Processo: 00055-00024376/2019-19. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/09/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201. Fonte de Recurso 220 e 237, Programa de Trabalho 06181621726980001 e Elemento de Despesa 339030 e 339039. Data da assinatura: 21/09/2021. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor Geral/DETRAN e SIRLENE CARDOSO MINGANTI, Representante Legal.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

LISTA DOS CANDIDATOS QUE AVANÇARAM PARA A FASE DE ENTREVISTAS A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC/DETRAN-DF), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran), no uso de suas atribuições legais, divulga a lista de candidatos que avançaram para a fase de entrevistas, conforme os critérios do Edital nº03/2021 (em ordem alfabética).

Alysson Costa Lima
Carlos Eduardo Pereira de Brito

Elisvaldo Cunha Cardoso
Emmanuel Lopes Moreira
Francisco Tiago Marques de Sousa
Hermógenes Ramos Batista Correia
Mário Thadeu Antunes Rey
Mauricélio De Sousa Vaz
Rogério Moreira de Albuquerque
Thálisson de Oliveira Lopes
Victor Hugo Aparecido de Souza Campos

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA
 Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00124613/2019-61. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$3.892,26 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), em favor de NCT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.017.428/0001-35, referente à despesa do Contrato nº 026/2017, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária.

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021
 Processo: 04026-00021577/2021-32. Tornamos público a todos os interessados o cancelamento dos itens 08 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 02/2021, do fornecedor AAZ COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 15.449.518/0001-84, processo 04026-0002953/2020-25, nos termos do Despacho SEAPE/SUAG da Srª Subsecretária de Administração Geral, com fundamento no art. 19, I, do Decreto distrital nº 39.103/2018, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA
 Subsecretária

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0098-004887/2013. Interessada: COBRATAETE-COOPERATIVA BRAS. TRANSP.AUTÔ.ESCOLARE, inscrita na UG/Gestão 200101/00001. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, no período de Julho de 2013. AUTORIZO a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 15.510,52 (quinze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE, conforme Nota de Crédito Adicional 2021NA00078 (62405445) acostado aos autos do processo 00090-00013145/2021-88, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 15 de setembro de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 0098-001610/2014. Interessada: COBRATAETE-COOPERATIVA BRAS. TRANSP.AUTÔ.ESCOLARE, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, Assunto: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15

de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, no período de Abril de 2014. AUTORIZO a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 20.602,02 (vinte mil seiscientos e dois reais e dois centavos). A despesa correrá no programa de trabalho 26.453.6216.4202.0002 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE, conforme Nota de Crédito Adicional nº 2021NA00089 (62841603) acostado aos autos do processo 00090-00014543/2021-11, com indicação de fonte de cancelamento. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 15 de setembro de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS, Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 00113-00015828/2021-37. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). Objeto do Processo: Tarifa extraordinária referente ao ajuste de Plano de Trabalho ao Convênio/Contrato de Repasse nº 904395/2020. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor da Caixa Econômica Federal. Em 22 de setembro de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2021, página 74.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de uniformes, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo 00113-00011000/2021-18. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 08 de outubro de 2021, com valor estimado de R\$ 812.883,20. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
 ANA HILDA DO CARMO SILVA
 Diretora

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. Empresa 1ª classificada: CONSÓRCIO VIADUTO DO RIACHO, no valor de R\$ 22.398.445,93 (vinte e dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
 PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
 Presidente da Comissão

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2021

Tornamos público, o resultado da Fase de Habilitação da Concorrência supracitada. A Comissão Julgadora Permanente declara inabilitadas as empresas: TRIER ENGENHARIA S/A, TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pelo descumprimento ao item 8.8.12 do Edital, TVA CONSTRUÇÃO EIRELI, pelo descumprimento aos itens 3.4.3.5.2, 3.4.3.5.3 e 3.4.3.5.4 do Edital, e a empresa BASEVI CONSTRUÇÃO LTDA pelo descumprimento ao 4.4.4 do Edital, e habilitadas as empresas: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA, HL TERRAPLENAGEM EIRELI e COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica marcada para o dia 07/10/2021, às 10:00 horas a abertura da proposta de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
 PAULO ROBERT SANTOS MACHADO
 Presidente da Comissão

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de dormentes especiais de madeira 1ª classe, para as regiões dos Aparelhos de Mudança de Via - AMV's (padrão AREMA), na Via Permanente do METRÔ-DF, conforme especificações contidas do Anexo I - Termo de Referência, conforme processo 00097-00006189/2021-64. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 07/10/2021. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021

Processo: 00400-00016713/2021-42 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL FONTE DE LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.630/0001-59, neste ato representado por ELENY CORREIA DA SILVA, que exerce a função de Presidente. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a execução do Projeto LGBT EM AÇÃO - 3ª EDIÇÃO - PELO COMBATE AO COVID – 19, que tem como objetivo a prevenção e o apoio às Pessoas LGBT que se encontram em vulnerabilidade social agravada pela pandemia da Nova Variante do Corona vírus (COVID – 19), que têm passado necessidades básicas como a fome e a falta de informação, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I. Unidade Orçamentária: 44101. II. Programa de Trabalho: 14.422.6211.9091.0011. III. Natureza da Despesa: 335043. IV. Fonte de Recursos: 100000000. 2.4. O empenho é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE01022 emitida em 22/09/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1. Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 24/11/2021. 3.2. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA. 5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: 11.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ELENY CORREIA DA SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA NE 01/2019

A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, neste ato representada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, Percival Bispo Bizerra, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da fase de pré-qualificação da Concorrência Pública nº 01/2019, que tem como objeto a outorga de permissões para a prestação de serviços funerários no âmbito do Distrito Federal, após análise dos recursos e contrarrazões, interpostos, com a decisão final da autoridade competente da pasta. As empresas habilitadas e inabilitadas encontram-se listadas abaixo.

HABILITADAS: FUNERÁRIA APOCALIPSE LTDA-ME - CNPJ 03.336.941/0001-99; PREVER VIDA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-ME - CNPJ 13.390.172/0001-60; FUNERÁRIA RENASCER LTDA-ME - CNPJ 72.582.547/0001-53; FUNERÁRIA UNIVERSAL LTDA-ME., CNPJ 30.208.358/0001-75; AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA RITA LTDA , CNPJ03.786.738/0001-14; CERIMONIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS FUNERÁRIA LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07; FUNERÁRIA BOM SAMARITANO PREMIER LTDA. ME, CNPJ 15.385.376/0001-39 (3 envelopes); SL ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA. ME, CNPJ 06.263.835/0001-10; JM SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, CNPJ 08.985.326/0001-27; SERVIÇOS PÓSTUMOS CENTRAL DE BRASÍLIA, CNPJ: 05.058.475/0001-52; SAN MATHEUS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-ME; CNPJ: 72.606.999/0001-28, SULAMERICA SERVIÇOS PÓSTUMOS E COMÉRCIO

DE CONFECÇÕES LTDA., CNPJ: 06.070.626/0001-57, ICAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 00.441.607/0001-07, CENTER PAX PROMOTORA DE VENDAS LTDA - EPP, CNPJ 33.459.801/0001-79, SERLLUZ SERVIÇOS PÓSTUMOS DE LUZIÂNIA LTDA, CNPJ nº 04.859.536/0001-18, LINHAGUE E VERAS FUNERARIA LTDA ME, CNPJ: 08.362.231/0001-57, FUNERÁRIA ALVORADA LTDA, CNPJ: 08.968.724/0001-35, CONTIL - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., CNPJ: 23.547.219/0002-91, F&A COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA ME., CNPJ: 26.977.835/0001-90 (2 envelopes), FUNERÁRIA DINÂMICA EIRELI EPP., CNPJ: 07.802.377/0001-03, FUNERÁRIA SARMENTO REIS LTDA. (FUNERÁRIA SERPOS), CNPJ: 00.223.826/0002-09, COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ: 27.630.446/0001-56, ORGANIZAÇÃO DE LUTO RENASCER EIRELI, CNPJ: 07.068.764/0002-49, FERNANDES DA SILVA & NOGUEIRA LTDA., CNPJ nº 05.532.431/0002-01, FUNERÁRIA CORAÇÃO DE JESUS LTDA., CNPJ nº 48.995.740/0001-31, UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA., CNPJ nº 09.016.699/0001-52, BOM PASTOR SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA ME, CNPJ nº 08.346.609/0001-29, FERNANDO XAVIER DA SILVA ME, CNPJ nº 08.071.121/0001-36, FUNERÁRIA PAX DISTRITAL LTDA-EPP, CNPJ: 38.097.718/0001-10, FUNERÁRIA CAPITAL LTDA-ME, CNPJ: 09.039.003/0001-03.

INABILITADAS: C & Z EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 08.198.971/0001-08; R. CZEZACKI & CIA. LTDA., CNPJ 76.396.15910001-39; PARAÍSO ETERNO LTDA-ME - CNPJ 04.316.087/0003-23; PAZ E AMOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA-EPP - CNPJ 07.233.443/0001-71; VERA CRUZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ 04.992.412/0001-06; CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI - 07.728.749/0001-07; COROMANDEL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA - 21.484.632/0001-48; MARIA DE LOURDES DA SILVA EIRELI - EPP36.773.315-0001/19; BETESDA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. ME, CNPJ 09.016.285/0001-23; UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. ME, CNPJ 06.016.699/0001-52; TERRANOVA CONSULTORIA LIDA. CNPJ 30.530.183/0001-18; CRUZ & SANTOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI, CNPJ 41.254.471/0001-03; FUNERÁRIA CAPITAL LTDA, CNPJ 21.484.405/0001-12; CATEDRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.-ME CNPJ06.137.0006/0001-91.

Diante do exposto, fica designada a data de 1º de outubro de 2021, às 14:00 h, no Auditório da Secretaria de estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, situada à Estação Rodoviária de Brasília, Ala Central - Térreo - Zona industrial - Brasília-DF para abertura das propostas de preços das concorrentes habilitadas na licitação, na forma exarada no aludido edital. A documentação que fundamentos a tomada de decisão encontra-se à disposição de todos no endereço eletrônico www.sejus.df.gov.br - Editais e Licitações.

As empresas inabilitadas poderão recolher seus envelopes "Proposta de Preços", que permanecerão devidamente fechados, a partir de 27 de setembro de 2021, em horário comercial, na Subsecretaria de Administração desta pasta situada à SAAN, Quadra 01, Lote C, 2º andar - Brasília/DF, em horário de expediente.

PERCIVAL BISPO BIZERRA
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 (*)

Processo: 00056-00002312/2021-45; Interessado: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF; Assunto: contratação da prestação de serviços referente a publicações de matérias oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF. RATIFICO, a inexigibilidade de licitação, com base no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para a contratação do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Casa Civil do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, para publicação dos atos oficiais desta FUNAP/DF, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para o período de 60 (sessenta) meses. DEUSELITA PEREIRA MARTINS, Diretora Executiva.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 170, de 09 de setembro de 2021, página 80.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021

Processo: 00056-00002128/2021-03. Das partes: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Do fundamento legal: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei Distrital nº 5.969, de 16 de agosto de 2017, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019 e Resolução nº 01, de 09 de junho de 2020, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF e Lei nº 10.406/2002, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro. Do objeto: prestação de serviços, com emprego de mão de obra de até 100 (cem) reeducandos dos regimes semiaberto, aberto e egressos pela CONTRATADA, com vistas a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, promovendo atividades de capacitação e produção no ramo de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas nas dependências da estrutura da CONTRATANTE. Da vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação, mediante termo aditivo, na forma da lei vigente. Data da assinatura: 13/09/2021. Signatários: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, IN LOON GOMES LIM, na qualidade de Diretor Presidente.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00820

Processo: 00056-00002257/2021-93. Das Partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ nº 00.359.877/0001-73. Do Objeto: contratação de prestação de serviço para elaboração de Laudo de avaliação para fins de locação de imóvel para a instalação da Sede da FUNAP/DF. Prazo: 30 (trinta) dias. Valor: R\$ 2.630,49 (dois mil seiscentos e trinta reais e quarenta e nove centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho nº 14.122.8217.8517.0044; Fonte 220, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 14/09/2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 20/2020 – SODF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00110-00000391/2018-16 (Licitação e Contrato); Processo 00110-00001737/2021-07 (1º Aditivo); Processo 00110-00001380/2021-59 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X LA DART INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 01.251.610/0001-20, com sede na QI 11, lotes 66/72 – Setor de Indústria da Ceilândia, CEP 72.265-10. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, §1º e §2º, e art. 79, § 5º todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº 20/2020 - SODF, celebrado em 11 de dezembro de 2020 e publicado no DODF de 15 de dezembro de 2020, e que tem por objeto a “Reforma de Espaços Poliesportivos no Parque da Cidade de Brasília Sarah Kubitschek”, no Plano Piloto, em Brasília – DF. As ações distribuem-se em 4 frentes de obra: as 5 quadras de tênis, próximas ao Estacionamento nº 6; as 2 quadras de Beach Tênis, próximas ao Estacionamento nº 12; recuperação do vestiário da Piscina de Ondas e as 20 quadras poliesportivas, próximas ao Estacionamento nº 6, consoante específica Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2020 – DECOMP/DA/NOVACAP (doc. 48286238), da Proposta de doc. 49554603 e o Termo de Referência 87 (46290961), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal fica prorrogado pelo período de 212 (duzentos e doze) dias corridos, contados a partir de 21/09/2021, vencendo-se, portanto, em 21/04/2022. O prazo para execução fica prorrogado por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias corridos, contados a partir de 21/09/2021, vencendo-se, portanto, em 14/03/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (iô) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DE: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MÁRCIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO ADITIVO (*)

10º Termo Aditivo ao Contrato 8791/2017, publicado no DODF em 06 de setembro de 2017. ASSINATURA: 30/08/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 164.817,03 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e dezessete reais e três centavos) passando o total contratual para R\$ 5.530.082,85 (cinco milhões e quinhentos e trinta mil e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor - de OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. PELO CONSÓRCIO SECOP: Luiz Antônio Torres.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 24 de setembro de 2021, páginas 76-77.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9229/2020, publicado no DODF em 25 de junho de 2020. ASSINATURA: 23/09/2021. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 141.359,15 (cento e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), passando o total contratual de R\$ 26.044.756,36 (vinte e seis milhões e quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ 26.186.115,51 (vinte e seis milhões e cento e oitenta e seis mil e cento e quinze reais e cinquenta e um centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pelo GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA: Fernando Menezes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9276/2020, publicado no DODF em 15 de dezembro de 2020. ASSINATURA: 16/09/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 30 (trinta) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 16/10/2021. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 30 (trinta) dia(s), passando as datas de vencimento de 10/12/2021 para 09/01/2022. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 150.713,55 (cento e cinquenta mil e setecentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) passando o total contratual para R\$ 1.399.065,62 (hum milhão e trezentos e noventa e nove mil e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO – Presidente e Roberta Alves Zanatta - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pelo A2M SOLUÇÕES EIRELI: Assad Moreira Mansur.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF Nº 13/2021-Caesb, processo 092.0025184/2021. Objeto: Substituição do Sifão Invertido do Emissário Melchior – EMS.MLC.001, localizado nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Samambaia. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar “K”), da forma que se segue: GAE CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ 02.083.764/0001-13, vencedora com valor total de R\$ 6.565.709,04 (K=0,9685, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 23,52%).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os Senhores acionistas da Companhia para a 106ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 14 de outubro de 2021, às 10 horas, na sede da Empresa, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex (“Plataforma Digital”) com a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre a proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia, por meio do qual cada ação de emissão da Companhia será desdobrada em 05 (cinco) ações da mesma espécie, sem alteração no valor do capital social atual da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir a nova quantidade de ações da Companhia. 2) Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília contemplando as seguintes modificações: a) ajuste do inciso I e do Parágrafo Único do art. 2º, retirando o termo “distribuição”, considerando a reestruturação societária ocorrida com a alienação da CEB Distribuição S.A., então subsidiária integral da Companhia; b) inclusão dos serviços de Iluminação Pública ao inciso VII do art. 2º; c) alterar o caput do art. 3º para modificar o endereço da Companhia para a nova sede; d) alterar o caput do art. 5º visando o desdobramento das ações na proporção 1:5, com o objetivo de obter maior liquidez das ações da Companhia a fim de obter uma cotação mais atrativa aos potenciais investidores; e) alterar o § 1º e revogar os §§ 6º e 7º do art. 17 para alterar a composição do Conselho de Administração, visando retirar a vaga de representante dos empregados da Companhia no Conselho, considerando o que dispõe a Lei nº 12.353/2010; f) incluir o inciso XXXIII ao art. 19 e alterar o art. 20 visando a criação de comissões e comitês pelo Conselho de Administração; g) alterar o art. 21 visando modificar a nomenclatura da Diretoria Técnica que passa a ser Diretoria de Regulação e Fiscalização de Concessões; h) alterar o art. 25 para inclusão de bônus e gratificações permanente ou variáveis, em atendimento ao disposto na 59ª AGO, de 30.04.2021; i) inclusão do inciso X ao art. 28 para nova competência atribuída ao Diretor-Presidente; j) alterar o caput do art. 30 e os incisos III, IV, VIII, XII que trata das competências da então Diretoria Técnica para a nova nomenclatura; k) alterar o § 1º do art. 43 para incluir a assistência jurídica ao DPO - Data Protection Officer. 3) Deliberar sobre a Distribuição de Dividendos Intercalares e Juros de Capital Próprio no valor total de R\$ 869.218.556,69. A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM

481. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 02 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 12 de outubro de 2021 os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 08 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br).

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente do Conselho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5
COMPANHIA ABERTA

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os Senhores acionistas da Companhia para a 107ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 25 de outubro de 2021, às 15 horas, na sede da Empresa, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex ("Plataforma Digital") com a seguinte ordem do dia: Eleger membro do Conselho de Administração para completar o biênio 2021/2023, em razão da alteração do Estatuto Social. A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 18 de outubro de 2021 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 02 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 23 de outubro de 2021 os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 08 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e

procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br).

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 04/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência nº 01/2021-SECOM. Partes: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A. Objeto: A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.8505.0002 e 04.131.6203.8505.0004. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor contratual estimado é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela NOVA SB COMUNICAÇÃO S/A: OSCAR LUIS KITA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 05/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência nº 01/2021-SECOM. Partes: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x PROPEG COMUNICAÇÃO S/A. Objeto: A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.8505.0002 e 04.131.6203.8505.0004. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor contratual estimado é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela PROPEG COMUNICAÇÃO S/A: ANSELMO DOS REIS PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 06/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência nº 01/2021-SECOM. Partes: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x BABEL PUBLICIDADE LTDA. Objeto: A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.8505.0002 e 04.131.6203.8505.0004. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor contratual estimado é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá

duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela BABEL PUBLICIDADE LTDA.: JULIO CESAR ANGUITA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 07/2021

Processo: 04000-00000796/2020-31. Modalidade: Concorrência nº 01/2021-SECOM. Partes: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA. Objeto: A prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e, quando couber, de promover a venda de bens ou serviços. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.131.6203.8505.0002 e 04.131.6203.8505.0004. NATUREZA DA DESPESA: 339039. FONTE DE RECURSO: 100. VALOR: O valor contratual estimado é de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Pela SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA.: GUSTAVO MOUCO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00814

Processo: 00150-00005131/2021-93. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o artista ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI, CPF nº 086.***.391-72. Do Objeto: contratação do artista ALEXANDRE DUMAS VALADARES RIBONDI, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021, seleção de artistas a serem premiados pela SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA na SEMANA DA CULTURA LGBTQIA+. Prazo: 10 dias. Do Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de setembro de 2021.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00000739/2019-15. Interessado: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E ESCOLA DE SAMBA LORDES DO AREAL E ÁGUAS CLARAS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Termo de Ajuste nº 26/2019. Atividades de Carnaval de Rua de Brasília - Projeto "Proteger a Natureza Com a Preservação dos 4 Reinos" Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido nos artigos 59, II e 61, III do Decreto 38.933/2018 e nos itens 7.1 e 7.7 do Termo de Ajuste nº 26/2019, APLICA-SE sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA da participação em seleção promovida pela Secretaria de Estado de Cultura, ao Agente Cultural ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL RECREATIVA E ESCOLA DE SAMBA LORDES DO AREAL E ÁGUAS CLARAS, pelo período de 1 ano, devido a identificação da ausência de apresentação de relatório de execução do objeto em desobediência às obrigações previstas na cláusula 4 do Termo de Ajuste de Apoio a Projeto nº 26/2019. Dessa forma, NOTIFICA-SE o Agente Cultural à efetuar a devolução integral dos recursos OU que seja apresentado Plano de Ações Compensatórias, nos termos do art. Art. 51, § 7º da LC nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e artigo 60 do Decreto 38.933/2018, bem como quanto à possibilidade de apresentação de recurso administrativo contra a aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, conforme previsto no artigo 64 do Decreto nº 38.933/2018. Publique-se. BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Secretário de Estado.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 COM ALTERAÇÕES

Processo: 00150-00002156/2021-35.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada simplesmente SECRETARIA e a empresa RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.855.738/0001-57. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de serviço realizado por profissional técnico de audiovisual para transmissão de lives em tempo real pelo canal oficial do YouTube da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021 - SECEC e a Proposta que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 57.799,68 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.122.8219.8517.9634; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 57.799,68 (cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00775, emitida em 13/09/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 21/09/2022. CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS: A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de: I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); II - seguro-garantia; ou, III - fiança bancária conforme previsão constante do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EXECUTOR: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa designará executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: 23 de setembro de 2021. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA e P/Contratada: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 11/10/2021, às 09h30min, cujo objeto consiste na "contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de impressão (plotagem monocromática e colorida) e digitalização de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos nos formatos A1 e A0, com serviço de entrega no Edifício Sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo 00150-00004045/2020-82. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 102.251,38. Programa de Trabalho 13.122.8219.8517.9634 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Cultura, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2021

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Progeioiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0111.000496/2017. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2017, datado de 25/09/2017 e publicado em 01/10/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA

IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e DISTRIBUIDORA CUMMINS CENTRO OESTE LTDA. Objeto: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em 01 (um) GRUPO GERADOR, trifásico movido a diesel, para Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de seu vencimento, ou seja, a partir do dia 25/09/2021 até o dia 25/09/2022, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 118/2021, da Diretoria de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 21/09/2021; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021; VIGÊNCIA: De 25/09/2021 até 25/09/2022; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 31.837,56 (trinta e um mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - TERRACAP - DF; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: EMANUEL DE MELO SOUZA; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 521/2021-DIRET, 3564ª sessão, realizada em 23/09/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 02/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00009567/2020-91, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 21 - GABRIELE OLIVI GONZAGA LINS DE ARAUJO R\$ 351.900,00; ITEM 99 - GILSON CESAR RIBEIRO FELISMINO ME R\$ 123.302,80. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 522/2021-DIRET, 3564ª sessão, realizada em 23/09/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 08/2021 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111.00004388/2021-49 proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 27 - M3 AC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI R\$ 453.100,00; ITEM 53 - VANUSIA MELO VERAS e FRANCISCO BENTO VERAS R\$ 137.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 07, 51, 67 e 70 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 05/11/2021, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e

Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.5 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367/2021 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00000502/2021-61
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 13/2021
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Aquisição de espaço de armazenamento em nuvem para backup do tipo Archive por um período mínimo de 60 meses, juntamente com a devida migração inicial dos dados do ambiente de produção para o ambiente em nuvem. Inclui ainda suporte técnico on-site de todos os produtos pelo período de vigência do contrato (60 meses)
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 190.952,31 (cento e noventa mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos), conforme estabelecido no Item 3 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Data/hora de abertura:	13/10/2021, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021
CRISTIANE PRUDENTE MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 29/2021

Processo: 00390-00008070/2020-01. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEDUH, com sede Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70711-900, Telefone: (61) 3214-4180, inscrita no CNPJ sob o nº 02.342.***0001-58, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 285.***.208-96, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, e BRAZIL TOWER - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS LTDA, com sede social na Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, 7º andar, Salas 706 E 707, Vale do Sereno, Nova Lima-MG, CEP. 34.006-049, inscrita no CNPJ nº 14.292.540/0001-09, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada por Júlio Simões Roland, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial na Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, salas 706 E 707, Vale do Sereno, Nova Lima-MG, CEP. 34.006-049, portador da Cédula de Identidade RG nº M-3.645.*** - SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 742.615.***-53, na qualidade de representante legal devidamente constituídos por meio Alteração Contrato Social, acostada aos autos em epígrafe (69272959), resolvem celebrar o presente instrumento. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (68503718) do processo 00390-00008070/2020-01, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de

novembro de 2020 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em nível de solo, e a sua área em 34,51m² para implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, no SHCNW área pública próxima a AE 3 LT A - Setor Noroeste - Brasília-DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no processo 00390-00008070/2020-01. DA DESTINAÇÃO: A concessão da área pública no SHCNW próxima a AE 3 LT A - Setor Noroeste - Brasília/DF, objeto do presente termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (68503718) do processo 00390-00008070/2020-01, destina-se, exclusivamente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste, com 34,51m² de área e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A concessão da área pública no SHCNW próxima a AE 3 LT A - Setor Noroeste - Brasília-DF, destinada à implantação infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo poste é não onerosa, conforme disposto no artigo 29, do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DA DATA DE ASSINATURA: Brasília/DF, 16 de setembro de 2021. PELO DISTRITO FEDERAL: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e PELA CONCESSIONÁRIA: JÚLIO SIMÕES ROLAND, na qualidade de representante legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal CODHAB, no uso de suas atribuições legais, torna público o aviso da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021, OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, visando a confecção de material gráfico (produção gráfica, impressão, acabamento e instalação) feitos sob demanda, para suprir as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, conforme condições e especificações contidas no Anexo I do Edital. No dia 20/10/2021. Horário: 10h00min - Horário de Brasília. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Os interessados terão acesso ao Edital nos sítios <https://www.codhab.df.gov.br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2021

FERNANDA VITORINO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00220-00002432/2021-21. Com base no art. 25, II, c/c art. 13, I e art. 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa CONREF PISCINAS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.352.836/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de conjunto de projetos com vistas a restauração da antiga Piscina de Ondas, e implantação, no mesmo local, de Parque Aquático com Rio Lento e Espaço Kids, no estacionamento 07 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, consoante especifica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID 70624988) e a Proposta (ID 70635796), conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (ID 70619912), no valor total de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) e vigência de 4 (quatro) meses. Brasília/DF, 24 de setembro de 2021. GISELLE FERREIRA, Secretária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Processo: 00220-00002488/2021-85.

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020,

por meio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF, mediante a Portaria nº 186, de 27 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE (04) QUATRO QUADRAS POLIESPORTIVAS, LOCALIZADA NO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL - CASEB.", sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 446.945,37 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 14 de outubro de 2021, às 13h00min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até às 13:00 horas do dia 14 de outubro de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no setor de Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL/SEL/DF no endereço SCS, Quadra 04, Edifício Luiz Carlos Botelho, 7º andar - Bairro Asa Sul - Brasília/DF; CEP: 70.304-000 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clicar em "Institucional>Base Jurídica>Licitações").

THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA o Sr. ISAIAS BARBOSA DE BRITO, ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão SEI-GDF nº 424/2018 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância nos autos do processo 0391-002132/2016, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6927/2016. Assim, fica mantida a penalidade de multa, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em face da transgressão do art. 54, incisos VIII e X da Lei Distrital nº 41/1989. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 925/2019 - SEMA/GAB/AJL (SEI nº 33341663) e o Parecer SEI-GDF nº 961/2019 - SEMA/GAB/AJL (SEI nº 33341406), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 58, da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, NOTIFICA a empresa ECOPNEU RECICLAGEM DE PNEUS LTDA., ou seu representante legal, pelo presente edital, de que foi conhecido e negado provimento ao recurso interposto em face da Decisão SEI-GDF nº 599/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, mantendo-se a penalidade de advertência, com determinação de cumprimento das condicionantes nºs 06, 07 e 09 da Licença Ambiental Simplificada nº 18/2017 - IBRAM, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na referida penalidade. Fica o (a) autuado (a) NOTIFICADO (A), também, de que a Decisão SEI-GDF nº 07/2021 - SEMA/GAB/AJL (sei nº 53855678) e a Nota Jurídica SEI-GDF nº 07/2021 - SEMA/GAB/AJL (sei nº 53855482), que a fundamentou, encontra-se à disposição na Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, situada no SBN Quadra 2, Bloco K, Edifício Wagner, 3º Subsolo, Asa Norte, Brasília - DF. O autuado tem 05 (cinco) dias corridos da data da publicação deste edital, para, querendo, apresentar recurso ao Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF.

JOSÉ SARNEY FILHO

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520,

de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13º, do Decreto nº 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 07/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para contagem e aferição de pontos de função - PFU's a ser realizada por profissionais devidamente reconhecidos quanto ao conhecimento das regras e procedimentos de contagem, como definidos pelo International Function Point Users Group - IFPUG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da empresa: EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 00.665.620/0001-40, com o valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo 00401-00004212/2021-95.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados para contagem e aferição de pontos de função - PFU's a ser realizada por profissionais devidamente reconhecidos quanto ao conhecimento das regras e procedimentos de contagem, como definidos pelo International Function Point Users Group - IFPUG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 00.665.620/0001-40, com o valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais), conforme documentos carreados nos autos do processo administrativo 00401-00004212/2021-95.

CINTHIA MARIA DOMINGUES S. OLIVEIRA

Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Cedente: Tribunal de Contas do Distrito Federal – CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Cessionário: Governo do Estado de Roraima – CNPJ nº 84.012.012/0001-26 - Objeto: cooperação para cessão de código-fonte do Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal – SINJ-DF, pelo TCDF, para o Governo do Estado de Roraima – Processo-TCDF nº 00600-00007055/2020- 24 - Vigência e Execução: 10 (dez) anos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como no veículo de publicação oficial do Estado de Roraima (termo inicial: a última data de publicação) – Valor: R\$0,00 (zero reais) – Data da assinatura: 26/07/2021 – Assinam: pelo TCDF, Paulo Tadeu Vale da Silva; e, pelo Governo de Roraima, Antonio Oliverio Garcia de Almeida.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 290/2021
ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 290/2021-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/09/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Palivizumabe, Deferasirox, Ciclosporina,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 02, 03 e 04 para a empresa CM Hospitalar S.A, pelo valor total estimado de R\$ 712.763,00 (Setecentos e doze mil, setecentos e sessenta e três reais). Os itens 01, 05 e 06 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de setembro de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-142/2021

AUTO POSTO MORADA DOS NOBRES LTDA

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS - REDUÇÃO DE CAPITAL
CNPJ: 09.215.903/0001-64 - NIRE: 532.0143741.8

I - CONVOCAÇÃO: Os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada as

formalidades da convocação. II - ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da Redução do Capital social da sociedade. III - INSTALAÇÃO: Instalada às 9:00 horas de 30 de agosto de 2021, na sede social na Rodovia BR 020, KM 2,2 Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.070-043, sob a Presidência de MARCO ANTONIO MODESTO, secretariada por MARCO ANTONIO MODESTO FILHO. Compareceram os quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas nesta Ata. IV - DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a Redução do Capital Social de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para R\$ 293.700,00 (duzentos e noventa e três mil e setecentos reais) posto a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições de acordo com o artigo 1.082, II, do Código Civil, pela ocorrência de capital excessivo em relação ao objeto da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos foi assinada pelos presentes. Brasília/DF, 30 de agosto de 2021. MARCO ANTONIO MODESTO, Presidente da Reunião. MARCO ANTONIO MODESTO FILHO, Secretário da Reunião. SÓCIOS: MODESTO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Representante: Marco Antônio Modesto. MAMF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Representante: Marco Antônio Modesto Filho.

KARSERV COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS - REDUÇÃO DE CAPITAL

CNPJ: 00.689.380/0001-13 - NIRE: 53.2.0021266.8

I - CONVOCAÇÃO: Os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensada as formalidades da convocação. II - ORDEM DO DIA: 1) Aprovação da Redução do Capital social da sociedade. III - INSTALAÇÃO: Instalada às 9:00 horas de 30 de agosto de 2021, na sede social no SOF PLL Lote 01, Setor de Indústria Planaltina, Brasília-DF, CEP: 73.340-600, sob a Presidência de MARCO ANTONIO MODESTO, secretariada por MARCO ANTONIO MODESTO FILHO. Compareceram os quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas nesta Ata. IV - DELIBERAÇÕES: Aprovada por unanimidade a Redução do Capital Social de R\$ 3.170.500,00 (três milhões, cento e setenta mil e quinhentos reais) para R\$ 762.400,00 (setecentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais) posto a ordem do dia em discussão e votação, aprovaram sem reservas e restrições de acordo com o artigo 1.082, II, do Código Civil, pela ocorrência de capital excessivo em relação ao objeto da sociedade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos foi assinada pelos presentes. Brasília/DF, 30 de agosto de 2021. MARCO ANTONIO MODESTO, Presidente da Reunião. MARCO ANTONIO MODESTO FILHO, Secretário da Reunião. SÓCIOS: MODESTO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Representante: Marco Antônio Modesto. MAMF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, Representante: Marco Antônio Modesto Filho.

MRT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 018 S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CNPJ: 14.475.695/0001-72

Jorge Wanderley Lessa Silva, inscrito no CPF sob o nº 268.***-68, e Jonas Jamil Lessa Lopes, inscrito no CPF sob o nº 383.***-04, na qualidade de diretores da MRT Empreendimentos Imobiliários SPE 018 S.A., no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, convocam os sócios da referida sociedade empresária, que nesta data são em número de 51 (cinquenta e um) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Rua Copaíba, Lote 01, Torre A, Sala 2601, Edifício DF Century Plaza, Águas Claras/DF, no dia 06/10/2021, às 10h30 em primeira convocação e às 11h em segunda e última convocação, para deliberação e votação, por maioria simples, sobre: ORDEM DO DIA: 1 – Renovação do Acordo de Acionistas da MRT Empreendimentos Imobiliários SPE 018 S.A. Brasília/DF, 20 de setembro de 2021.

Jorge Wanderley Lessa Silva

Diretor

Jonas Jamil Lessa Lopes

Diretor

CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Indústria e Comércio de Água Mineral, na Fazenda Água Quente, Zona Rural, Santa Maria/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo: 00391-00009964/2021-63. Pablo Crispim Loureiro, Diretor Gerente.